



EDITAL RETIFICADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2019

PROCESSO Nº 13.081/2019

SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA OPERACIONALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES, AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL ENFERMEIRO ANTÔNIO POLICARPO DE OLIVEIRA – HMEAPO CAJAMAR – SP.

A Prefeitura de Cajamar, por intermédio da Secretaria de Saúde e da Comissão de Seleção, devidamente constituída pela Portaria Nº 2.472/2019, faz saber que se encontra aberta a CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2019, cujo objeto é a formalização de CONTRATO DE GESTÃO com Organização Social na área da Saúde, previamente qualificada no âmbito deste município, visando o gerenciamento, operacionalização, e execução de atividades, ações e serviços de saúde, no HOSPITAL MUNICIPAL ENFERMEIRO ANTÔNIO POLICARPO DE OLIVEIRA – HMEAPO DE CAJAMAR de modo a assegurar assistência universal e gratuita à população, em conformidade com a descrição técnica constante no Edital.

1. OBJETO

Seleção pública de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, previamente qualificada como Organização Social, pelo Poder Executivo do Município de Cajamar, nos termos da Lei Municipal nº 1.186/2.005, através de CHAMAMENTO PÚBLICO, tipo MELHOR PROPOSTA - TÉCNICA E PREÇO para celebração de CONTRATO DE GESTÃO visando o GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO, E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES, AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NO HOSPITAL MUNICIPAL ENFERMEIRO ANTÔNIO POLICARPO DE OLIVEIRA – HMEAPO DE CAJAMAR, de modo a assegurar assistência universal e gratuita à população atendida, considerando-se a adequação das propostas aos critérios de otimização da eficiência e da qualidade dos serviços juntamente com custos envolvidos, conforme o previsto neste EDITAL.

2. OBJETIVO

Oferecer à população da região, execução de atividades, ações e serviços de saúde, no HOSPITAL MUNICIPAL ENFERMEIRO ANTÔNIO POLICARPO DE OLIVEIRA – HMEAPO DE CAJAMAR, de modo a atender às especificações que se fizerem necessárias para a sustentabilidade da integralidade de cuidados entre a Rede Municipal e a Rede Especializada, contempladas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, cujos termos integram o presente Edital.



3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal 9.637/98, Lei Federal n. 12.101/09, Lei Federal 8.666/93 e demais normas, regras e normativas inerentes ao Sistema Único de Saúde expedidas pelo Ministério da Saúde; bem como Lei Municipal 1.186/2005 (alterada pela lei 1.199/2006).

4. DA DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1. As entidades que tiverem interesse em participar do Chamamento Público deverão retirar o edital e seus anexos no site da Prefeitura: www.cajamar.sp.gov.br

4.2. Os pedidos de esclarecimentos relativos ao presente procedimento deverão ser enviados ao Presidente da Comissão de Análise e Seleção, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico de e-mail: cesar.compras@cajamar.sp.gov.br, daniel.freitas@cajamar.sp.gov.br ou dir.saude@cajamar.sp.gov.br.

4.3. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior àquele designado para realização da sessão pública e divulgados, para conhecimento dos demais interessados, no Diário Oficial do Município e no site www.cajamar.sp.gov.br

4.4. Em caso de impugnação do Edital, a mesma poderá ser promovida, por qualquer cidadão, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida para apresentação dos envelopes. Caso a impugnação seja apresentada por interessado, este prazo se amplia para 02 (dois) dias úteis anteriores à data limite de apresentação das propostas.

4.5. A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão de Análise e Seleção indicando os números do CHAMAMENTO PÚBLICO e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante, e responsável para contato.

4.6. O Presidente da Comissão de Análise e Seleção decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.

5. DA DATA, DO LOCAL E HORÁRIO.

LOCAL: Setor de Licitação – Secretaria da Administração da Prefeitura de Cajamar, situada na Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30 – Bairro: Centro – Cajamar – SP.

DATA: 22 de janeiro de 2020.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até 09h00min.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 09h30min.



6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente processo, as entidades interessadas, sem fins lucrativos, qualificadas como Organização Social na área da Saúde no âmbito do Município de Cajamar e, desde que atendam às exigências contidas neste Edital e respectivos Anexos, e atuem em área compatível com a do objeto desta seleção.

6.2. As Organizações Sociais interessadas, antes da elaboração de suas propostas, deverão proceder à verificação e comparação minuciosa de todos os elementos técnicos fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Cajamar.

6.3. As Organizações Sociais deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não cabendo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à apresentação destas.

6.4. Não poderão participar da presente seleção:

- a) Entidades que não estejam qualificadas como Organização Social na área da Saúde no âmbito do Município de Cajamar;
- b) Entidades consorciadas;
- c) Entidades declaradas inidôneas por ato do Poder Público e não reabilitadas;
- d) Entidades que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com o Município de Cajamar, conforme discriminado no texto da SÚMULA 51 TCESP.

7. DAS REPRESENTAÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

7.1. As Organizações Sociais que desejarem credenciar representantes deverão fazê-lo por escrito, mediante ANEXO VI – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL, conferindo-lhes amplos poderes para atuação em todas as fases da seleção, inclusive para receber intimações e, eventualmente interpor recursos ou deles desistir.

7.2. Ficará impedido de quaisquer manifestações a fatos relacionados com a presente seleção, o representante de Organização Social participante que não apresentar a respectiva Carta de Credenciamento ou instrumento de procuração na sessão pública de entrega dos envelopes.

7.3. Caso a Organização Social, na sessão pública, se faça representar por dirigente, o mesmo deverá exhibir na oportunidade, a respectiva Ata de eleição da diretoria, juntamente com seus documentos pessoais.

7.4. É vedada, a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação de mais de uma Organização Social na presente seleção.



8. DA VISITA TÉCNICA

8.1. As Organizações Sociais interessadas em participarem do Processo de Seleção poderão realizar visita técnica mediante prévio agendamento, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, responsável Dra. Patrícia Haddad ou Sr. Daniel de Freitas, por meio dos telefones (11) 4448-1750; e-mail: dir.saude@cajamar.sp.gov.br. As visitas poderão ser realizadas de segunda a sexta-feira, nos horários compreendidos entre 08:00h e 12:00h e 13:00h e 16:00h, até o último dia útil anterior à data designada para sessão pública de abertura dos envelopes.

8.2. Na ocasião da visita, o representante deverá estar munido de Procuração e documento pessoal de identificação.

8.3. A visita técnica NÃO é obrigatória, mas tem a finalidade de garantir conhecimento do local onde os serviços serão prestados, a fim de conferir as condições gerais tanto do imóvel, quanto dos materiais móveis que integrarão o CONTRATO DE GESTÃO.

8.4. A comprovação da visita será feita através de Atestado de Visita Técnica, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme ANEXO VII – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA TÉCNICA E ECONÔMICA deverão ser entregues no endereço, dia e horário estabelecidos neste instrumento, em 02 (dois) envelopes distintos, indevassáveis, devidamente fechados e rotulados de “ENVELOPE 01” e “ENVELOPE 02”, conforme as indicações expressas a seguir:

ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2019

GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO, E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES, AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NO HOSPITAL MUNICIPAL ENFERMEIRO ANTÔNIO POLICARPO DE OLIVEIRA – HMEAPO – CAJAMAR, de modo a assegurar assistência universal e gratuita à população.

(Razão social e endereço da entidade)

ENVELOPE 02 - PROPOSTA TÉCNICA E ECONÔMICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2019

GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO, E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES, AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NO HOSPITAL MUNICIPAL ENFERMEIRO ANTÔNIO POLICARPO DE OLIVEIRA – HMEAPO – CAJAMAR, de modo a assegurar assistência universal e gratuita à população.

(Razão social e endereço da entidade)



10. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

O envelope correspondente deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais deverão ser apresentados em via original, cópia autenticada em serviço notarial, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial.

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Comprovar o registro de seu ato constitutivo ou estatuto, dispondo sobre:

a.1) Natureza social de seus objetos, relativos à respectiva área de atuação;

a.2) Finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;

a.3) Previsão expressa de a entidade ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um Conselho de Administração e uma Diretoria definidos nos termos do estatuto, asseguradas àquela composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas em lei;

a.4) Previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;

a.5) Composição e atribuições da diretoria;

a.6) Obrigatoriedade de publicação anual, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;

a.7) No caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;

a.8) Proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;

a.9) Previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinadas, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra Organização Social qualificada no âmbito da União, na mesma área de atuação, ou ao patrimônio da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, na proporção dos recursos e bens por este alocados.

b) Ata de eleição da atual diretoria.

10.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do pretendente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta seleção;



c) Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da entidade, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão conjunta positiva com efeitos de negativa, relativos a Tributos Mobiliários do Município do domicílio ou sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei.

c.3) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão conjunta positiva com efeitos de negativa, relativos a Tributos Estaduais do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

d) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão conjunta positiva com efeitos de negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT – Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas.

10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações cabíveis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de Lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a.1) O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário, folha em que ele se acha transcrito e apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis;

a.2) O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”;

a.3) A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado e deverá, obrigatoriamente, ser formulada, formalizada e apresentada

pela proponente em papel timbrado da instituição, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

Cálculo demonstrativo da liquidez corrente, da liquidez geral e do índice de endividamento, conforme demonstrado a seguir:



ILC = AC/PC maior ou igual a 1,00

ILG = AC+RLP/PC+PNC maior ou igual a 1,00

IE = PC+PNC/AT menor ou igual a 1,00

Onde:

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

PNC = Passivo Não Circulante;

AT = Ativo Total

b) Apresentação de Certidão Negativa de Insolvência Civil, nos moldes consubstanciados na majoritária jurisprudência do TCESP, tendo em conta a natureza jurídica das sociedades civis sem fins lucrativos.

10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Cópia do Decreto Municipal, que qualificou a instituição como Organização Social na área de Saúde no âmbito do Município de Cajamar.

10.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração assinada pelo representante legal da entidade, de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, tampouco qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo do ANEXO VIII.

b) Declaração da entidade interessada, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não está cumprindo pena de suspensão temporária, nem sanção de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, conforme modelo do ANEXO IX.

c) Declaração firmada por dirigente da Organização Social de inexistência de situações que impliquem em Nepotismo, conforme modelo do ANEXO X.

d) Declaração firmada pelo dirigente máximo da Organização Social atestando pleno conhecimento do objeto a ser pactuado e de suas condições - ANEXO XI.

e) Modelo de Declaração Padrão da entidade interessada, elaborada em papel timbrado e assinada por seu representante legal, conforme modelo do ANEXO IV.

10.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

10.6.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, conforme art. 32 da Lei 8666/93, inclusive autenticação digital.



10.6.2. A autenticação da cópia será apenas com o cotejo do documento original, devendo este ser apresentado juntamente com sua respectiva cópia simples. NÃO será autenticada cópia de outra cópia, ainda que autenticada.

10.6.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

10.6.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

11. PROPOSTA TÉCNICA E ECONÔMICA

11.1. PROPOSTA TÉCNICA: é a demonstração do conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequada para caracterizar o perfil da Unidade e o trabalho técnico gerencial definido no objeto deste Edital, devendo restar demonstrada a viabilidade técnica e a estimativa das despesas referentes à execução das atividades propostas.

A Proposta Técnica será apresentada em via digitalizada (PDF) e em 01 (uma) via impressa em língua portuguesa, digitada com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas. Deve estar encabeçada por índice, relacionando todos os documentos e folhas em que se encontram; suas folhas devem estar numeradas, rubricadas e datadas, contemplando as seguintes áreas de avaliação: C1 – Conhecimento do Objeto; C2 – Organização das Atividades; C3 – Qualidade; C4 – Experiência e Responsabilidade Técnica e C5 – Experiência em Gestão Hospitalar/Urgência e Emergência, conforme abaixo:

11.1.1. CONHECIMENTO DO OBJETO (C1):

a) Apresentação de documento descritivo pelo qual a Organização Social, demonstre objetivamente que tem compreensão das informações relevantes ao escopo da contratação, de acordo com conteúdo do TERMO DE REFERÊNCIA;

b) Apresentação de análise das principais características epidemiológicas e dos problemas (agravos) prevalentes no Município de Cajamar, contendo o diagnóstico sócio sanitário do território, que deverá abordar minimamente o seguinte conteúdo:

- Identificação dos principais problemas e necessidades a serem enfrentadas;
- Descrição de procedimentos para análise de rotinas e de riscos à saúde, demonstração dos indicadores, ressaltando os elementos do processo de saúde e doença que se quer identificar e sob o qual se deve prioritariamente intervir e, fontes de informação utilizadas.

c) Caracterização das Unidades de Saúde relacionadas ou Serviços de Saúde que serão objeto do CONTRATO DE GESTÃO, nomeadas e descritas no TERMO DE REFERÊNCIA, apresentando



proposta técnica para cada tipo de unidade ou serviço e suas respectivas áreas:
administrativas, assistenciais e de apoio existentes:

11.1.1.1. Administrativas

- a) Recepção;
- b) Serviço de arquivamento de prontuário;
- c) Faturamento;
- d) Serviço de Atenção ao Usuário;
- e) Central de Agendamento.

11.1.1.2. Assistenciais

- a) Sala de Acolhimento/Classificação de Risco;
- b) Sala de medicação;
- c) Sala de Inalação;
- d) Sala de Curativo;
- e) Sala de Coleta de Exames Laboratoriais;
- f) Sala de Emergência;
- g) Sala de Observação;
- h) Sala de Sutura;
- i) Consultórios médicos/multiprofissional;
- j) Centro Cirúrgico/ Recuperação Anestésica
- k) Centro Obstétrico (Pré-Parto- PPP)

11.1.1.3. Serviços de Apoio

- a) Farmácia;
- b) Almoxarifado;
- c) Dispensação de medicamentos, insumos e material médico-hospitalar;
- d) Expurgo, Central de Material e Esterilização;
- e) Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT);
- f) Serviço de Nutrição e dietética;
- g) Rouparia e Lavanderia;
- h) Prontuário eletrônico do paciente;
- i) Sistema de Gestão Informatizado;
- j) Laboratório

11.1.2. ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES (C2):



Apresentação da proposta da Organização Social para coordenação das atividades, para cada tipo de Unidade de Saúde relacionado no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA, contendo:

11.1.2.1. Descrição detalhada da organização técnico-administrativa voltada ao desenvolvimento das ações de fomento e gerenciamento das unidades e serviços de Saúde em foco, abrangendo:

- a) Organograma, com descritivo dos níveis hierárquicos no gerenciamento e operacionalização e execução de ações de saúde para cada uma das unidades objeto deste EDITAL;
- b) Descrição de cargos e atribuições – equipes administrativa, assistencial e de apoio, para cada uma das unidades objeto deste EDITAL;
- c) Procedimentos, rotinas e fluxogramas propostos para a Equipe de Enfermagem, nos principais setores, para cada uma das unidades, objeto deste EDITAL, conforme descrito em 11.1.1. CONHECIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO;
- d) Protocolos das especialidades médicas, para os agravos prevalentes, para as unidades de internação e relativas aos procedimentos cirúrgicos previstos, de acordo com as especialidades médicas previstas, no TERMO DE REFERÊNCIA.
- e) Protocolos e fluxogramas assistências de agravos prevalentes, para atendimento de Urgências e Emergências, em unidade pré-hospitalar fixa;
- f) Protocolos e fluxogramas para ações em saúde de Equipe Multiprofissional (Psicologia, Nutrição, Fisioterapia, Assistente Social, Farmacêutico e Terapeuta Ocupacional);
- g) Proposta de Incremento de Atividade, visando melhoria e qualificação das atividades previstas.

11.1.2.2. Dimensionamento do pessoal a ser contratado pela Organização Social, segundo o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, por categoria profissional, respectiva carga horária semanal e quantitativo correspondente. A Proposta Técnica deverá dimensionar a equipe assistencial descrita no TERMO DE REFERÊNCIA, assim como o pessoal técnico, administrativo e gerencial necessário à execução das atividades propostas.

11.1.2.3. Descritivo, rotinas e fluxos/protocolos para as atividades dos serviços de terceiros previstos e proposta de monitoramento da execução, segundo TERMO DE REFERÊNCIA, contendo:

- a) Sistema de Informação e suas funcionalidades;
- b) Monitoramento por câmeras de segurança;
- c) Pesquisa de satisfação do usuário;
- d) Sistema de ponto biométrico;
- e) Controle de Acesso – Vigilância;



- f) Higiene e Limpeza;
- g) Serviço de Diagnóstico por Imagem;
- h) Serviços de Medicina Diagnóstica (USG, Análises Clínicas, Holter, Mapa, Endoscopia, Colonoscopia);
- i) Nutrição e Dietética;
- j) Manutenção Predial;
- k) Manutenção de Equipamentos;
- l) Locação de Computadores;
- m) Outsourcing de impressão;
- n) Locação de Veículo com Motorista.

11.1.3. QUALIDADE (C3):

As propostas de atividades voltadas à qualidade deverão estar orientadas a obter e garantir a melhor assistência possível, dado o nível de recursos e tecnologia existentes no HOSPITAL MUNICIPAL ENFERMEIRO ANTÔNIO POLICARPO DE OLIVEIRA – HMEAPO DE CAJAMAR (Qualidade Objetiva); e à melhor percepção dos usuários no tocante aos cuidados recebidos (Qualidade do Atendimento), para execução de ações e serviços que garanta o alcance das metas indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA, contendo:

- a) Política de gestão da qualidade e apresentação de um plano de organização específico com definição de Comissões Obrigatórias, considerando seu alcance, metodologia, membros que a compõe, ferramentas e cronograma de implantação, segundo perfil das Unidades e Serviços, descrita no Edital;
- b) Monitoramento de indicadores de desempenho assistencial de qualidade e de produtividade, dentre outros, segundo perfil das Unidades e Serviços, descrita no Edital e Monitoramento de implantação de diretrizes e protocolos clínicos;
- c) Sistemática de aplicação de gestão de riscos, ações preventivas e ações corretivas a partir do monitoramento, segundo perfil das Unidades e Serviços, descritos no Edital;
- d) Proposta de serviço de atendimento ao usuário e pesquisa de satisfação;
- e) Proposta de educação permanente;
- f) Plano de contingência para as unidades, com base na análise prospectiva de eventos adversos, segundo perfil das Unidades e Serviços, descritos no Edital;
- g) Proposta para o monitoramento da implantação de diretrizes e protocolos clínicos;
- h) Proposta para o Controle de Infecção Hospitalar;
- i) Organização para controle de serviços de apoio, tais como: serviços administrativos, almoxarifado, higiene e limpeza, vigilância – controle de acesso, nutrição e dietética, apoio logístico, bem como da sistemática de manutenção predial e de equipamentos, para todas as Unidades e Serviços, descritos no Edital;
- j) Política de Sustentabilidade ambiental quanto ao descarte de resíduos;



- k) Proposta para o monitoramento do tempo de espera de atendimento;
- l) Proporção de Readmissão de pacientes em até 30 dias;
- m) Sistema de Informação, incluindo Gestão de Agenda e Prontuário Eletrônico do Paciente – PEP, a ser utilizado para melhoria da qualidade de informação, monitoramento e relatórios das atividades assistenciais.

A Qualidade no Atendimento, expressa e promove meios para a obtenção de nível ótimo de desempenho dos serviços para a eficácia das ações de assistência e a humanização das relações entre equipe profissional, usuários do hospital e comunidade. Identifica ações voltadas para a Qualidade Objetiva a partir da instituição de comissões internas de monitoramento dos serviços e ações voltadas à Qualidade Subjetiva relacionadas com a humanização das relações.

11.1.4. EXPERIÊNCIA E RESPONSABILIDADE TÉCNICA (C4):

A proponente deverá apresentar: Currículos dos responsáveis técnicos para gestão do Contrato de Gestão, com comprovação da respectiva titulação e de seu vínculo empregatício (CLT) à Organização Social. Os currículos apresentados e as titulações comprovadas serão avaliados, segundo os CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO, constantes deste Edital.

Identifica a capacidade gerencial demonstrada por experiências anteriores bem-sucedidas, estrutura diretiva, habilidade na execução das atividades, meio de suporte para a efetivação das atividades finalísticas assistenciais, com profissionais habilitados, na busca de desenvolvimento tecnológico e científico para a saúde coletiva.

11.1.5. EXPERIÊNCIA EM GESTÃO HOSPITALAR/URGÊNCIA E EMERGÊNCIA/AMBULATORIAL (C5):

11.1.5.1. A Proponente deve comprovar, por meio de atestados e respectivos instrumentos contratuais, que possui experiência, há mais de 05 anos, em GESTÃO DE UNIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, com perfil semelhante ao descrito neste Termo de Referência, na qualidade de Organização Social, conforme dita a LEI MUNICIPAL 1.186 de 2.005, estando excluídas as entidades que não atenderem a este quesito legal.

11.1.5.2. A Proponente deve comprovar, por meio de atestados e respectivos instrumentos contratuais, que possui experiência há mais de 05 anos, em GESTÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES, com perfil semelhante ao descrito neste EDITAL e seus ANEXOS, na qualidade de Organização Social.

11.1.5.3. A Proponente deve comprovar, por meio de atestados e respectivos instrumentos contratuais, que possui experiência há mais de 05 anos, em GESTÃO DE UNIDADES AMBULATORIAIS, com perfil semelhante ao descrito neste EDITAL e seus ANEXOS, na qualidade de Organização Social.

11.1.5.4. Os atestados deverão ser expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou



privado, que comprovem a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e EXPERIÊNCIA da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, na execução de serviços de natureza semelhante ao objeto do futuro CONTRATO DE GESTÃO e de outros serviços de saúde, devendo conter:

- a) Timbre do emitente;
- b) Identificação da pessoa jurídica emitente;
- c) Nome e cargo do signatário;
- d) Período de vigência do contrato, com indicação de data de início e de término, se for o caso;
- e) Objeto contratual e indicação do número de serviços e unidades de saúde sob responsabilidade direta da Organização Social.

11.2. PROPOSTA ECONÔMICA

11.2.1. A proposta deverá estar inserida no ENVELOPE 02.

11.2.2. A Proposta Econômica consiste no volume de recursos destinados ao custeio de cada despesa do serviço, classificados segundo as rubricas de custeio das atividades: folha de pagamento e encargos trabalhistas; prestação de serviços e aquisição de material de consumo e outros.

11.2.3. A proposta deve contemplar no mínimo a estrutura prevista no Plano de Trabalho. Em relação a este tópico, a avaliação da Comissão de Seleção dar-se-á sobre o detalhamento do volume de recursos financeiros destinados a cada tipo de despesa, de acordo com as atividades previstas.

11.2.4. Alocação dos recursos financeiros por tipo de despesa, ao longo de cada mês do primeiro ano de vigência do Contrato de Gestão, para cada uma das Unidades e Serviços de Saúde, descritas neste TERMO DE REFERÊNCIA, respeitando neste Cronograma de Desembolso Mensal, o cronograma de implementação e/ou execução das atividades previstas.

11.2.5. Despesas e custos operacionais deverão ser computados em sua integralidade, sem exceções, em função das especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA e seus Anexos e, de acordo com as necessidades constatadas pela Organização Social durante a Vistoria Técnica do Hospital.

11.2.6. No Plano Orçamentário de Custeio, para a unidade Hospitalar relacionada neste TERMO DE REFERÊNCIA, a contratação e manutenção dos recursos humanos necessários à composição das **equipes mínimas das unidades de saúde**, deverão ter os respectivos custos orçados para contratos de trabalho por tempo indeterminado segundo as regras da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT; com apresentação de memória de cálculo de todos



os direitos dos empregados e de todas as obrigações da empregadora, sob pena de sumária desclassificação da PROPOSTA FINANCEIRA.

11.2.7. Deverão estar contempladas todas as despesas com recursos humanos, previstas para implementação e execução das atividades (inclusive valores referentes à provisionamento de férias, 13º salários, reajustes conforme dissídios coletivos).

11.2.8. O Plano Orçamentário de Investimento deve conter o necessário para a realização de aquisição de equipamentos e materiais médico-hospitalares, previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA, contemplando todos os elementos necessários para execução das atividades previstas, separadamente para cada um dos serviços previstos.

12. PARÂMETROS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. PONTUAÇÃO TÉCNICA:

As propostas formuladas nos termos estabelecidos, e que atendam às demais exigências estabelecidas neste Edital, serão analisadas pela Comissão para Análise e Julgamento da Proposta Técnica - Econômica para o HOSPITAL MUNICIPAL ENFERMEIRO ANTÔNIO POLICARPO DE OLIVEIRA – HMEAPO DE CAJAMAR e pontuadas para cada uma das **cinco áreas sujeitas à avaliação**, conforme estabelece os quadros abaixo:

QUADRO – CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO MÁXIMA

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
C1 – Conhecimento do Objeto	20
C2 – Organização das Atividades	30
C3 – Qualidade	50
C4 – Experiência e Responsabilidade Técnica	20
C5 – Experiência em Gestão Hospitalar/Urgência e Emergência/Ambulatorial	20
PONTUAÇÃO TOTAL	140

QUADRO - CRITÉRIO C 1 – CONHECIMENTO DO OBJETO

	ITEM	SUBITEM	PONTUAÇÃO	TOTAL
Critério C 1 – CONHECIMENTO DO OBJETO	Compreensão das informações relevantes ao escopo da contratação	N/A	2,5	20
	Descrição/análise principais características epidemiológicas/problemas (agravos) prevalentes em Cajamar	N/A	3,00	
	Caracterização das Unidades de Saúde/descrição dos principais setores/rotinas e fluxos propostos	Recepção	0,30	
		Serviço de arquivamento de prontuário	1,0	
		Faturamento	0,25	
		Serviço de Atenção ao Usuário	0,25	
		Central de Agendamento	0,25	
		Sala de Acolhimento/Classificação de Risco	2,00	
		Posto de medicação	0,30	
		Sala de Inalação	0,30	
		Sala de Curativo	0,30	



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	SUBITEM	PONTUAÇÃO	TOTAL
	Sala de Coleta de Exames Laboratoriais	0,30	
	Sala de Urgência/Emergência	1,5	
	Sala de Observação	0,30	
	Sala de Sutura	0,30	
	Consultórios médicos/multiprofissional	0,30	
	Centro Cirúrgico/Recuperação Anestésica	1,0	
	Centro Obstétrico/Pré- Parto e PPP	1,5	
	Farmácia	0,50	
	Almoxarifado	0,50	
	Dispensação de medicamentos, insumos e material médico-hospitalar	1,0	
	Expurgo ou Central de Material e Esterilização;	0,30	
	Salas de procedimentos (Exames de Apoio Diagnóstico e Terapêutico)	1,0	
	Serviço de Nutrição e Dietética	0,30	
	Rouparia e Lavanderia	0,25	
	Prontuário Eletrônico do Paciente	0,125	
	Sistema de Gestão Informatizado	0,125	
	Laboratório	0,25	

QUADRO - CRITÉRIO C 2 – ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

ITEM	SUBITEM	PONTUAÇÃO	TOTAL
Critério- C 2 - ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES	Organograma descritivo dos níveis hierárquicos.	1,0	30
	Descrição de cargos e atribuições.	1,0	
	Procedimentos, Rotinas e Fluxogramas propostos para a equipe de Enfermagem, nos principais setores, para cada uma das unidades objeto deste EDITAL.	3,0	
	Protocolos das especialidades médicas, para os agravos prevalentes, para as unidades de internação e relativas aos procedimentos cirúrgicos previstos, de acordo com as especialidades médicas previstas, no Anexo I -TERMO DE REFERÊNCIA.	3,0	
	Protocolos e Fluxogramas assistenciais, dos agravos prevalentes para Atendimento de Urgências e Emergências, em Unidade pré-hospitalar fixa	3,0	
	Protocolos e fluxogramas para ações em saúde de Equipe Multiprofissional (Psicologia, Nutrição, Fisioterapia, Assistente Social, Farmacêutico e Terapeuta Ocupacional).	2,0	
	Proposta de Incremento de Atividade, visando melhoria e qualificação das atividades previstas.	3,0	



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Dimensionamento	Dimensionamento de Pessoal	1,0
	Sistema de Informação e suas funcionalidades	1,5
	Monitoramento por câmeras de segurança	0,5
	Pesquisa de satisfação do usuário;	1,0
	Sistema de ponto biométrico	0,5
	Controle de Acesso – Vigilância	0,5
	Higiene e Limpeza	1,0
	Serviço de Diagnóstico por Imagem	2,0
	Serviço de Medicina Diagnóstica (USG, Análises Clínicas, Holter, Mapa, Endoscopia, Colonoscopia)	1,0
	Nutrição e Dietética	1,5
	Manutenção Predial	1,0
	Manutenção de Equipamentos	1,0
	Locação de computadores	0,5
	Outsourcing de impressão	0,5
	Locação de veículo com motorista	0,5

QUADRO - CRITÉRIO C 3 - QUALIDADE

	ITEM	SUBITEM	PONTUAÇÃO	TOTAL
Critério – C 3 - ATIVIDADES VOLTADAS PARA QUALIDADE	Apresentação da proposta da ORGANIZAÇÃO SOCIAL para atividades voltadas à qualidade	Política de gestão da qualidade e apresentação de um plano de organização específico com definição de Comissões Obrigatórias, considerando seu alcance, metodologia, membros que a compõe, ferramentas e cronograma de implantação, segundo perfil das Unidades e Serviços, descrita no Edital;	4,00	50
		Monitoramento de indicadores de desempenho assistencial de qualidade e de produtividade, dentre outros, segundo perfil das Unidades e Serviços, descrita no Edital e Monitoramento de implantação de diretrizes e protocolos clínicos;	6,0	
		Sistemáticas de aplicação de gestão de riscos, ações preventivas e ações corretivas a partir do monitoramento, segundo perfil das Unidades e Serviços, descritos no Edital	4,0	
		Proposta de Serviço de Atendimento ao Usuário e Pesquisa de Satisfação	4,0	
		Proposta de Educação Permanente.	3,0	
		Plano de contingência para as Unidades, com base na análise prospectiva de eventos adversos, segundo perfil das Unidades e Serviços, descritos no Edital	4,0	
		Proposta para o monitoramento da implantação de diretrizes e protocolos clínicos	4,0	
		Proposta para o Controle de Infecção Hospitalar;		



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

	Organização para controle de serviços de apoio, tais como: serviços administrativos, almoxarifado, higiene e limpeza, vigilância – controle de acesso, nutrição e dietética, apoio logístico, bem como da sistemática de manutenção predial e de equipamentos, para todas as Unidades e Serviços, descritos no Edital (06 itens = 1,0 cada)	6,0	
	Política para Sustentabilidade ambiental quanto ao descarte de resíduos	4,0	
	Proposta para o monitoramento do tempo de espera de atendimento;	3,0	
	Proporção de Readmissão de pacientes em até 30 dias;	3,0	
	Sistema de Informação, incluindo Gestão de Agenda e Prontuário Eletrônico do Paciente – PEP, a ser utilizado para melhoria da qualidade de informação, monitoramento e relatórios das atividades assistenciais.	5,0	

QUADRO - CRITÉRIO C 4 - EXPERIÊNCIA E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

QUESITO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Formação Acadêmica da Equipe Técnica: mínimo de 02 (dois) profissionais, em cada critério. Comprovar o vínculo do profissional: Ficha de Registro de Empregados, de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).	Graduação em área(s) afim(ns)	1,0
	Especialização/MBA em área(s) afim(ns)	2,0
	Mestrado ou Doutorado em área(s) afim(ns)	3,0
Formação	Subtotal de pontos - máximo	6,00
Experiência Profissional da Equipe Técnica: mínimo de 02 (dois) profissionais, em cada critério. Comprovar tempo de exercício de cada um dos profissionais, apresentados acima, por meio de Ficha de Registro de Empregados ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).	Exerce(m) ou exerceu(ram) atribuições em desenvolvimento de projeto em área afim pelo prazo de até 36 meses completos.	2,0
	Exerce(m) ou exerceu(ram) atribuições em desenvolvimento de projeto em área afim pelo prazo acima de 36 até 48 meses completos	3,0
	Exerce(m) ou exerceu(ram) atribuições em desenvolvimento de projeto em área afim pelo prazo acima de 48 até 60 meses completos	4,0
	Exerce(m) ou exerceu(ram) atribuições em desenvolvimento de projeto em área afim pelo prazo acima de 60 meses completos	5,0
Experiência Profissional	Subtotal de pontos-máximo	14,0
Somatória da Formação + Experiência = Nota de Titulação dos Responsáveis Técnicos	Total Máximo	20,0

Nota: os currículos e comprovantes de titulação dos responsáveis técnicos (preferencialmente no formato lattes /cnpq)

QUADRO - CRITÉRIO C 5 – EXPERIÊNCIA EM GESTÃO HOSPITALAR/URGÊNCIA E EMERGÊNCIA/AMBULATORIAL



QUESITO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
EXPERIÊNCIA ANTERIOR EM GESTÃO	Experiência, há mais de 05 anos, em GESTÃO DE UNIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, com perfil semelhante ao descrito neste Termo de Referência, na qualidade de Organização Social	7,5 pontos
	Experiência há mais de 05 anos, em GESTÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES, com perfil semelhante ao descrito neste EDITAL e seus ANEXOS, na qualidade de Organização Social.	7,5 pontos
	Experiência há mais de 05 anos, em GESTÃO DE UNIDADES AMBULATORIAIS, com perfil semelhante ao descrito neste EDITAL e seus ANEXOS, na qualidade de Organização Social	5,0 pontos
SOMATÓRIA DA EXPERIÊNCIA	Total Máximo	20,0

12.2. CRITÉRIOS PARA A DESCLASSIFICAÇÃO:

12.2.1. Serão desclassificadas as propostas nas seguintes hipóteses:

- a) quando não atenderem às exigências constantes deste Edital e de seus Anexos;
- b) quando contiverem estimativa de despesas para custeio do serviço com valores manifestamente inexequíveis.

12.3. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

12.3.1. No julgamento da Pontuação Técnica para a definição da Nota Técnica (NT) será considerado o somatório dos resultados obtidos por cada um dos critérios de avaliação.

$$NT = C1 + C2 + C3 + C4 + C5$$

12.3.2. O Julgamento da Proposta Técnica será definido através do ITP (Índice Técnico da Proposta), que consistirá no resultado da apuração obtida na Nota Técnica (NT), dividida pela pontuação Maior de Nota Técnica (MNT) dentre todas as propostas:

$$ITP = \frac{NT \times 10}{MNT}$$

12.3.3. Aquelas, cuja **ITP seja inferior a 50%** do total de pontos previstos serão desclassificadas, independentemente dos valores apresentados em suas PROPOSTAS FINANCEIRAS.

12.3.4. No julgamento das Propostas para a definição da **Nota de Preço (NP)**, serão avaliados os Preços Propostos (PP) pelos participantes da seleção, em relação à Proposta de Menor Preço (MP), conforme fórmula a seguir:

$$NP = \frac{MP \times 10}{PP}$$



12.3.5. A **Classificação Final (CF)** das propostas far-se-á pela média ponderada da **Nota Final da Proposta Técnica – NFPTec** e **Nota de Preço (NP)**, mediante a aplicação da seguinte fórmula com os respectivos pesos:

PROPOSTA TÉCNICA: PESO = 70

PROPOSTA DE PREÇOS: PESO = 30

$$CF = ((ITP \times 70) + (NP \times 30))$$

100

Onde:

ITP = Índice Técnico da Proposta

NP = Nota de Preço

12.3.6. Será declarada como vencedora do CHAMAMENTO PÚBLICO de que trata este Edital a entidade cuja Classificação Final (CF) seja a maior dentre as demais.

12.4. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Na hipótese da ocorrência de empate na Classificação Final de um ou mais proponentes, os critérios de desempate, aplicados sucessivamente, serão os seguintes:

- a) A maior pontuação obtida através da soma dos pontos atribuídos aos CRITÉRIOS C1 + C2 + C3;
- b) Persistindo o empate, a maior pontuação para o CRITÉRIO C4;
- c) Persistindo o empate, a maior pontuação para o CRITÉRIO C5;
- d) Ainda em caso de empate, a Proposta Econômica com o menor valor.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA

13.1. A Proposta Financeira deverá ser apresentada nas tabelas “Tabela de Custeio Mensal” e “Tabela Resumo da Proposta Financeira”, apontando o volume de recursos alocados para cada tipo de despesa, ao longo de cada um dos 12 (doze) primeiros meses de execução do Contrato de Gestão, separadamente por unidade de saúde;

13.2. Eventuais informações adicionais e notas explicativas deverão ser apresentadas em formato de texto, imediatamente após a apresentação dos quadros.

13.3. A Proposta Financeira deverá seguir o modelo abaixo, sem nenhuma alteração quanto ao conteúdo. Na hipótese de a Organização Social acrescentar outros itens de custeio no campo “Outros (especificar)”, estes deverão ser mantidos durante todos os meses ou sua exclusão devidamente justificada.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

13.4. Descrição do valor anual total da PROPOSTA ECONÔMICA deverá ser apresentada em algarismos e por extenso, com identificação e assinatura do representante legal da Organização Social e do contador responsável pelos cálculos.

13.5. Serão desclassificadas as participantes cujas propostas financeiras apresentarem valores de despesas em formato não conforme ao solicitado e/ou que contiverem estimativa de despesa total para custeio com valores manifestamente inexequíveis e/ou cronograma de desembolso mensal inapropriado.

13.6. Os conteúdos apresentados no ENVELOPE 2 – PROPOSTA TÉCNICA – ECONÔMICA, apresentados separadamente por unidade de saúde serão utilizados na classificação e julgamento das propostas, conforme os critérios de avaliação já citados.

13.7. A “Tabela de Custeio Mensal” deverá seguir o modelo, a seguir, considerando-se o prazo previsto do Contrato de Gestão, 12 meses:

Modelo – Tabela de Custeio Mensal por Ano de Exercício

DESCRIÇÃO	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
01. Pessoal e Reflexo													
01.01 - Remuneração de Pessoal													
01.02 - Benefícios													
01.03 - Encargos e Contribuições													
01.04 – Despesas de Provisionamento													
01.04.01 – 13º Salários													
01.04.02 - Férias													
01.04.03 – Verbas Rescisórias													
01.05 - Dissídios													
01.06 - Outras Despesas de Pessoal													
02. Materiais de Consumo													
03 – Materiais de Consumo Assistencial													
04. Serviços Terceirizados													
05. Despesas Gerenciais													
06. Investimentos													
TOTAL													

13.7.1. Despesas previstas em Material de Consumo: Suprimento de Informática, Material de Escritório, Combustíveis, Material de Limpeza, Uniformes, Alimentícios, Despesas de Transporte, Outros (especificar).

13.7.2. Despesas previstas em Serviços Terceirizados: Assessoria Contábil, Assessoria e Consultoria, Serviços, Programas e Aplicativos de Informática, Vigilância: Portaria e Segurança, Limpeza Predial, Jardinagem, Serviços Gráficos, Educação Continuada, Serviço Assistencial Médico, Serviços de Outros Profissionais da Saúde, Manutenção Predial e Adequações, Manutenção de Equipamentos, Manutenção de Equipamento Assistencial, Locação de Equipamentos Médicos, Locação de Equipamentos Administrativos, Locação de



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Equipamentos Veículos, Telefonia, Outros (especificar). Os valores previstos para dissídios coletivos devem ser incorporados a linha correspondente no mês seguinte ao ocorrido.

13.7.3. Os centros de custo apresentados são de referência e não necessariamente correspondem às despesas que serão apresentadas no plano orçamentário da Organização Social.

13.7.4. Apresentamos, o modelo para apresentação do Resumo da Proposta Financeira:

Modelo - Tabela Resumo da Proposta Econômica

CUSTEIO	VALOR GLOBAL DO CONTRATO Mês 1 ao Mês 12
1 - Pessoal e Reflexo	
2 - Material de Consumo	
3 - Serviços de Terceiros	
4 - Despesas Gerenciais	
5 - Investimentos	
Total Geral	

13. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

13.1. No dia e horário estabelecidos no item “5. Da data, do local e horário”, no Setor de Licitações da Prefeitura de Cajamar, na presença dos participantes e da Comissão de Análise e Seleção, serão iniciados os trabalhos através do exame do ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO; e ENVELOPE 02 – PROPOSTA TÉCNICA E ECONÔMICA, os quais serão rubricados pelos presentes, procedendo-se à abertura do envelope de Documentos.

13.2. Após a data e horário estabelecidos para a entrega dos invólucros, nenhum envelope poderá mais ser recebido.

13.3. Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos Envelopes “01” e “02”. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão de Análise e Seleção, poderá solicitar informações e/ou esclarecimentos complementares que julgarem necessários.

13.4. Serão lavradas Atas Circunstanciadas das sessões de abertura dos envelopes contendo a Documentação para Habilitação e as Propostas Técnica e Econômica.

14. DO PROCESSAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA

14.1. A presente CHAMADA PÚBLICA será processada e julgada pela Comissão de Análise e Seleção, observando-se o seguinte procedimento:

14.1.1. Recebimento dos Envelopes nº 01 e nº 02;

14.1.2. Abertura do Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, apreciação de seu conteúdo pelas participantes e rubrica dos documentos;



14.1.3. Devolução do Envelope nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA E ECONÔMICA, devidamente lacrados àquelas Organizações Sociais declaradas INABILITADAS, desde que não tenha havido interposição de Recurso Administrativo; agendamento de sessão para abertura dos Envelopes nº 02 das participantes habilitadas;

14.1.4. Abertura do envelope nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA E ECONÔMICA das participantes habilitadas; apreciação, análise e julgamento das propostas apresentadas;

14.1.5. Expirado prazo para interposição de Recurso, a Comissão Especial de Seleção, remeterá os autos a Secretária Municipal de Saúde para HOMOLOGAÇÃO do julgamento e ADJUDICAÇÃO do objeto da Seleção à entidade vencedora.

15. DA AUTORIDADE SUPERIOR E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Caberá a Secretária Municipal de Saúde em conjunto com a Comissão Especial de Seleção, na condição de Autoridade Superior, competência para decidir sobre Recursos Administrativos; aplicar multas e penalidades; determinar a realização de diligências voltadas à perfeita instrução deste procedimento; bem como para anulação ou revogação desta CHAMADA PÚBLICA; e ainda para deliberar sobre alterações ou rescisão contratual.

15.2. O prazo para interposição de Recursos será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do ato de divulgação do resultado da Seleção.

15.3. Os Recursos Administrativos eventualmente apresentados pelas Organizações Sociais deverão obedecer ao rito processual e demais condições previstas no artigo 109 da Lei Federal no 8.666/93.

16. DO CONTRATO DE GESTÃO E DO MECANISMO DE PRORROGAÇÃO

16.1. Após a ADJUDICAÇÃO, a proponente vencedora será convocada para, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias, assinar o CONTRATO DE GESTÃO.

16.2. O CONTRATO DE GESTÃO terá prazo de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, por iguais e sucessivos períodos, na forma da Lei, conforme os termos e condições legais e até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme definido no artigo 57, II da Lei 8.666/93.

16.3. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir o objeto do Contrato a terceiros, sem prévio assentimento escrito do Poder Público contratante, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

17. DO REAJUSTE DO CONTRATO:

17.1. O Contrato poderá ser reajustado quando da renovação, mediante requerimento expresso da CONTRATADA, deverão ser utilizados índices de reajuste oficiais, optando-se sempre pelo de menor valor, para o acumulado de 12 (doze) meses, sempre após avaliação



de planilhas demonstrativas e documentos da CONTRATADA que comprovem a necessidade do reajuste.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR TOTAL DO CONTRATO

Os recursos, para pagamento do objeto deste Contrato de Gestão, estão de acordo com a dotação orçamentária vigente (podendo ser alterada no exercício seguinte nos termos da Lei Orçamentária Anual - LOA) e não poderá ultrapassar a quantia de R\$ 33.000.000,00 (trinta e três milhões de reais) para 12 meses, sendo R\$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de reais) para custeios e R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para investimentos. Na execução de ações de saúde para o HOSPITAL MUNICIPAL ENFERMEIRO ANTÔNIO POLICARPO DE OLIVEIRA, conforme dotações orçamentárias abaixo:

DEMONSTRATIVO - PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Recursos Financeiros de fonte 1 - FICHA 493:

Mensal => R\$ 2.250.000,00

Anual => R\$ 27.000.000,00

- Recursos Financeiros de fonte 5 - FICHA 494:

Mensal => R\$ 500.000,00

Anual => R\$ 6.000.000,00

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

19.1. O repasse dos valores ora discriminados é de responsabilidade exclusiva da Prefeitura de Cajamar e não será admitida a escusa na liberação de tais verbas fundamentadas em inadimplemento de obrigações assumidas por entes públicos ou privados para a Administração Pública Municipal. Os repasses serão liberados à CONTRATADA em conta bancária específica, após a realização das atividades previstas, mediante apresentação de Relatório de Prestação de Contas e das Notas Fiscais correspondentes aos respectivos serviços, até o 15º dia útil do mês subsequente.

19.2. O MUNICÍPIO se responsabilizará de forma integral, pelo pagamento dos valores devidos à CONTRATADA, desde que a mesma atinja os percentuais de atendimento pactuados e previstos, devendo as ausências de pacientes (absenteísmo) e/ou outros motivos que justifiquem o não cumprimento serem devidamente registrados e os relatórios encaminhados à Secretaria Municipal da Saúde mensalmente, cabendo à Comissão de Acompanhamento e ao Gestor Municipal da Saúde, o aceite das justificativas.

19.3. Os recursos do decorrente CONTRATO serão utilizados no CUSTEIO de verbas trabalhistas e rescisórias dos colaboradores, encargos, capacitação de empregados e colaboradores (com anuência prévia do Gestor Municipal do SUS), honorários médicos, serviços prestados por terceiros (pessoas físicas e jurídicas), materiais hospitalares e de expediente, medicamentos, água, energia elétrica, serviço de telefonia, manutenção de equipamentos e aquisição de bens a serem imobilizados (com anuência prévia do Gestor



Municipal do SUS para bens de valor vultuoso), comunicação, sistemas informatizados, telefonia, internet, gêneros alimentícios, reformas e manutenção da construção predial, material de limpeza, indenizações (com anuência prévia do Gestor Municipal do SUS), e outras despesas operacionais que se fizerem necessárias ao funcionamento do HOSPITAL MUNICIPAL ENFERMEIRO ANTÔNIO POLICARPO DE OLIVEIRA – HMEAPO DE CAJAMAR.

19.4. Dos recursos financeiros destinados pelo Município, a CONTRATADA reservará, para composição do Fundo de Reserva, o valor referente ao pagamento de todas as verbas trabalhistas (salários, rescisões e encargos) dos colaboradores da CONTRATADA, em caso de rescisão do presente instrumento. Tal valor deverá ser provisionado mês a mês, incluindo-se os empregados admitidos e excluindo os dispensados, em conta bancária específica para esta finalidade;

19.5. Os valores do provisionamento acima deverão ser aplicados nos termos previstos neste instrumento, bem como fazer parte da prestação de contas mensal.

19.6. Ocorrendo hipótese de, em determinado mês, os gastos não atingirem o total dos recursos disponibilizados pelo Contrato, a CONTRATADA poderá utilizar o valor do saldo na compra de equipamentos destinados à atividade hospitalar, bem como em reformas e construções, depois da prévia anuência do Município.

19.7. Caso a execução financeira ultrapasse o exercício anual, os recursos para atender as despesas em exercícios seguintes constarão no Orçamento Anual da Secretaria Municipal da Saúde (Programa de Assistência Hospitalar: Fundo Municipal de Saúde) e os empenhos referentes às despesas futuras estarão assegurados à sua cobertura.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Além das demais cláusulas previstas na Minuta do CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATADA se obriga a executar a sua missão institucional e cumprir as cláusulas deste instrumento, obrigando-se especificamente a:

20.1.1. Utilizar e manter os bens descritos no ANEXO III - RELAÇÃO DE BENS DO HOSPITAL MUNICIPAL ENFERMEIRO ANTÔNIO POLICARPO DE OLIVEIRA – HMEAPO DE CAJAMAR, assim como adquirir novos equipamentos, sempre com vistas à melhoria do atendimento dos serviços de saúde, utilizando-se, preferencialmente, dos recursos gerados por força da aplicação financeira.

20.1.2. Executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para a consecução do objeto de que trata o CONTRATO DE GESTÃO, observando sempre critérios de qualidade e custo.

20.1.3. Contratar pessoal necessário, conforme legislação vigente e recomendação/determinação dos Conselhos de Classes para a execução das atividades



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

previstas neste Contrato de Gestão, responsabilizando-se pelos encargos de natureza civil, fiscal, trabalhista, previdenciária ou Social.

20.1.4. Destinar os recursos financeiros que lhe forem repassados por objeto do CONTRATO DE GESTÃO, à gerência, investimento, custeio e administração do HOSPITAL MUNICIPAL ENFERMEIRO ANTÔNIO POLICARPO DE OLIVEIRA – HMEAPO DE CAJAMAR, para os fins estabelecidos no instrumento contratual e atividades correlatas que advierem de termo aditivo, atentando para a preservação da natureza jurídica do recurso público.

20.1.5. Prestar cooperação para com o Município na prestação de contas dos valores provenientes de verba estadual e federal, bem como na organização de informações para o cumprimento da Lei Complementar N 131/2009, do Decreto N 7.185/2010 e a Portaria do Ministério da Fazenda N 548/2010, que determinam a disponibilização, em meio eletrônico de informações relativas ao CONTRATO DE GESTÃO formalizado (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA).

20.1.6. Registrar em sua contabilidade analítica os atos e fatos administrativos de gestão de recursos alocados ao CONTRATO DE GESTÃO.

20.1.7. Prestar contas ao Município mensalmente, da utilização dos recursos financeiros recebidos em decorrência do CONTRATO DE GESTÃO HOSPITAL MUNICIPAL ENFERMEIRO ANTÔNIO POLICARPO DE OLIVEIRA – HMEAPO DE CAJAMAR, por meio de Prestação de Contas mensal elaborada, organizada e apresentada de forma impressa e digitalizada com armazenamento em CD, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, conforme disposições legais vigentes e previsto neste Edital.

20.1.8. A prestação de contas deverá ser acompanhada de relatório de execução físico-financeiro e demais relatórios que porventura venham a ser solicitados pelo Município, a fim de atender a exigências da Secretaria de Saúde e dos Tribunais de Contas.

20.1.9. O Município deverá analisar as contas apresentadas nos 10 (dez) dias subsequentes à entrega da prestação por parte da Contratada, sendo que as irregularidades documentais ou descumprimento das datas estipuladas, apontadas por meio de Relatório e/ou Ofício deverão ser encaminhados à Contratada para que nos 10 (dez) dias subsequentes, sane as irregularidades apontadas ou indique justificativa que demonstre a ausência de irregularidades a serem reparadas;

20.1.10. Caso as prestações de contas não sejam entregues até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, apesar de os repasses terem ocorrido nas datas convencionadas por parte do Município e, a CONTRATADA não adote qualquer providência, permanecendo inerte, o Município descontará do valor do próximo repasse, o montante correspondente à irregularidade apresentada.

20.1.11. Trimestralmente, a CONTRATADA se reunirá com o Município para análise das metas quantitativas e qualitativas do CONTRATO DE GESTÃO, cabendo às partes colaborarem



também para elaboração de Relatório Trimestral e Anual da Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão.

20.1.12. A Organização Social deverá apresentar o quadro completo de recursos humanos, discriminado para cada setor do Hospital, considerando como base os quantitativos necessários para a execução das ações e serviços de saúde conforme disposto no termo de referência, o dimensionamento deverá atender a legislação vigente (descrição, quantificação, jornada e posto/local de trabalho).

20.1.13. O Dimensionamento relativo aos Médicos Especialistas deverá inicialmente atender ao especificado neste Edital, entretanto caberá à CONTRATADA possuir metodologia de contratação que possibilite eventuais alterações das especialidades, de forma a atender às demandas da Central de Regulação do Município e, para tanto poderá haver alterações das Especialidades Médicas descritas, mediante detecção de demanda reprimida, prévia solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, consenso e pactuação entre as partes, respeitando-se a capacidade operacional instalada e o recurso financeiro disponível.

20.1.14. Na forma dos parágrafos 4º e 5º do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93 a CONTRATADA fica obrigada a aplicar o saldo não utilizado do CONTRATO DE GESTÃO, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo; ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, utilizando-se de contas específicas e separadas para o HOSPITAL MUNICIPAL ENFERMEIRO ANTÔNIO POLICARPO DE OLIVEIRA – HMEAPO DE CAJAMAR e para o Fundo de Reserva.

20.1.15. As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do CONTRATO DE GESTÃO, exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar dos demonstrativos específicos que integrarão as prestações de contas do ajuste.

20.1.16. O valor recebido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável serão restituídos ao tesouro municipal quando:

- a) não for executado o objeto do CONTRATO DE GESTÃO;
- b) não forem apresentadas, no prazo estipulado, as respectivas prestações de contas parcial ou final;
- c) os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estipulado no CONTRATO DE GESTÃO.

20.1.17. Assegurar a conservação e manutenção dos bens de propriedade do Município ou a este cedido e mantido sob a guarda da CONTRATADA, podendo responder por danos em relação ao extravio e/ou substituição deles, sem prévia autorização;



20.1.18. Zelar pelo patrimônio público geral cedido pelo Município, dentro de suas condições atuais, excluía a responsabilidade da CONTRATADA em caso de força maior, bem como pelo desgaste natural decorrente do uso normal e da obsolescência, responsabilizando-se, todavia, pela sua manutenção preventiva e corretiva.

20.1.19. Adquirir o enxoval hospitalar em quantidade suficiente para a realização do Plano Operativo de forma a atender o HOSPITAL MUNICIPAL ENFERMEIRO ANTÔNIO POLICARPO DE OLIVEIRA – HMEAPO DE CAJAMAR, substituindo-o com os recursos destinados à execução deste serviço, devendo ao final do Contrato o mesmo encontrar-se em quantidade e condições adequadas para o regular funcionamento da Unidade;

20.1.20. Garantir a usuários do SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS acesso gratuito às ações e serviços de saúde contemplados pelo CONTRATO DE GESTÃO, vedada a cobrança de qualquer valor ao paciente, acompanhante ou responsável, assegurando, ainda aos usuários do serviço, atendimento com dignidade e respeito, zelando pela qualidade dos serviços prestados.

20.1.21. Permitir de forma permanente, o acompanhamento e fiscalização do CONTRATO DE GESTÃO pelo Gestor Municipal do SUS ou por pessoas por ele designadas, bem como da execução das metas e aplicação dos recursos públicos recebidos; vistorias para o correto cumprimento dos termos do CONTRATO DE GESTÃO, disponibilizando sala exclusiva para tal fim dentro do HOSPITAL MUNICIPAL ENFERMEIRO ANTÔNIO POLICARPO DE OLIVEIRA – HMEAPO DE CAJAMAR, bem como para as atividades dos membros da Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação;

20.1.22. Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do CONTRATO DE GESTÃO.

20.1.23. Atender e submeter-se às regras e normativas do Ministério da Saúde/SUS e Secretaria Municipal da Saúde vigente quanto às normativas de alimentação de Sistemas de Informações, notificações, de faturamento SUS bem como seus subsistemas de coleta e de apoio de dados, respeitando os prazos definidos e as orientações da Secretaria Municipal de Saúde, bem como às que vierem a ser publicadas. Caso as novas exigências requeiram aporte financeiro não previsto no CONTRATO DE GESTÃO, a questão será avaliada pelas partes, sendo que, havendo necessidade, tal questão será contemplada por meio de Termo de Aditamento para atendimento às novas exigências legais.

20.1.24. Prestar esclarecimentos e assistência técnica de forma a sanar quaisquer falhas na compilação e transmissão das informações da CONTRATADA à Secretaria Municipal de Saúde que impeçam ou, de qualquer forma dificulte a migração e envio dos dados ao Ministério da Saúde.

20.1.25. Auxiliar a CONTRATANTE no fornecimento de dados e elaboração de projetos destinados à busca de novos recursos para o HOSPITAL MUNICIPAL ENFERMEIRO ANTÔNIO POLICARPO DE OLIVEIRA – HMEAPO DE CAJAMAR – CAJAMAR, junto ao Ministério da Saúde.



20.1.26. Cuidar e garantir a confidencialidade de dados e informações dos usuários, salvo nos casos previstos em lei, mantendo os arquivos dos atendimentos guardados e organizados no prazo previsto na legislação vigente, incluindo arquivos, prontuários e fichas de atendimento de períodos anteriores ao contrato de gestão; findo o Contrato entregá-los ao Município de modo a permitir a busca e localização dos prontuários.

20.1.27. Assegurar aos usuários o direito à assistência religiosa e espiritual por ministro de culto religioso.

20.1.28. Manter junto ao HOSPITAL MUNICIPAL ENFERMEIRO ANTÔNIO POLICARPO DE OLIVEIRA – HMEAPO DE CAJAMAR, serviço de atendimento ao usuário/ouvidoria, devendo encaminhar ao Município, relatório mensal de suas atividades, inclusive com a resposta/solução dada às demandas registradas, mensalmente na prestação de contas.

20.1.29. Atender, no que lhe seja pertinente, à integralidade das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Disponibilizar à CONTRATADA adequada estrutura física e recursos financeiros para a organização, administração e gerenciamento das Unidades;

21.2. Prover a CONTRATADA dos recursos financeiros necessários ao fiel cumprimento da execução deste Contrato e a programar, nos orçamentos dos exercícios subsequentes, quando for o caso, os recursos necessários para custear seus objetivos, de acordo com o sistema de pagamento previsto;

21.3. Prestar esclarecimentos e informações à CONTRATADA que visem a orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento, dando-lhe ciência de qualquer alteração no presente Contrato;

21.4. Realizar o monitoramento, controle e avaliação periódicos, através da Comissão Especial de Acompanhamento e avaliação de Contratos e serviços da Área de Saúde, a ser instituída para este fim, a qual observará o desenvolvimento e cumprimento das atividades de assistência prestada pela CONTRATADA aos usuários das Unidades;

21.5. Referendar, através da Comissão de Acompanhamento do Contrato, os regulamentos da CONTRATADA;

21.6. Analisar, anualmente, a capacidade e as condições de prestação de serviços comprovadas por ocasião da qualificação da entidade como Organização Social, para verificar se ela ainda dispõe de suficiente nível técnico para execução do objeto contratual.

22. DA ESTRUTURA FÍSICA E EQUIPAMENTOS



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

22.1. A estrutura física e equipamentos do HOSPITAL MUNICIPAL ENFERMEIRO ANTÔNIO POLICARPO DE OLIVEIRA – HMEAPO DE CAJAMAR, serão cedidos para uso pela CONTRATADA mediante Termo de Permissão de Uso.

22.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela preservação, conservação e manutenção dos móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio público que serão disponibilizados para a consecução do objeto deste instrumento convocatório.

22.3. Todos os bens móveis inventariados e relacionados circunstanciadamente serão parte integrante do CONTRATO DE GESTÃO, mediante anexo próprio.

22.4. Todo o patrimônio, inclusive legados e doações, adquiridos exclusivamente por força do CONTRATO DE GESTÃO com seus recursos previstos neste Edital serão incorporados ao patrimônio do Município de Cajamar, tanto por ocasião do termo contratual, quanto em casos de desqualificação ou extinção da Organização Social na área da Saúde ou por qualquer hipótese de rescisão contratual.

23. DAS PENALIDADES

23.1. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a CONTRATADA, após prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Glosa sobre o valor da obrigação não cumprida, pela inexecução total ou parcial do serviço contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. A participação da entidade no processo de seleção implica na aceitação integral e irretratável de seus termos, cláusulas, condições e anexos do presente instrumento, os quais integrarão o decorrente CONTRATO DE GESTÃO.

24.2. As normas que disciplinam este CHAMAMENTO PÚBLICO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro CONTRATO DE GESTÃO.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

24.3. Os interessados poderão obter informações complementares no Setor de Licitações, através do telefone (11) 4446-7699, ou ainda por e-mail: dir.licitacoes@cajamar.sp.gov.br.

24.4. Os casos omissos, assim como as dúvidas relativas a este instrumento serão dirimidos pela Comissão de Análise e Seleção, mediante orientação da Secretaria de Assuntos Jurídicos naquilo que couber, observada a legislação vigente e respeitados os prazos estabelecidos administrativamente.

24.5. É facultado à Comissão Especial de Seleção, em qualquer fase da seleção, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a posterior inclusão de documento ou informação que deveria constar na Proposta Técnica e Econômica.

24.6. Caberá à Comissão Especial de Seleção, em qualquer fase do processo, a suspensão dos trabalhos, promovendo, neste caso, o registro da suspensão e a posterior convocação dos participantes para a continuidade.

24.7. A instituição participante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, podendo a Comissão Especial de Seleção inabilitá-la ou desclassificá-la, conforme a hipótese, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados.

24.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

24.9. Quaisquer documentos extraídos via internet, poderão ter seus dados conferidos pela Comissão de Análise e Seleção no site correspondente.

24.10. Fica estabelecida a validade mínima da proposta por 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura de seu envelope pela Comissão de Análise e Seleção.

24.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data marcada, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicado da Comissão de Análise e Seleção em contrário.

24.12. contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Cajamar.

24.13. É condição indispensável para a assinatura do CONTRATO DE GESTÃO, a manutenção da qualificação da instituição selecionada como Organização Social na área de saúde, no Município de Cajamar, assim como cumprir todos os requisitos da Lei Municipal de nº 1.186/2005.



24.14. A Organização Social vencedora que deixar de comparecer para assinatura do CONTRATO DE GESTÃO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar de sua convocação, perderá o direito à parceria em conformidade com a Lei, sem prejuízo das sanções previstas na legislação que rege este processo de seleção. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que haja motivo justificado e aceito pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde.

24.15. Até a assinatura do CONTRATO DE GESTÃO, poderá a Comissão de Análise e Seleção desclassificar as Propostas Técnicas das Organizações Sociais participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção, que represente infração aos termos deste CHAMAMENTO PÚBLICO, mediante orientação da Secretaria de Assuntos Jurídicos, naquilo que couber.

24.16. A Secretária Municipal de Saúde poderá revogar a seleção por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. A anulação do procedimento de seleção por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.17. A Organização Social vencedora do certame deverá manter em seu corpo técnico, durante todo contrato de gestão, os membros com as capacitações técnicas especificadas neste CHAMAMENTO PÚBLICO e comunicar à Secretaria Municipal de Saúde eventuais substituições, para conhecimento e validação de tal alteração.

24.18. No decurso do Contrato de Gestão firmado, poderá haver alterações na parceria firmada, tais como acréscimos de serviços, ampliação de metas, investimentos de infraestrutura, mobiliários e equipamentos. Essas alterações deverão ocorrer por meio da elaboração de Termos Aditivos em que se respeitará o equilíbrio econômico-financeiro da parceria, comprovado mediante estudos de custos.

24.19. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele transcritos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PLANTA ARQUITETÔNICA

ANEXO III – PLANILHA DESCRITIVA DE BENS PATRIMONIAIS

ANEXO IV – MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO

ANEXO V – MINUTA CONTRATUAL

ANEXO VI – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO VII – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO;

ANEXO IX – DECLARAÇÃO QUE NÃO ESTÁ CUMPRINDO PENA DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, NEM SANÇÃO DE INIDONEIDADE;

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE DIRIGENTE DA OS QUE INEXISTE SITUAÇÃO DE NEPOTISMO;

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO PACTUADO.

24.20. Integram obrigatoriamente o processo de Seleção: o presente Edital e seus anexos; publicações; propostas técnica e econômica; e ainda correspondências e notificações.

24.21. E, para conhecimento do público, expede-se o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial, em 01 (um) jornal de grande circulação, e disponibilizado no sítio Oficial do Município de Cajamar.

24.22. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste CHAMAMENTO PÚBLICO, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Cajamar, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cajamar, ____ de _____ de _____.

Danilo Barbosa Machado
Prefeito

Patricia Haddad
Secretária de Saúde



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAJAMAR.

1. OBJETO E EMBASAMENTO LEGAL

Seleção, por meio de chamamento público, de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde - OSS, nos termos da Lei Municipal nº 1.186/2005, com vistas à formação de parceria através de contrato de GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, EM REGIME DE 24 HORAS/DIA, no HMEAPO - HOSPITAL MUNICIPAL ENFERMEIRO ANTONIO POLICARPO DE OLIVEIRA, que assegure prestação universal e gratuita dos serviços de atenção à saúde aos usuários, no âmbito do SUS, em estreita cooperação com a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do presente Termo de Referência. O chamamento público deverá ser processado e julgado por Comissão Especial de Seleção, designada por meio de portaria do Poder Executivo, com observância às normas de Direito Público. O Contrato de Gestão será firmado em consonância com a Constituição Federal (artigos 196 a 200); Lei nº 8.080/90; Lei Federal nº 8.666/93 e alterações; Lei Municipal nº 1.186/2005 e legislação correspondente às normas do Sistema Único de Saúde - SUS, emanadas do Ministério da Saúde - MS e demais condições fixadas no edital e seus anexos, de acordo com o presente termo de referência, o qual integrará o contrato de gestão, independentemente de transcrição, a fim de alcançar a plena consecução do objeto do futuro contrato.

1.1. Aquisição, gestão e logística de suprimentos farmacêuticos e hospitalares, devendo inclusive, elaborar e apresentar em até 30 (trinta) dias política de aquisição de medicamentos, que contemple parâmetros que permitam a prévia estimativa de custos na aquisição e a posterior que possibilite a verificação da cotação de preços utilizados, mesmo nas compras de caráter eletivo sempre respeitando normas e leis vigentes, exemplo RDC Nº 71, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009 que estabelece regras para a rotulagem de medicamentos;

1.2. Gestão, guarda, conservação e manutenção do prédio, arquivos (incluindo os anteriores ao período do contrato), terreno e dos bens inventariados pelo Município (mobiliários e equipamentos) assegurando que os procedimentos a serem adotados para contratação de obras e serviços, aquisição/locação de bens com emprego de recursos provenientes do Poder Público sejam todos por meio de REGULAMENTO PRÓPRIO, que observe os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade.

1.3. Contratação e gestão de profissionais de todas as áreas concernentes à operacionalização do Contrato de Gestão, mediante processo seletivo objetivo, transparente e impessoal, cujo instrumento convocatório seja disponibilizado em sítio eletrônico próprio e inclua critérios de análise curricular dos candidatos, sendo vedada a cumulação de quaisquer outras funções por tais ocupantes, exceto casos analisados e autorizados pela SMS/Cajamar, bem como promover a capacitação dos colaboradores, com expressa autorização da SMS/Cajamar;



1.4. Administração da oferta e gestão de leitos, bem como execução direta ou subcontratação, conforme o caso, dos serviços acessórios necessários ao pleno funcionamento da Unidade Hospitalar, tais como, lavanderia, higienização, esterilização, nutrição, engenharia clínica, vigilância, tecnologia da informação, manutenção predial, manejo e destinação de resíduos hospitalares;

1.5. Implementação de processos de Humanização durante todo o período de atendimento e internação, se pautando nos princípios da inseparabilidade entre a atenção e a gestão dos processos de produção de saúde, transversalidade e autonomia e protagonismo dos sujeitos, buscando garantir a universalidade do acesso, a integralidade do cuidado e a equidade das ofertas dos serviços em saúde.

2. JUSTIFICATIVAS E OBJETIVOS

Recentemente houve um aumento significativo da população usuária do SUS, seja por migração de clientes de planos de saúde privados, em decorrência da situação econômica atual do país, seja pela imigração de pessoas estrangeiras para trabalhar e/ou para fixar residência, permanentemente ou não, com consequente aumento da demanda de atendimento a usuários dos serviços públicos de saúde.

Quando se trata de urgência, o tempo resposta é uma qualidade essencial, portanto, a gerência e operação de uma Unidade Hospitalar 24h requer a sincronia e sinergia de fatores para o bom desempenho das equipes, inclusive levando-se em conta as situações de gravidade, que requerem um tempo resposta exíguo.

Para o adequado funcionamento técnico e administrativo do hospital municipal, é necessária a organização e a execução de ações de ordem logística (limpeza e conservação, manutenção predial, segurança, telefonia, rouparia, alimentação, descarte de resíduos, transporte e disponibilidade de insumos e medicamentos, entre outras) 24 horas por dia nos 365 dias do ano, bem como o gerenciamento de equipes técnicas e administrativas, o registro detalhado das informações dos atendimentos e das informações sobre saúde concernentes ao atendimento do público em geral.

As transformações nas organizações têm acompanhado as inovações tecnológicas, as quais têm desempenhando um papel extremamente importante no conjunto de modificações que revolucionaram o mundo do trabalho, na atualidade. E estas "inovações tecnológicas" não se restringem às transformações nos equipamentos, mas também às novas tendências de organização do processo e das relações de trabalho, as modificações no mercado, as intervenções do estado e as políticas econômicas.

Os principais argumentos para a transferência da gestão de unidades hospitalares a Organizações Sociais de Saúde é a procura de melhoria dos serviços, maior autonomia gerencial, maior qualidade, melhor eficiência administrativa e redução de custos. O setor hospitalar, no Brasil, vem reproduzindo esta tendência geral, utilizando de forma crescente os



contratos de gestão, ou seja, a intermediação de agentes terceiros para o suprimento de força de trabalho e serviços.

Administração por Organização Social: modelo já utilizado em diversas localidades brasileiras com resultados satisfatórios em vários deles: São Paulo, Rio de Janeiro, Goiás e comprovados por vários estudos publicados na literatura brasileira. Propicia agilidade nos procedimentos de compras e contratação de pessoal.

Do ponto de vista econômico, para a adoção deste modelo de administração é necessário analisar ao menos dois aspectos principais: um relaciona-se à prestação a ser executada por parte da Administração Pública e o outro se vincula à prestação a cargo do particular. Para Justen Filho (2012 p 60) “A maior vantagem apresenta-se quando a Administração assumir o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular se obrigar a realizar a melhor e mais completa prestação”. Portanto, a maior vantagem corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a Administração Pública. Contudo, a vantagem econômica pode ser analisada por diferentes aspectos, além da dimensão econômica, como, por exemplo, o melhor e mais eficaz atendimento ao cidadão.

Atualmente, devemos salientar que o HMEAPO se encontra em termos de vigência de contrato emergencial. O Município de CAJAMAR por não possuir servidores capacitados em número suficiente, e demais condições, para desenvolver os serviços constantes neste instrumento, necessário se faz à seleção de instituições sem fins lucrativos para celebração de contrato de gestão objetivando o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde, por meio de Chamamento Público.

Pelas exposições acima, considera-se fundamental e premente como solução, a contratação de Organização Social em Saúde para gerenciar os serviços assistenciais de saúde, aplicando metodologias próprias, sistemas adequados ao total funcionamento de todas as atividades contratadas, com emprego de pessoal devidamente qualificado, aquisição de equipamentos novos com tecnologia compatível com a necessidade do sistema de saúde, aquisição de insumos e promoção de possíveis subcontratações que se apresentarem necessárias.

Assim a Administração Municipal, avaliando os modelos possíveis e os resultados apresentados na literatura disponível, optou pela administração por Organização Social na prestação dos serviços públicos de saúde do HOSPITAL MUNICIPAL DE CAJAMAR, almejando alcançar os seguintes objetivos:

- Melhorar a qualidade dos serviços ofertados aos usuários SUS com assistência humanizada;
- Potencializar a qualidade na execução dos serviços de saúde e atendimento a população com equipe de saúde integralmente responsável pelo usuário a partir do momento de sua chegada, devendo proporcionar um atendimento acolhedor e que respeite as especificidades socioculturais;
- Implantar um modelo de gerenciamento voltado para resultados;



- Apoiar as necessidades dos serviços de Atenção Básica de Saúde, com Estratégia Saúde da Família, com a ordenação do fluxo de agendamento para Especialidades Médicas, para a realização de consultas médicas de Urgência e Emergência, Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, atendimento Hospitalar, ambulatorial e de fisioterapia;
- Realizar ações que assegurem a qualidade da atenção e boas práticas em saúde implementadas para garantir a segurança do paciente com redução de incidentes desnecessários e evitáveis além de atos inseguros relacionados ao cuidado;
- Instituir protocolos clínicos, rotinas e fluxos assistenciais;
- Implantar Sistema de Informação, com Prontuário Eletrônico, que possibilite cadastramento de usuários, em todos os Serviços de Saúde sob Contrato de Gestão que favoreça o registro do atendimento prestado, monitoramento de produtividade, por categoria profissional e emissão de relatórios.

3. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE HOSPITALAR E MUNICÍPIO DE CAJAMAR

O HOSPITAL MUNICIPAL ENFERMEIRO ANTONIO POLICARPO DE OLIVEIRA – HMEAPO está localizado no Distrito de Polvilho, na Rua Bento da Silva Bueno nº 22, enquadra-se na categoria Médio Porte.

Cajamar situa-se na Região Metropolitana de São Paulo, microrregião de Osasco, distante 29 quilômetros da capital estadual, limita-se com os municípios de Jundiaí, Franco da Rocha, Caieiras, São Paulo, Santana de Parnaíba e Pirapora do Bom Jesus.

O Município tem fácil acesso pela via Anhanguera e pela Rodovia Bandeirantes. Com a implantação do Rodoanel, está conectado às principais vias do Estado.

Como perfil municipal, destaca-se:

- Área territorial (IBGE): 128Km², fonte: www.ibge.gov.br e de 135 Km², fonte: www.seade.gov.br;
- Área Territorial Urbana: 29,26 Km²;
- Área Territorial Rural: 104,34 Km²;
- Altitude: 735 m;
- Latitude do distrito sede do município: 23°21'25";
- Longitude do distrito sede do município: 46°52'40";
- Clima: Temperado;
- Densidade Demográfica: 2009 (IBGE) 497 hab./km².



A Rede de Saúde Municipal é composta pelas diversas áreas de gestão que compõem a Secretaria de Saúde de Cajamar e conta atualmente com 08 unidades de saúde da família; 03 unidades básicas de saúde com atendimento ambulatorial especializado; 1 Centro de Atendimento Psicossocial CAPS; 1 Centro de Testagem e Aconselhamento - CTA; 1 Unidade de Pronto Atendimento - UPA (Porte I); 1 Residência Terapêutica tipo II; Vigilância Sanitária; Vigilância Epidemiológica; Zoonoses; Central de Ambulância; e o Hospital Municipal (HMEAPO). Além disso, conta com um prédio administrativo onde está instalada a Secretaria de Saúde do Município.

O HMEAPO está estruturado como Hospital Porta de Entrada de Urgência e Emergência, executa atendimentos de pequena e média complexidade em clínica cirúrgica, clínica médica, nas especialidades de pediatria, ginecologia obstétrica e ortopedia e destina-se ao atendimento de pacientes em todas as faixas etárias. E atendimento ambulatorial nas especialidades de cirurgia geral, ortopedia, urologia, ginecologia e obstetrícia, cirurgia vascular e otorrinolaringologia.

3.1. Estrutura Física do Hospital Municipal de Cajamar

A Unidade hospitalar denominada “HOSPITAL MUNICIPAL ENFERMEIRO ANTONIO POLICARPO DE OLIVEIRA - HMEAPO” está distribuída em 2 (dois) pavimentos, possui área total construída de 2.898,15m², conta com o TOTAL de 50 (cinquenta) leitos.

- Leitos: 50 leitos de internação, sendo 05 leitos de Retaguarda (não especificados no CNES);
- Setor de Internação: Posto de Enfermagem – 01 sala; Maternidade -12 leitos (alojamento conjunto), Clínica Médica e Cirúrgica – 24 leitos; Pediatria 05 leitos; Ortopedia 02 leitos; Psiquiatria 02 leitos; Berçário – 03 isoletes e 02 berços aquecidos; Central de Abastecimento de Farmácia – 01 sala; Espera – 01 sala;
- Pronto Socorro Adulto: Urgência/Emergência – 01 sala; Recepção e Espera – 01 sala; Classificação de Risco – 01 sala; Consultórios Médicos – 05 salas; Gesso – 01 sala; Curativo e Sutura – 01 sala; ECG – 01 sala; Inalação e Coleta de Exames Laboratoriais – 01 sala; Farmácia Satélite – 01 sala, Medicação Intramuscular e Endovenosa – 01 sala;
- Observação Adulto: 03 leitos;
- Serviço de Imagem: Raios – X – 01 sala; Tomografia – 01 sala e USG – 01 sala.
- Laboratório de Análises Clínicas: Processamento – 01 sala;
- Atendimento Obstétrico: Consultório – 01 sala;
- Pré-Parto: 05 leitos, sendo 01 leito – PPP;
- Observação Obstétrica: 03 leitos;



- Pronto Socorro Infantil: Urgência/Emergência – 01 sala; Recepção e Espera – 01 sala; Posto de Enfermagem – 01 sala; Inalação, Coleta de Exames Laboratoriais, Medicação Intramuscular e Endovenosa – 01 sala;
- Observação Pediátrica: 06 leitos;
- Consultórios de Especialidades Médicas: 01 sala;
- Equipe Multiprofissional: Apoio - 01 sala;
- Centro Cirúrgico: Com 03 salas de cirurgia; 03 leitos de recuperação pós-anestésica; Farmácia Satélite: Dispensação para Centro Cirúrgico, Pré-parto e Centro-Obstétrico; Conforto médico 01sala;
- Central de Material: Com áreas distintas para Lavagem (com Monta Carga), Limpeza e Desinfecção; Preparo; Esterilização e Armazenamento – Arsenal;
- Apoio Assistencial e Administrativo: Faturamento – 01 sala; Tecnologia da Informação – 01 sala; Coordenação – 01 sala; Serviço Social – 01 sala; Conforto Médico – 01 sala; Conforto de Enfermagem – 01 sala; Reunião – 01 sala; Almoxarifado Material Médico – 01 sala; Almoxarifado de Medicamentos – 01 sala; Vestiários – 01 masculino e 01 feminino; Manutenção – 01 sala; SAME – 01 sala;
- Nutrição e Dietética: Copa – 01 sala; Cozinha – 01 sala; Almoxarifado de alimentos – 01 sala; Câmaras frigoríficas - 01;
- Higiene e Limpeza: Almoxarifado/Depósito – 01 sala.

O Hospital conta ainda rampas de acesso, grande área externa e de estacionamento, tanque de oxigênio, gerador, compressor de vácuo e ar comprimido, cabine primária, morgue e abrigo de resíduos, além de espaço para implantação de lanchonete.

A estrutura física do Hospital Municipal de Cajamar poderá ser visualizada na PLANTA ARQUITETÔNICA da Unidade, de acordo com o ANEXO II.

3.2. Recursos Patrimoniais

3.2.1. Serão cedidos para uso da OSS, mediante termo formalmente firmado pelas partes, o imóvel onde funciona o hospital municipal, bem como os equipamentos e mobiliários relacionados no ANEXO III, sendo que a Organização Social, ao término do contrato de gestão deverá efetuar a devolução de tais itens em perfeitas condições, ou efetuar a substituição por outro de capacidade igual ou superior;

3.2.2. A Secretaria de Saúde poderá aumentar o parque de equipamentos, através de aquisições durante a execução do contrato de gestão, sendo que estes equipamentos também serão disponibilizados mediante termo de cessão;



3.3. Quantitativos de Procedimentos Realizados no HMEAPO

Estabelecidas de acordo com a média de produção na série histórica do ano de 2018 e 2019 o HOSPITAL MUNICIPAL ENFERMEIRO ANTÔNIO POLICARPO DE OLIVEIRA – HMEAPO, realiza em média:

3.3.1. PRODUÇÃO ASSISTENCIAL (estimativa mensal)

- 50 internações obstétricas por mês;
- 150 internações adultas por mês;
- 50 internações pediátricas por mês;
- 40 partos por mês;
- 120 cirurgias eletivas de pequeno e médio porte por mês, excluindo as cirurgias cesarianas.

3.3.2. ATENDIMENTOS ÀS URGÊNCIAS

- 7.000 atendimentos mensais de urgência/emergência nas especialidades clínica médica, ginecologia e obstetrícia, cirurgia geral e ortopedia, nas 24 horas do dia;
- 200 exames de Tomografia;
- 2.500 atendimentos mensais de urgência/emergência em pediatria, nas 24 horas do dia.

No total de atendimentos de urgência e emergência somente devem ser contabilizadas as fichas de atendimentos ambulatoriais devidamente preenchidas, excluindo-se as que não forem assinadas ou em casos em que o paciente não respondeu ao chamado ou evadiu-se do Hospital. E deverão ser excluídos os retornos com prazo inferior às 24h para verificação de exames e serão considerados os procedimentos:

- 030106002-9 – Atendimento de urgência com observação até 24h na atenção especializada;
- 030106006-1 – Atendimento de urgência em atenção especializada;
- 0301060100-0 – Atendimento ortopédico com imobilização provisória;
- 030101004-8 – Atendimento de profissional de nível superior na atenção especializada (exceto médico).

3.3.3. SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPIA – SADT (estimativa mensal)

- 150 exames de ultrassonografia geral com maior foco em urgências hospitalar os demais casos são regulados via SMS;
- 60 exames de ecocardiografia;
- 20 exames de doppler vascular venoso e arterial;



- exames de teste do olhinho (todos nascituros Hospital);
- exames de teste do ouvido recém-nascido (todos nascituros Hospital);
- 250 exames de eletrocardiogramas;
- 3.000 exames de Raios-X (até 10% com laudo);
- 20.000 exames de Análises Clínicas;
- 100 exames de Endoscopia Digestiva Alta;
- 50 exames de Colonoscopia;
- 60 Exames de Mapa;
- 20 Exames de Holter;

Os procedimentos de apoio diagnóstico do HOSPITAL MUNICIPAL ENFERMEIRO ANTÔNIO POLICARPO DE OLIVEIRA – HMEAPO deverão ser realizados de acordo com a complexidade do mesmo, da necessidade dos pacientes e faturados dentro da AIH (Internação) e/ou SIA (Atendimento Ambulatorial).

Em relação aos Exames de Apoio Diagnóstico por Imagem e de Endoscopia e Colonoscopia, sempre respeitando a capacidade instalada e o volume previsto neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá disponibilizar vagas para Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde, de forma a contemplar às necessidades do município, minimizando a demanda reprimida e agilizando a execução de exames para elucidação diagnóstica. O quantitativo de vagas a ser ofertadas será pactuado em reuniões da Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão.

4. DOS SERVIÇOS OBJETO DO CONTRATO DE GESTÃO

4.1. Disposições Gerais

4.1.1. A Organização Social deverá possuir procedimento próprio de contratação/gestão de pessoal de todas as áreas concernentes à operação do HMEAPO, que seja conduzida de com observância dos princípios do caput do art. 37 da CF, e nos termos do regulamento próprio da entidade;

4.1.1.1. As contratações acima deverão ser mediante processo seletivo objetivo, transparente e impessoal, cujo instrumento convocatório seja disponibilizado em sítio eletrônico próprio e inclua critérios de análise curricular dos candidatos, sendo vedada a cumulação de quaisquer outras funções por tais ocupantes, exceto casos analisados e autorizados pela SMS/Cajamar.

4.1.2. Para a celebração do Contrato de Gestão deverá ser observada a estipulação dos limites e critérios para despesa com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados das Organizações Sociais de Saúde, no exercício de



suas funções, sendo que o pagamento aos dirigentes da OSS não poderá estar acima do teto permitido por lei.

4.1.3. A OSS não poderá utilizar-se dos recursos provenientes do Poder Público para a contratação de trabalho de propaganda institucional;

4.1.4. A ENTIDADE deverá promover a treinamento/capacitação do pessoal envolvido na execução do objeto do contrato de gestão da unidade, com expressa autorização da SMS/Cajamar. A equipe de profissionais deverá ser minimamente dimensionada para respeitar a legislação, preceitos éticos e determinações vigentes, pertinentes a cada categoria profissional.

4.1.5. Para a aquisição, gestão e logística de suprimentos farmacêuticos e hospitalares, deverá a OSS elaborar e apresentar em até 30 (trinta) dias, política de aquisição de medicamentos, que contemple parâmetros que permitam a prévia estimativa de custos na aquisição e a posterior que possibilite a verificação da cotação de preços utilizados, mesmo nas compras de caráter eletivo e sempre que possível, a apresentação da inscrição na embalagem "USO RESTRITO A HOSPITAIS", uma vez que se destinam a unidade de saúde da rede municipal, com compras de grandes quantidades no atacado, conforme a RDC Nº 71, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009 que estabelece regras para a rotulagem de medicamentos.

4.1.6. A OSS deverá efetuar a gestão, guarda, conservação e manutenção do prédio, terreno e dos bens inventariados pelo Município (mobiliários e equipamentos) assegurando que os procedimentos a serem adotados para contratação de obras e serviços, aquisição/locação de bens com emprego de recursos provenientes do Poder Público sejam todos por meio de REGULAMENTO PRÓPRIO, que observe os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, adotando para todos os casos, como preço máximo, os valores praticados pela SMS/Cajamar.

4.1.6.1. Na hipótese de a Secretaria Municipal de Saúde vir a adquirir algum equipamento já disponibilizado pela entidade, o valor dos serviços referentes àquele item poderá, ser suprimido do valor do montante.

4.1.7. A Entidade deverá efetuar a administração da oferta e gestão de leitos, bem como a execução direta ou subcontratação, conforme o caso, dos serviços acessórios necessários ao pleno funcionamento da Unidade Hospitalar, tais como, lavanderia, higienização, esterilização, conforto ambiental, nutrição, engenharia clínica, vigilância, tecnologia da informação, manutenção predial, manejo e destinação de resíduos hospitalares, respeitando o disposto no subitem 4.1.1.

4.1.8. A contratada deverá proceder à implementação de processos de Humanização durante todo o período de internação, se pautando nos princípios da inseparabilidade entre a atenção e a gestão dos processos de produção de saúde, transversalidade e autonomia e protagonismo



dos sujeitos, buscando garantir a universalidade do acesso, a integralidade do cuidado e a equidade das ofertas dos serviços em saúde.

4.1.9. Caso a Organização Social de Saúde adquira bens móveis depreciables com recursos provenientes da celebração do contrato de gestão, estes deverão ser transferidos à SMS/Cajamar ou, com a anuência desta, a outro órgão do poder público municipal.

4.2. Descrição dos Serviços do HMEAPO

4.2.1. O HMEAPO está estruturado em 50 leitos de internação, conforme descrição do subitem 3.1. A equipe de profissionais deverá ser minimamente dimensionada para respeitar a legislação, preceitos éticos e determinações vigentes, pertinentes a cada categoria profissional, respeitando a categoria da unidade e o histórico de atendimento descrito neste termo. A equipe profissional deverá ser descrita no mínimo conforme subitem 4.2.9 (dimensionamento mínimo de equipes).

4.2.2. Os atendimentos ambulatoriais com médicos especialistas realizados no HMEAPO serão regulados pela Central de Regulação de Vagas. O HMEAPO será também referência para a Unidade de Pronto Atendimento - UPA, para o SAMU/Central de Ambulâncias, Unidades Básicas de Saúde - UBS e Unidades de Saúde da Família - USF e demais unidades de saúde descritas no item 3., se necessário os médicos especialistas que fazem atendimento ambulatorial poderão cumprir jornada em unidade de saúde previamente indicada pela SMS.

4.2.3. Além dessa porta referenciada, o Hospital disporá de uma equipe de acolhimento e classificação de risco que atenderá o usuário que o procurar por iniciativa própria e o encaminhará a Unidade de Pronto Atendimento ou Unidade Básica de Saúde nos casos em que se adequarem, e nas situações em que o usuário necessitar do atendimento do próprio hospital será encaminhado ao setor de emergência do mesmo.

4.2.4. O paciente hospitalizado no estabelecimento após alta médica será referenciado para a Unidade Básica de Saúde mais próxima de sua residência.

4.2.5. Além da porta de entrada da urgência, o hospital receberá pacientes eletivos para procedimentos cirúrgicos e consultas especializadas, quando for o caso. Esses pacientes também serão posteriormente contra referenciados à rede básica de assistência.

4.2.6. O HMEAPO terá como áreas de atuação:

4.2.7. ATENDIMENTO AMBULATORIAL E CIRÚRGICO (estimativa mensal)

O quadro abaixo descreve as Especialidades médicas previstas, carga horária e volume de atendimento ambulatorial previsto (1ª consultas e retornos), por categoria profissional:



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

QUANTITATIVOS ESTIMADOS				
ESPECIALIDADE	AMBULATORIO SEMANAL (horas)	Nº DE 1ª CONSULTAS/ MÊS	Nº DE RETORNOS /MÊS	CIRURGIAS/ MÊS
CIRURGIA GERAL	10 horas	60	60	40
ORTOPEDIA	10 horas	60	60	30
UROLOGIA	05 horas	30	30	15
GINECOLOGIA/OBSTETRICIA	10 horas	60	60	15
CIRURGIA VASCULAR	05 horas	30	30	10
OTORRINOLARINGOLOGIA	05 horas	30	30	10
ANESTESIOLOGIA	10 horas	120	40	—
TOTAL	55 horas	390	310	120

4.2.7.1. PROCEDIMENTOS/CIRURGIAS PREVISTAS:

CIRURGIA GERAL ORTOPEDIA UROLOGIA GO VASCULAR OTORRINO

- 20 colecistectomias
- 5 lavagens e correções de fraturas expostas
- 5 histerectomias
- 10 correções cirúrgicas de varizes
- 15 correções de hérnias parede abdominal
- 25 correções de fraturas fechadas
- 1 orquipexia 5 drenagens ou exérese de cistos ginecológicos
- 5 apendicectomias
- 10 vasectomias
- 10 correções de prolapso uterino e/ou vesical
- 2 turbectomias
- 5 retiradas duplo J
- 20 laqueaqueaduras abertas ou por videolaparoscopia
- 1 correção de varicocele
- 20 outras cirurgias ginecológicas ou obstétricas de pequeno ou médio porte
- 1 correção de hidrocele

NOTA: o volume cirúrgico é indicativo com base na demanda atual do município, podendo sofrer variações conforme as necessidades do município, sendo previsto substituição de cirurgias de porte equivalente.

4.2.7.2. CIRURGIAS ELETIVAS



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Caberá à CONTRATADA organizar agendas, para a realização de cirurgias eletivas e disponibilizar todo o necessário para a realização das mesmas, nas especialidades de Ginecologia e Obstetrícia, Cirurgia Geral, Urologia, Vascular, Otorrinolaringologia e Ortopedia.

O Hospital poderá realizar outras cirurgias além das especialidades citadas, independentemente de habilitação, desde que comprove ter condições técnicas e operacionais, devendo registrar o procedimento no Sistema de Informações Hospitalares – SIH, para fins de registro de série histórica e possível habilitação futura.

O Hospital possui capacidade para adesão à Mutirão de Cirurgias Eletivas do Ministério da Saúde/Secretaria Municipal de Saúde - Cajamar, devendo a adesão estar condicionada à capacidade técnica dos profissionais, interesse e necessidade do município e anuência entre as partes, Secretaria Municipal de Saúde e CONTRATADA, considerando a existência de recursos financeiros disponíveis ou realizando aporte financeiro, por meio de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, com as devidas análises de viabilidade e justificativas.

Para viabilização dos procedimentos cirúrgicos previstos neste termo de referência, caberá a CONTRATADA a aquisição e/ou locação dos aparelhos e materiais imprescindíveis:

- 01 Arco-Cirúrgico;
- 02 Carrinhos de anestesia;
- 01 Jogo de fleboextrator;
- 01 Lavadora ultrassônica;
- 02 torres de vídeos com:
 - Microcâmera e processador de imagens
 - Fonte de iluminação de Led
 - monitor de vídeo mínimo 24 polegadas
 - Insuflador eletrônico de CO2
 - Cabo de fibra óptica de 2 m pluricompatível
 - Rack/ armário
 - No break
 - Sendo que 1 torre deverá conter Expansão com:
 - Ótica 30 graus
 - Camisa 20 Fr
 - Ponte
 - Ureteroscopia semi-rígida 8 Fr
 - Fonte xênon
 - Cabo de luz

4.2.8. Os serviços a serem implantados deverão observar a Política Nacional de Atenção Hospitalar (Portaria GM/MS 3390 de 30/12/2013), a Política Nacional de Atenção às Urgências (Portaria GM/MS 1.600 de 07/07/2011) e todas as outras políticas nacionais de baixa e média complexidade, definidas por meio das normas emanadas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde de Cajamar, sendo:



4.2.8.1. Assistência Hospitalar

A assistência à saúde, prestada em regime de hospitalização, compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao usuário desde sua admissão no hospital até sua alta hospitalar, pela patologia atendida, incluindo-se todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar, todos os serviços relacionados a todos os tipos de Órteses, Próteses e Materiais – OPME, contempladas na tabela unificada do SUS. No processo de hospitalização estão incluídos:

- Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento, quanto na fase de recuperação;
- Tratamentos concomitantes, diferentes daqueles classificados como principal que motivaram a internação do usuário, que podem ser necessários, adicionalmente, devido às condições especiais do usuário e/ou outras causas;
- Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação
- Serviços de Apoio Diagnóstico Terapêutico que sejam requeridos durante o processo de internação;
- Procedimentos e cuidados de enfermagem, necessários durante o processo de internação;
- Alimentação, incluída a assistência nutricional e alimentação parenteral e enteral;
- Assistência por equipe médica especializada, pessoal de enfermagem e pessoal auxiliar, incluído médico diarista para cobertura horizontal nas 24 horas/dia em todas as áreas de internação do hospital;
- Utilização do Centro Cirúrgico e procedimentos de anestesia;
- O material descartável necessário para os cuidados de enfermagem e tratamentos;
- Diárias de hospitalização em quarto compartilhado ou individual, quando necessário, devido às condições especiais do usuário e/ou quarto de isolamento;
- Acompanhante para os usuários idosos, crianças e gestantes (Lei nº 10.741 de 01/10/2003);
- Sangue e hemoderivados;
- Fornecimento de roupas hospitalares;
- Procedimentos especiais que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do usuário, de acordo com a capacidade instalada, respeitando a complexidade do HMEAPO.



- Procedimentos especiais, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, endoscopia e outros que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do paciente, de acordo com a capacidade instalada, respeitando a complexidade da instituição.

4.2.8.2. Urgência e Emergência

Serão considerados atendimentos de urgência aqueles não programados, que sejam realizados pelos serviços de Urgência e Emergência, 24 horas por dia.

O Hospital com a Porta de Urgência e Emergência será Unidade de Referência para a UPA existente no Município, bem como todas UBSs existentes e o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU/Central de Ambulâncias.

A Porta Hospitalar de Urgência deverá funcionar em consonância com as ações recomendadas pela Política Nacional de Humanização, através do Acolhimento com Classificação de Risco.

4.2.8.3. Ambulatório

O HOSPITAL MUNICIPAL DE CAJAMAR conta com 01 consultório para consultas médicas ambulatoriais. Serão disponibilizadas consultas ambulatoriais para usuários egressos do próprio Hospital e encaminhados pela Central de Regulação Municipal, respeitando o limite da capacidade operacional do ambulatório.

O atendimento ambulatorial médico e não médico compreende:

I- Primeira consulta;

II- Consulta de egresso;

III- Consultas subsequentes (retornos).

Entende-se por primeira consulta, a visita do paciente encaminhada pela própria instituição ou pela central de regulação, que teve sua consulta agendada no momento da alta hospitalar ou através da central de regulação, para atendimento a especialidade referida.

Entende-se por Consulta de egresso, a consulta realizada de paciente que esteve recentemente sob regime de internação hospitalar.

Entende-se por consulta subsequente, todas as consultas de seguimento ambulatorial, em todas as categorias profissionais, decorrentes tanto das consultas oferecidas à rede básica de saúde quanto às subsequentes das interconsultas.

As consultas realizadas pelo Serviço Social serão registradas em separado e não configuram consultas ambulatoriais, sendo apenas informadas conforme as normas definidas pela Secretaria de Saúde Municipal.

O atendimento ambulatorial deverá funcionar, no mínimo, das 08:00 às 18:00 horas, de segunda à sexta-feira, nas especialidades descritas no quadro abaixo:



4.2.8.4. Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico – SADT Interno e Externo

Serão disponibilizados no SADT Interno os mesmos exames disponibilizados para o SADT Externo.

O Serviço de Apoio a Diagnose e Terapia – SADT Interno é realizado com a disponibilização de exames e ações de apoio diagnóstico e terapêutico para pacientes atendidos em regime de urgência e emergência, internação e ambulatorial do próprio HMEAPO.

Entende-se por SADT Externo a disponibilização de exames e ações de apoio diagnóstico e terapêutico aos usuários encaminhados pela Central de Regulação, oriundos da Rede Municipal de saúde.

EXAMES RADIOGRÁFICOS (MÍNIMO)

COD. PROCED.	PROCEDIMENTO
0204010039	RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ)
0204010047	RADIOGRAFIA DE ARCADEA ZIGOMATICO-MALAR (AP+ OBLIQUAS)
0204010055	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL
0204010063	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)
0204010071	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIGUA / BRETTON + HIRTZ)
0204010080	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)
0204010098	RADIOGRAFIA DE LARINGE
0204010101	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)
0204010110	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)
0204010128	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)
0204010136	RADIOGRAFIA DE REGIAO ORBITARIA (LOCALIZACAO DE CORPO ESTRANHO)
0204010144	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)
0204010152	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)
0204020034	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)
0204020042	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)
0204020050	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA
0204020069	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA
0204020077	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)
0204020085	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA
0204020093	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)
0204020107	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR
0204020115	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINAMICA
0204020123	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA
0204020131	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE COLUNA TOTAL- TELESpondilografia (P/ ESCOLIOSE)
0204030072	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)
0204030080	RADIOGRAFIA DE ESOFAGO
0204030099	RADIOGRAFIA DE ESTERNO
0204030102	RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA E PERFIL)
0204030110	RADIOGRAFIA DE PNEUMOMEDIASTINO
0204030129	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDOTICA)
0204030137	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRACAO + EXPIRACAO + LATERAL)
0204030145	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)
0204030153	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)
0204030161	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRAO OIT)
0204030170	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)
0204040019	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

0204040027	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR
0204040035	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL
0204040043	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR
0204040051	RADIOGRAFIA DE BRACO
0204040060	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA
0204040078	RADIOGRAFIA DE COTOVELO
0204040086	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO
0204040094	RADIOGRAFIA DE MAO
0204040108	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)
0204040116	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)
0204040124	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)
0204050022	COLANGIOGRAFIA PERIOPERATORIA
0204050111	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)
0204050120	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)
0204050138	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)
0204050146	RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO
0204050154	RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRANSITO)
0204050162	RADIOGRAFIA P/ ESTUDO DO DELGADO C/ DUPLO CONTRASTE (ENTEROCLISE)
0204060060	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL
0204060079	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA
0204060087	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA
0204060095	RADIOGRAFIA DE BACIA
0204060109	RADIOGRAFIA DE CALCANEIO
0204060117	RADIOGRAFIA DE COXA
0204060125	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)
0204060133	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)
0204060141	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS)
0204060150	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE
0204060168	RADIOGRAFIA DE PERNA
0204060176	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES

EXAMES ULTRASSONOGRÁFICOS (MÍNIMO)

COD. PROCED.	PROCEDIMENTO
0205010032	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA
0205010040	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS
0205010059	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO
0205020038	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR
0205020046	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL
0205020054	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO
0205020070	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL
0205020097	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL
0205020100	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL
0205020127	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE
0205020135	ULTRASSONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)
0205020143	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA
0205020151	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO
0205020160	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)
0205020186	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL

TOMOGRAFIAS (MÍNIMO)

COD. PROCED.	PROCEDIMENTO
--------------	--------------



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

0206010010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE
0206010028	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE
0206010036	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE
0206010044	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES
0206010052	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO
0206010060	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA
0206010079	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO
0206010087	TOMOMIELOGRAFIA COMPUTADORIZADA
0206020015	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR
0206020023	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)
0206020031	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX
0206020040	TOMOGRAFIA DE HEMITORAX, PULMÃO OU DO MEDIASTINO
0206030010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR
0206030029	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR
0206030037	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR

EXAMES ENDOSCÓPICOS (MÍNIMO)

COD. PROCED.	PROCEDIMENTO
0209010029	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)
0209010037	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA
0209010045	LAPAROSCOPIA
0209010053	RETOSSIGMOIDOSCOPIA
0209010061	VIDEOLAPAROSCOPIA
0209020016	CISTOSCOPIA E/OU URETEROSCOPIA E/OU URETROSCOPIA

MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADES (MÍNIMO)

COD. PROCED.	PROCEDIMENTO
0211020036	ELETROCARDIOGRAMA
0211040045	HISTEROSCOPIA (DIAGNOSTICA)
0211080020	GASOMETRIA
0211020044	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)
0211020052	MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL

ANÁLISES CLÍNICAS – 24 HORAS

COD. PROCED.	PROCEDIMENTO
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA
02.02.08.015-3	HEMOCULTURA SEMI-AUTOMATIZADA OU AUTOMATIZADA
02.02.02.007-0 e 02.02.02.011-8	COAGULOGRAMA (TEMPO DE SANGRAMENTO + TEMPO DE PROTROMBINA)
02.02.03.008-3	PCR
02.02.01.004-0	GLICEMIA
02.02.01.069-4	URÉIA
02.02.01.031-7	CREATININA
02.02.01.063-5	SÓDIO
02.02.01.060-0	POTÁSSIO
02.02.01.065-1	TRANSAMINASES: TGO E TGP
02.02.01.064-3	TRANSAMINASES: TGO E TGP
02.02.06.026-8	LIPASE
02.02.01.018-0	AMILASE
02.02.01.020-1	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES



02.02.03.120-9 TROPONINA
02.02.01.032-5 CK
02.02.01.033-3 CKMB
02.02.05.001-7 URINA I
02.02.08.008-0 UROCULTURA
02.02.08.001-3 ANTIBIOGRAMA
02.14.01.005-8 TESTE RÁPIDO HIV
02.14.01.004-0 TESTE RÁPIDO HIV EM GESTANTE
02.02.03.030-0 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV 1 E 2 (ELISA)
02.02.03.111-0 TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS
02.02.03.111-0 TESTE PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE
02.02.03.063-6 PESQUISA DE ANTICORPOS HEPATITE B
02.02.03.067-9 PESQUISA DE ANTICORPOS HEPATITE C
02.02.03.080-6 PESQUISA DE ANTICORPOS HEPATITE A
02.02.01.073-2 GASOMETRIA ARTERIAL

4.2.9. Quadro de dimensionamento de equipes para o HMEAPO

CATEGORIA PROFISSIONAL	EQUIPE
ALMOXARIFE (40H)	1
ANALISTA ADMINISTRATIVO (40H)	2
ANALISTA SUPORTE - TI (40H) + SOBREAVISO NOTURNO E FINAIS DE SEMANA	2
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (40H)	2
ASSISTENTE SOCIAL (30H)	1
AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO (40H)	2
AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO (36H) - DIURNO	2
AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO (36H) - NOTURNO	2
AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO (36H) - FOLGUISTA	1
AUXILIAR DE ALMOXARIFADO (40H)	1
AUXILIAR DE COZINHA (36H)	6
AUXILIAR DE FARMÁCIA (36H) - DIURNO	2
AUXILIAR DE FARMÁCIA (36H) - NOTURNO	2
AUXILIAR DE FARMÁCIA (36H) - FOLGUISTA	1
AUXILIAR DE FARMÁCIA (40H)	1
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO (40H)	1
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (36H) - DIURNO	2
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (36H) - NOTURNO	2
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (36H) - FOLGUISTA	1
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40H)	1
CONTROLADOR DE ACESSO (36H) - DIURNO	4
CONTROLADOR DE ACESSO (36H) - NOTURNO	4
CONTROLADOR DE ACESSO (36H) - FOLGUISTA	1
COORDENADOR ADMINISTRATIVO (40H)	2
COORDENADOR ASSISTENCIAL (40H)	1
DIRETOR TÉCNICO MÉDICO - RT (40H)	1
COORDENADOR MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA (30H)	1
COORDENADOR MÉDICO - CIRURGIA GERAL (30H)	1
COORDENADOR MÉDICO - ANESTESIA (30H)	1
COORDENADOR MÉDICO - PEDIATRIA (30H)	1
COORDENADOR MÉDICO - GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA (30H)	1
COORDENADOR MÉDICO - ORTOPEDIA (30H)	1
COMPRADOR (40H)	1
COPEIRO (36H) - DIURNO	4



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

COPEIRO (36H) - NOTURNO	3
COZINHEIRA (36H) - DIURNO	2
COPEIRO (40H) - DIURNO	1
ENFERMEIRO (36H) - DIURNO	16
ENFERMEIRO (36H) - NOTURNO	11
ENFERMEIRO OBSTETRA (36H) - DIURNO	2
ENFERMEIRO OBSTETRA (36H) - NOTURNO	2
ENFERMEIRO OBSTETRA (36H) - FOLGUISTA	2
FARMACÊUTICO (36H) - DIURNO	2
FARMACÊUTICO (36H) - NOTURNO	2
FARMACÊUTICO (36H) - FOLGUISTA	1
FARMACÊUTICO (40H) - RT	1
FISIOTERAPEUTA (30H)	2
FONOAUDIÓLOGO (30H)	1
MÉDICO ANESTESISTA (12H) - DIURNO	2
MÉDICO ANESTESISTA (12H) - NOTURNO	1
MÉDICO ANESTESISTA (10H/SEMANA) - AMBULATÓRIO	1
MÉDICO CARDIOLOGISTA (10H) – DIURNO – AMBULATÓRIO	1
MÉDICO CIRURGIÃO GERAL (12H) - DIURNO	1
MÉDICO CIRURGIÃO GERAL (12H) - NOTURNO	1
MÉDICO CIRURGIÃO GERAL (10H/SEMANA) - AMBULATÓRIO	1
MÉDICO CIRURGIÃO GERAL (12H/ 2 X SEMANA) – PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	2
MÉDICO CLÍNICO GERAL (12H) - DIURNO	3
MÉDICO CLÍNICO GERAL (12H) - NOTURNO	2
MÉDICO DIARISTA (12H) – DIURNO – RETAGUARDA	1
MÉDICO DIARISTA (12H) – NOTURNO – RETAGUARDA	1
MÉDICO DIARISTA (06H) – HORIZONTAL – ENFERMARIA	1
MÉDICO OBSTETRA (12H) - DIURNO	1
MÉDICO OBSTETRA (12H) - NOTURNO	1
MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA (10H/SEMANA) - AMBULATÓRIO	1
MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA (12H/ 3 X MÊS) – PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	2
MÉDICO ORTOPEDISTA (12H) - DIURNO	1
MÉDICO ORTOPEDISTA (10H/SEMANA) -- AMBULATÓRIO	1
MÉDICO ORTOPEDISTA (12H/6 X MÊS) - PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	2
MÉDICO PEDIATRA (12H) - DIURNO	2
MÉDICO PEDIATRA (12H) - NOTURNO	2
MÉDICO INFECTOLOGISTA (12/ SEMANAIS - SCCIH)	1
MÉDICO UROLOGISTA (5H/SEMANA) – AMBULATÓRIO	1
MÉDICO UROLOGISTA (12H/ 3 X MÊS) – PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	2
MÉDICO VASCULAR (5H/SEMANA) – AMBULATÓRIO	1
MÉDICO VASCULAR (12H/ 2X MÊS) - PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	2
MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA (5H/SEMANA) – AMBULATÓRIO	1
MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA (12H/ 2X MÊS) PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	2
MÉDICO PNEUMOLOGISTA PEDIÁTRICO (12H/MÊS) – AMBULATÓRIO	1
MÉDICO PSIQUIATRA (20H/SEMANA) – AMBULATÓRIO E CAPS	2
MÉDICO NEUROLOGISTA (30H/SEMANA) – AMBULATÓRIO	1
MÉDICO NEFROLOGISTA (12H/MÊS) – AMBULATÓRIO	1
MOTORISTA (40H)	1
NUTRICIONISTA (30H)	1
NUTRICIONISTA (40H) - RT	1
PSICÓLOGO (30H)	1
RECEPCIONISTA (36H) - DIURNO	7
RECEPCIONISTA (36H) - NOTURNO	7



RECEPCIONISTA (40H) – AMBULATÓRIO	2
SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO (40H)	1
TÉCNICO DE ENFERMAGEM (36H) - DIURNO	47
TÉCNICO DE ENFERMAGEM (36H) - NOTURNO	42
TÉCNICO DE GESSO (36H)	2
TÉCNICO DE GESSO (36H) - FOLGUISTA	1
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO (40H)	1

A EQUIPE MÉDICA SUGERIDA É A CONSIDERADA IDEAL, PODENDO SER ADEQUADA CONFORME A DEMANDA/NECESSIDADE TÉCNICA ENCONTRADA NA OPERAÇÃO ROTINEIRA DO HMEAPO.

5. PROJETOS ESPECIAIS E NOVAS ESPECIALIDADES DE ATENDIMENTO

5.1. Se, ao longo da vigência do contrato, de comum acordo entre as partes, a CONTRATADA ou o CONTRATANTE se propuserem a realizar outros tipos de atividades, diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas atividades diagnósticas e/ou terapêuticas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia, essas atividades deverão ser previamente estudadas e pactuadas pela Diretoria de Saúde de Cajamar.

5.2. Essas atividades serão autorizadas após análise técnica, quantificadas separadamente do atendimento rotineiro do HOSPITAL MUNICIPAL ENFERMEIRO ANTÔNIO POLICARPO DE OLIVEIRA – HMEAPO DE CAJAMAR, sendo então, elaborado o orçamento econômico-financeiro, discriminado e homologado através de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão.

6. PRESSUPOSTO E DEFINIÇÕES

6.1. GESTÃO

6.1.1. Tendo em vista que o HOSPITAL MUNICIPAL DE CAJAMAR funcionará com o perfil descrito, sob Contrato de Gestão, caberá às Comissão de Acompanhamento e avaliação acompanhar os indicadores definidos no Contrato de Gestão.

6.1.2. A Instituição poderá manter seus serviços administrativos especializados em SEDE própria (compras, financeiro, contábil, prestação de contas, jurídico, contratos e departamento de pessoal), podendo realizar rateios destes custos de pessoal e apropriar proporcionalmente no custeio do contrato de gestão. Tais rateios deverão ser apurados e demonstrados de forma clara, transparente, consistente e sistemática, suportados por metodologia de apuração de custos amplamente reconhecida.

6.1.3. A Instituição deverá dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados;

6.1.4. Deverá obedecer às Normas do Ministério da Saúde – especialmente a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Assistência à Saúde, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais;



6.1.5. A Instituição deverá possuir um responsável técnico (médico), com registro no respectivo conselho de classe;

6.1.6. A equipe médica deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (Resolução CFM nº. 1634/2002), ensejando que o HOSPITAL MUNICIPAL realize a atividade assistencial quantificada no Contrato de Gestão;

6.1.7. A Instituição deverá possuir rotinas administrativas de funcionamento, protocolos assistenciais e de atendimento escritos, atualizados e assinados pelo Diretor/Responsável Técnico. As rotinas deverão abordar todos os processos envolvidos na assistência, contemplando desde os aspectos organizacionais até os operacionais e técnicos;

6.1.8. A Instituição deverá adotar Prontuário Único do Usuário Eletrônico, com as informações completas do quadro clínico e sua evolução, intervenções e exames realizados, todas devidamente escritas de forma clara e precisa, datadas e assinadas pelo profissional responsável pelo atendimento (médicos, equipe de enfermagem, fisioterapia, nutrição e demais profissionais de saúde que o assistam). Os prontuários deverão estar arquivados em bancos de dados com segurança conforme padrões da Sociedade Brasileira de Informática em Saúde – SBIS e deverão integrar ao Sistema de Informação adotado pela Secretaria de Saúde constituindo um Prontuário Único do paciente residente no município. Será responsabilidade da Instituição a guarda e organização de prontuários e fichas de atendimento de períodos anteriores ao do contrato, inclusive em arquivos externos ao hospital.

6.1.9. A Instituição deverá dispor de serviços de informática com sistema para gestão hospitalar que contemplem no mínimo: marcação de consultas, exames complementares, controle de estoques (almoxarifado, farmácia e nutrição), sistema de custos, prontuário médico (observando o disposto na legislação vigente, incluindo a Resolução CFM nº. 1.639/2002), serviços de apoio e relatórios gerenciais, que permitam a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF) acessar via Internet (WEB) e gestão do bloco cirúrgico e atendam aos indicadores e informações especificados no Contrato de Gestão. Caberá a Instituição a instalação da rede de informática, bem como a aquisição de sistemas e programas e o encaminhamento dos relatórios a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF).

6.1.10. Havendo a disponibilização pela Instituição de sistema de informação próprio para monitoramento, controle e avaliação, deverá a Instituição permitir a migração automática e eletrônica de dados assistenciais e financeiros diretamente do sistema de informação de gestão hospitalar.

6.1.11. A Instituição deverá desenvolver uma Política de Gestão de Pessoas, atendendo as normas da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, assim como deverá implantar e



desenvolver uma Política de Segurança do Trabalho e Prevenção de Acidentes, em conformidade com as normas regulamentadoras;

6.1.12. A gestão do HOSPITAL MUNICIPAL DE CAJAMAR deverá respeitar a Legislação Ambiental e possuir toda a documentação exigida;

6.1.13. A Instituição deverá dispor de um Núcleo de Manutenção Geral - NMG que contemple as áreas de manutenção preventiva e corretiva, predial, hidráulica e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de Risco e de Resíduos sólidos na unidade, bem como manter o Núcleo de Engenharia Clínica, para o bom desempenho dos equipamentos;

6.1.14. Prestar assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de forma contínua nos equipamentos e instalações hidráulicas, elétricas e de gases em geral diretamente ou por meio de contratos com empresas idôneas e certificadas de manutenção predial e de manutenção de equipamentos cujo uso lhe fora permitido.

6.1.15. A CONTRATADA será responsável pelas contas de consumo de água, luz, telefone, gases medicinais e gás GLP em sua totalidade, do prédio do HMEAPO.

6.1.16. A instituição deverá dispor de um Núcleo Hospitalar de Epidemiologia - NHE, que será responsável pela realização de vigilância epidemiológica de doenças de notificação compulsória no âmbito hospitalar, assim como ações relacionadas a outros agravos de interesse epidemiológico, conforme as diretrizes da Portaria de Consolidação nº 6 de 28 de setembro de 2017, seção IV.

6.1.17. O rol de leis e normas sanitárias a serem observadas pelas partes envolvidas na parceria para a gestão do HOSPITAL MUNICIPAL deverão se apoiar, dentre outras, observando suas atualizações, são:

Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Lei nº 9.431, de 6 de janeiro de 1997, dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção de programa de controle de infecções hospitalares pelos hospitais do País.

Lei Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, regulamenta o Parágrafo 3º da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo; revoga dispositivos



das Leis nº 8080 de 19 de setembro de 1990, e 8689 de 27 de julho de 1993 e dá outras providências.

Decreto Federal nº 7508 de 28 de junho de 2011, regulamenta a Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e articulação interfederativa, e dá outras providências.

Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, quanto ao Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde – define critérios e parâmetros de caráter qualitativos.

PT GM/MS 2.616 de 12 de maio de 1998 – Estabelece as diretrizes e normas para prevenção e controle das infecções hospitalares, inclusive criação e organização da CCIH e manutenção de Vigilância Epidemiológica e Indicadores Epidemiológicos das Infecções Hospitalares.

RDC 35 de 16 de agosto de 2010 – Dispõe sobre o Regulamento Técnico para produtos com ação antimicrobiana utilizados em artigos críticos e semicríticos.

RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 - Substitui a Portaria 1884 de 11/11/1994 – Estabelece normas destinadas ao exame e aprovação dos Projetos Físicos de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde.

Portaria de Consolidação nº 3 de 28 de setembro de 2017, quanto a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS).

Portaria de Consolidação nº 3 de 28 de setembro de 2017, quanto as diretrizes para implantação do Serviço Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências.

PT GM/MS 2.048 de 5 de novembro de 2002 – Aprova o regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência.

Portaria de Consolidação nº 2 de 28 de setembro de 2017- quanto a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde – SUS.

Portarias de Consolidação nº 2 e 6, ambas de 28 de setembro de 2017, no tocante a regulamentação das responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

PT SVS/MS 453 – 01/06/1998 - Aprova o Regulamento Técnico que estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica em radiodiagnóstico médico e odontológico, dispõe sobre o uso dos raios-x diagnósticos em todo território nacional e dá outras providências.



PT MS/SAS 202 de 19 de junho de 2001 - Estabelece diretrizes para a implantação, desenvolvimento, sustentação e avaliação de iniciativas de humanização nos hospitais do Sistema Único de Saúde.

Portaria de Consolidação nº 2 de 28 de setembro de 2017, no tocante a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS).

Portaria GM/MS nº 2395 de 11 de outubro de 2011 - Organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Portarias de Consolidação nº 3 e 6, ambas de 28 de setembro de 2017, no tocante a Linha de Cuidado do Infarto Agudo do Miocárdio e o Protocolo de Síndromes Coronarianas Agudas, cria e altera procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS.

7. DA VISTORIA AO HOSPITAL MUNICIPAL

7.1. As instituições interessadas poderão realizar vistoria no Hospital Municipal de Cajamar, localizado na Avenida Bento da Silva Bueno nº 22, CEP: 07780-000, Polvilho, em dias úteis, através do agendamento pelo telefone (11) 4448-1750, na Secretaria Municipal de Saúde, devendo ocorrer até um dia antes da data prevista para a sessão de abertura.

7.2. Na ocasião da vistoria, o interessado deverá estar munido de documento de identificação pessoal, além de documento da instituição que representa.

7.3. A comprovação da vistoria será feita através da emissão de “Atestado de Visita”, nos moldes dispostos no instrumento convocatório;

7.4. A dispensa de visita técnica in loco implica na aceitação de todas as informações acerca do imóvel, equipamentos e serviços prestadas no edital e seus anexos, ficando vedada a apresentação quaisquer questionamentos e recursos acerca do assunto.

8. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

8.1. Poderão participar do processo as instituições de direito privado, sem fins lucrativos, comprovadamente qualificadas no Município de Cajamar como Organização Social, nos termos do artigo 2º e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1.186/2005 e aptas a administrar Unidade Hospitalar compatível com o objeto;

8.2. Comprovação de registro no Conselho Regional de Medicina compatível com o objeto do contrato, devendo providenciar o registro junto ao Conselho Regional de Medicina/SP, até a data de assinatura do contrato, na hipótese da instituição não o possuir;



8.3. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo, as instituições que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

8.3.1. Instituições que não estejam qualificadas, até a data de abertura do certame, como Organização Social da área da saúde no município de Cajamar ou que estejam qualificadas, mas que não se enquadrem no Parágrafo Único do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.186/2005.

8.3.2. Instituições declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitada;

8.3.3. Instituições consorciadas;

8.3.4. Instituições impedidas de contratar com a Administração Pública;

8.3.5. Instituições que estejam omissas no dever de prestar contas de ajuste de parceria, seja qual for a sua natureza, anteriormente celebrado com ente da Administração de qualquer esfera da Federação;

8.3.6. Possuir contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos;

8.3.7. Possuir contas de parcerias julgadas ilegais ou rejeitadas, em caráter definitivo, por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, nos últimos 8 (oito) anos;

8.3.8. Possuir entre seus dirigentes, em diretoria estatutária ou não, ou como membro do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, pessoa:

8.3.8.1. Cujas contas relativas à aplicação de recursos públicos tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, nos últimos 8 (oito) anos;

8.3.8.2. Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo público, enquanto durar a inabilitação;

8.3.8.3. Que tenha sido responsabilizada ou condenada pela prática de infração penal, civil ou administrativa nas situações que, descritas pela legislação eleitoral, configurem hipóteses de inelegibilidade.

8.3.9. Nos ajustes onerosos ou não, celebrados pelas organizações sociais com terceiros, fica vedado:

8.3.9.1. A contratação de cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, de Presidentes de Autarquias, Fundações e Empresas Estatais, de Senadores e de Deputados Federais e Estaduais, Vereadores, Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado e dos Municípios, todos do Estado de São Paulo, bem como de diretores, estatutários ou não, da organização social, para quaisquer serviços relativos ao contrato de gestão;

8.3.9.2. O estabelecimento de avença com pessoas jurídicas ou instituições das quais façam parte os seus dirigentes ou associados;



8.3.10. A Entidade deverá comprovar, através da documentação legal, que possui em seu quadro, Responsável Técnico (médico), devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina ou apresentar declaração assinada, assumindo o compromisso de que, caso seja vencedora do certame, o RT indicado integrará o seu Quadro Técnico, mediante carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços;

8.3.11. A instituição deverá declarar, por seu dirigente que não possui agente público no exercício, a qualquer título, em cargo de direção;

8.3.12. A DIRETORIA DE LICITAÇÕES fará constar no INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista de praxe, bem como comprovação de boa situação econômico-financeira e técnica das instituições proponentes e exigirá outros documentos e declarações que julgar necessárias.

9. DO CONTRATO DE GESTÃO

9.1. O contrato de Gestão será celebrado em comum acordo entre a Secretaria de Saúde e a Organização Social, com plano de trabalho melhor aprovado, nos termos da Lei Municipal nº 1.186/2005;

9.2. O prazo inicial do contrato de gestão será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, prorrogável por sucessivos e iguais períodos de 12 meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que demonstrada a consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas;

9.3. O Contrato de Gestão poderá ser alterado ou prorrogado, por acordo entre as partes, mediante celebração de termo aditivo, devidamente justificado pela Administração, desde que o objeto seja no mesmo nível de atenção à saúde.

10. REGRAS DE TRANSIÇÃO

10.1. O período de transição, se necessário, se dará a partir do recebimento da ordem de início dos serviços pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL VENCEDORA, durante o qual a atual contratada e a vencedora atuarão em conjunto, sob a supervisão da Diretoria Municipal de Saúde, para assegurar a regularidade e a continuidade dos serviços.

10.2. O período de transição terá duração de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis se necessário, mediante solicitação formal a Diretoria Municipal de Saúde.

11. DO REAJUSTE DO CONTRATO DE GESTÃO

11.1. Os valores contratualizados poderão ser reajustados, depois de decorridos 12 (doze) meses, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001;

11.2 O Contrato poderá ser reajustado quando da renovação, mediante requerimento expresso da CONTRATADA, deverão ser utilizados índices de reajuste oficiais, optando-se sempre pelo de menor valor, para o acumulado de 12 (doze) meses, sempre após avaliação



de planilhas demonstrativas e documentos da CONTRATADA que comprovem a necessidade do reajuste;

12. DOS RECURSOS FINANCEIROS E VALOR ESTIMADO

12.1. Os recursos, para pagamento do objeto deste Contrato de Gestão, estão de acordo com a dotação orçamentária vigente (podendo ser alterada no exercício seguinte nos termos da Lei Orçamentária Anual - LOA) e não poderá ultrapassar a quantia de R\$ 33.000.000,00 (trinta e três milhões de reais) para 12 meses. Na execução de ações de saúde para o HOSPITAL MUNICIPAL ENFERMEIRO ANTÔNIO POLICARPO DE OLIVEIRA, conforme dotações orçamentárias abaixo:

DEMONSTRATIVO - PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Recursos Financeiros de fonte 1 - FICHA 493:

Mensal => R\$ 2.500.000,00

Anual => R\$ 27.000.000,00

- Recursos Financeiros de fonte 5 - FICHA 494:

Mensal => R\$ 500.000,00

Anual => R\$ 6.000.000,00

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetivado mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais conforme metas pactuadas no Contrato de Gestão.

13.2. As parcelas mensais serão pagas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente;

13.3. As metas contratuais serão avaliadas na forma ajustada no Contrato de Gestão mensalmente pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação da SMS, em caso de não cumprimento poderão ser aplicadas glosas aos valores correspondentes.

14. REPASSE DE RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. Disposições Gerais

14.1.1. Possuir Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ Filial, específico e exclusivo para este Contrato de Gestão, que deverá ser obtido pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura deste contrato de gestão, constando como titular a Entidade Organização Social, podendo ser sediada no próprio Hospital Municipal de Cajamar, esta solicitação tem por finalidade facilitar trâmites administrativos e não exclui a matriz da Organização Social de responsabilização em avenças decorrentes do contrato de gestão;

14.1.2. Possuir conta bancária específica e exclusivamente nela executar todas as movimentações dos recursos financeiros, exceto as provisões para rescisão, 13º salário e Férias referentes ao Contrato de Gestão;



14.1.3. Possuir Conta Específica e exclusiva para aplicação de recursos de provisão para rescisões trabalhistas, 13º salário e férias dos colaboradores contratados para a consecução do contrato de gestão;

14.1.4. Disponibilizar informações financeiras e gerenciais para auditorias anuais realizadas por empresas externas, indicadas e contratadas pelo município, quando solicitado;

14.1.5. Prestar contas em conformidade com as regras estabelecidas no Contrato de Gestão, bem como na Lei Municipal nº 1.186/2005;

14.1.6. Todas as informações relacionadas aos recursos repassados e demonstrativos gerenciais ficarão permanentemente à disposição da Comissão de Acompanhamento e Avaliação.

14.2. Documentos exigíveis para repasse mensal

14.2.1. Visando maior transparência na aplicação dos recursos públicos na execução do contrato de gestão, para os repasses mensais subsequentes ao primeiro mês de vigência do contrato, fica estipulada a obrigatoriedade de apresentação mensal, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao repasse, os seguintes documentos:

14.2.2. Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

14.2.3. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

14.2.4. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida Município do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei;

14.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

14.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas;

14.2.7. Notas fiscais relativas aos gastos efetuados pela Organização Social na execução da gerência do Hospital Municipal de Cajamar, juntamente com todos os comprovantes de pagamento destas despesas, enumerados cronologicamente;

14.2.8. As notas fiscais deverão constar endereço de entrega das mercadorias, ou da execução dos serviços; devem estar devidamente quitadas, contendo aposição de carimbo de “confere com o original” (em caso de cópia) e carimbo com o número do contrato de gestão, bem como a data e a assinatura de seu preposto;



14.2.9. Somente serão aceitos os recibos e as notas fiscais quando emitidos com data posterior à assinatura do contrato e de seus termos aditivos respectivos;

14.2.10. Todos os recibos de pagamento e notas fiscais, devidamente quitadas, deverão também estar disponíveis à Comissão de Análise de Contratos por meio eletrônico (cópia digitalizada), mensalmente, pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL, devidamente organizado de forma numérica e cronológica, obedecendo à data de pagamento;

14.2.11. Cópia das guias de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas devidos pela Organização Social, juntamente com seus comprovantes de quitação, devidamente identificados a quais profissionais e encargos se referem;

14.2.12. Relatório de Produtividade por categoria profissional assistencial (Assistentes Sociais, Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem, Médicos, Farmacêuticos, Auxiliares de Farmácia, Técnicos em Raios-X), das atividades no HOSPITAL MUNICIPAL DE CAJAMAR;

14.2.13. Relatório de Produtividade da prestação de serviços, com descritivo dos exames laboratoriais de análises clínicas realizados;

14.2.14. Relatório preliminar de cumprimento dos indicadores pactuados e metas estabelecidas e relatório de atendimento aos protocolos assistenciais apresentados no plano de trabalho e/ou estabelecidos pela SMS/Cajamar, Secretaria Estadual de Saúde e Ministério da Saúde;

14.2.15. Relatório de Exames de Apoio diagnóstico e Terapêutico - SADT;

14.2.16. Relatório de procedimentos efetuados pela equipe assistencial e relatório das transferências hospitalares;

14.2.17. A apresentação dos documentos acima relacionados condiciona o repasse do mês subsequente;

14.2.18. A SMS/Cajamar poderá solicitar a apresentação de outros documentos comprobatórios, além dos elencados acima.

14.3. Da Prestação de Contas

14.3.1. Entende-se por prestação de contas relativa à execução do contrato de gestão a comprovação, perante o Poder Público, do cumprimento do objeto e das metas pactuadas e a comprovação da correta aplicação dos recursos repassados à Organização Social de Saúde;

14.3.2. A prestação de contas será de forma mensal e consolidada de forma trimestral;

14.3.3. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá apresentar prestação de contas mensal, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, contendo os seguintes documentos:

14.3.3.1. Relatório do período sobre a execução do objeto do contrato de gestão, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;



- 14.3.3.2. Extrato de execução física e financeira do período;
- 14.3.3.3. Extrato do período das movimentações financeiras das contas correntes, poupanças e de investimentos bancárias, vinculadas ao Contrato de Gestão;
- 14.3.3.4. Demonstração de Resultados do período;
- 14.3.3.5. Balancete Contábil Analítico;
- 14.3.3.6. Demonstrações das origens e aplicações dos recursos referentes ao período;
- 14.3.3.7. Demonstração das mutações do patrimônio social do período;
- 14.3.3.8. Notas explicativas das demonstrações contábeis, caso a administração pública julgue necessário;
- 14.3.3.9. As certidões (regularidade fiscal e trabalhista) elencadas anteriormente;
- 14.3.3.10. A SMS/Cajamar poderá a qualquer tempo, solicitar a apresentação de outros documentos comprobatórios além dos já elencados;
- 14.3.3.11. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL está obrigada a apresentar anualmente, a prestação de contas nos moldes da normativa 02/2016 do tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- 14.3.3.12. A Organização Social deverá publicar anualmente seu balanço patrimonial e o Relatório de execução física e financeira do exercício, em até 60 (sessenta) dias após o término de cada exercício financeiro, no endereço eletrônico da entidade e no instrumento de publicação dos atos oficiais do Município;
- 14.4. CONTRATANTE procederá à análise dos dados enviados pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL para que sejam efetuados os devidos repasses de recursos, conforme estabelecido neste instrumento;
- 14.5. Os resultados atingidos com a execução do contrato de gestão devem ser analisados, a cada três meses, pela comissão de análise de Contratos, que emitirá relatório que servirá de subsídio para a gestão da SMS elaborar relatório conclusivo do período a ser encaminhado às autoridades competente e aos órgãos de controle interno;
- 14.6. O Conselho Municipal de Saúde de Cajamar exercerá o controle social dos serviços prestados pelas organizações sociais de saúde, apontando à SMS/Cajamar quaisquer situações de descumprimento das diretrizes do Sistema Único de Saúde;
- 14.7. A prestação de contas anual será encaminhada à apreciação do Conselho Municipal de Saúde;
- 14.8. Os Administradores das organizações sociais de saúde ao tomarem conhecimento de qualquer tentativa de representantes do Poder Público de interferir, de forma direta ou indireta, na organização e funcionamento da entidade, dela darão ciência ao titular da



Secretaria Municipal de Saúde, ao Conselho Municipal de Saúde, à Procuradoria-Geral do Município, ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público Estadual, para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária;

14.9. Qualquer cidadão, associação ou entidade sindical é parte legítima para denunciar irregularidades cometidas pelas organizações sociais de saúde à Administração Municipal, à Câmara Municipal e aos órgãos de fiscalização.

15. MANUTENÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS E CONTÁBEIS

15.1. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá manter em perfeita ordem todos os documentos fiscais e contábeis, especialmente os respectivos livros e os comprovantes de todas as despesas contraídas, devendo apresentá-los sempre que requerido pelos órgãos fiscalizadores competentes.

15.2. As informações fiscais e contábeis deverão ser encaminhadas trimestralmente através de anexos assinados pelo responsável da ORGANIZAÇÃO SOCIAL e também por via magnética.

15.3. Todos os documentos enviados para a Prefeitura de Cajamar/Secretaria de Saúde, constitui quesitos de transparência e idoneidade, devendo o(s) órgão(s) do município, competente(s) para a análise técnica, proceder às notificações à entidade.

16. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

16.1. A SMS/Cajamar efetuará o acompanhamento, avaliação e fiscalização da execução do contrato, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 1186/, para tal constituirá suas comissões;

16.2. A Comissão de Acompanhamento e Avaliação terá a atribuição de acompanhar as atividades desenvolvidas, objeto do contrato de gestão, nos aspectos administrativos e financeiros, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados alcançados;

16.3. A Comissão terá a atribuição de acompanhar as atividades desenvolvidas, nos aspectos técnicos, avaliando os resultados e metas alcançados, comparando-os com as metas propostas, utilizando-se para essa atribuição a metodologia de gerenciamento e acompanhamento da qualidade assistencial e classificação;

16.4. Os responsáveis pela fiscalização da execução do contrato de gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública por organização social, dela darão ciência ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sob pena de responsabilidade solidária;

16.5. Sem prejuízo da medida referida no item 12.4, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recurso de origem pública, os responsáveis pela fiscalização representarão ao Ministério Público, para proceder os expedientes jurídicos necessários à preservação do patrimônio público.



16.6. São ferramentas de fiscalização:

16.6.1. O Software de Gestão em Saúde utilizado pelo município, o qual será disponibilizado acesso à Entidade gerenciadora;

16.6.2. Demais softwares de controle fornecidos pelos Governos Federal e Estadual;

16.6.3. Ferramentas de entrevista, depoimentos e pesquisa de satisfação com o usuário do serviço;

16.6.4. As Vigilâncias em saúde do Município, sendo a Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental e Vigilância em Saúde do Trabalhador;

16.6.5. Os departamentos técnicos da Secretaria de Saúde e as qualificações profissionais das equipes que os compõem;

16.6.6. Auditoria da Secretaria de Saúde;

16.6.7. O serviço de ouvidoria da Secretaria de Saúde e do HMEAPO;

16.6.8. Documentos emitidos pela Organização Social e Município;

16.6.9. Visitas "In Loco";

16.6.10. Conselhos Regionais e Federais de cada Categoria;

16.6.11. Sindicatos das categorias atuantes no HMEAPO.

17. ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

17.1. São atribuições do Município, dentre outras:

17.1.1. Supervisionar, controlar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a operacionalização das ações e atividades pactuadas;

17.1.2. Manter em adequado funcionamento os mecanismos reguladores de acesso e os mecanismos controladores dos processos de execução das ações e serviços previstos no Plano Operativo;

17.1.3. Repassar, mensal e sucessivamente, os recursos, mediante ata de prestação de contas analisada e aprovada pela Comissão de Avaliação e Fiscalização referente ao

repasso efetuado, com base nas atividades executadas, descontados os valores apontados referentes às metas quantitativas e qualitativas não cumpridas;

17.1.4. Disponibilizar o prédio, bem como o mobiliário e equipamentos, inclusive os médico-hospitalares existentes no local, mediante termo de concessão de uso (bens móveis/imóveis), os quais passarão à responsabilidade integral e exclusiva da ORGANIZAÇÃO;



17.1.4.1. Todos os equipamentos (incluindo seus assessórios) e mobiliário deverão ser relacionados e devidamente discriminados (especificações técnicas), inclusive com identificação de seus respectivos números de patrimônio.

18. ATRIBUIÇÕES DA ENTIDADE

18.1. São atribuições da Organização Social, dentre outras:

18.1.1. Assegurar a capacitação do pessoal encarregado das funções de gerenciamento administrativo;

18.1.2. Garantir a qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações deste termo e do edital de chamamento público;

18.1.3. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, inclusive os médicos hospitalares (incluindo a substituição quando necessário);

18.1.4. Caso a entidade adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública;

18.1.5. A OSS ficará responsável pela manutenção predial e pela adequação estrutural do espaço físico, necessária à plena satisfação do objeto do contrato; bem como pela elaboração/manutenção do Plano de Prevenção Contra Incêndios (PPCI);

18.1.6. A responsabilidade por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial concessionários de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores;

18.1.7. A entidade deverá publicar, no prazo previsto na Lei Municipal nº 1.186/2005, na imprensa e no Diário Oficial do Município regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para as compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público, procedimentos que garantam e respeitem os princípios da economicidade, da publicidade, da isonomia e da moralidade;

18.1.8. Caberá à entidade selecionada a gestão das rotinas administrativas de funcionamento e protocolos assistenciais, devendo manter sistema eletrônico de gestão hospitalar compatível com o sistema informatizado utilizado pela SMS/Cajamar e processar 100% da produção de assistência contratada nos sistemas de informação DATASUS se assim requerer a SMS.

18.1.9. A Organização Social deverá, quando do término do contrato, deixar um estoque de materiais de consumo, insumos e medicamentos, a fim de assegurar a continuidade dos serviços, pelo período mínimo de 30 dias.



19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

19.2. É recomendável às partes envolvidas na parceria, a leitura integral da (s) legislação (ões) aplicável (eis) ao objeto do contrato, visando à consecução da plena satisfação do interesse público, o qual deve prevalecer sobre o interesse particular, razão pela qual não poderão as partes alegar desconhecimento a fim de escusar-se de obrigações e responsabilidades por ela imposta;

19.3. O presente documento foi elaborado com base em informações ofertadas pelos dirigentes e responsáveis técnicos da requisitante, os quais analisaram o presente termo e se responsabilizam pelas informações e exigências técnicas aqui apresentadas;

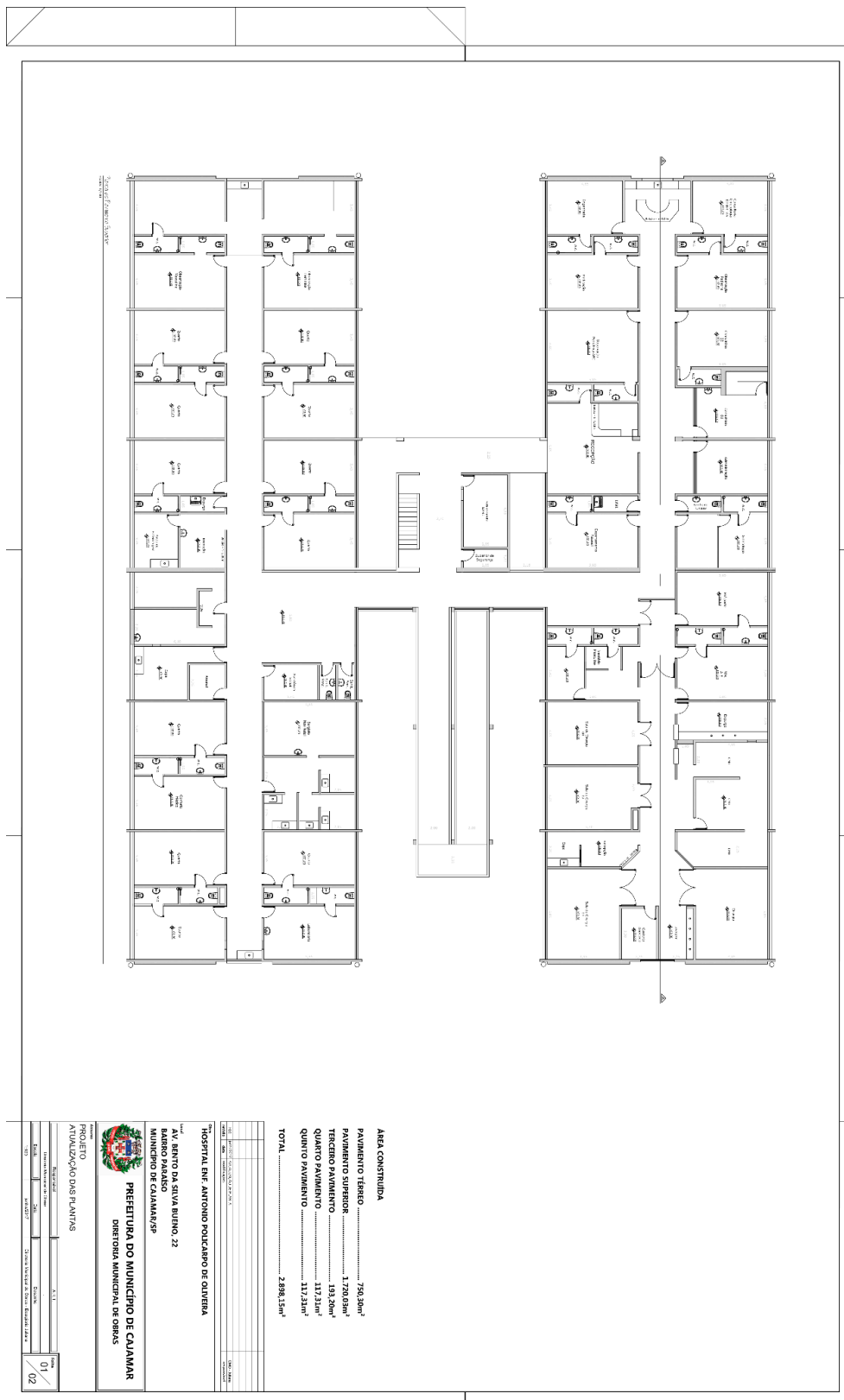
19.4. O presente documento tem por objetivo condensar as principais informações necessárias à fase interna do chamamento público, ficando a critério do setor responsável pela elaboração do instrumento convocatório a inclusão/exclusão de cláusulas ou documentos importantes à plena consecução do objeto da parceria.

ANEXO II - PLANTA ARQUITETÔNICA



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO





Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III – PLANILHA DESCRITIVA DE BENS PATRIMONIAIS

FLS: 76

antigo - HOSPITAL REGIONAL - INVENTÁRIO - ~~UNIFICADO~~

1 de 32

 Pref. Mun. Cajamar PATRIMÔNIO ADMINISTRAÇÃO		TERMO DE INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS		TIPO: ☒ Anual ☐ Inicial ☐ Mutação ☐ Extinção
Nome do Local: HOSPITAL REGIONAL / HOSPITAL MUNICIPAL DE CAJAMAR				
Nome do(a) Responsável:			Data do Inventário:	
Nome do(a) Inventariante: CESAR / DANIEL BARROS / GISELE / LUIZ CARLOS			de 7 a 14/6/2019	
Declaração do Responsável: Lei 4320/1964 artigos 94,95 e 96 e lei orgânica municipal de Cajamar art. 115 - Parágrafo Único. Como responsável da Unidade supra citada, declaro estar ciente ou comprometo a mim identificar das minhas responsabilidades acerca da guarda e da administração do material abaixo, observando a legislação e as normas da Gerência de Patrimônio Mobiliário e Imobiliário.				
Patrimônio	Descrição	Estado (*)	Sala	
67.854	VENTILADOR DE COLUNA 3 VEL BIVOLT - PRETO	BO	SALA DE REUNIÃO - ADMINISTRAÇÃO - BLOCO CENTRAL	
S/N	AR-CONDICIONADO AIR MASTER 15000 BTU'S	BO	SALA DE REUNIÃO - ADMINISTRAÇÃO - BLOCO CENTRAL	
F. 2001	MONITOR SAMSUNG	BO	CPD - ADMINISTRAÇÃO - BLOCO	
S/N	DVR T8Z 8 CANAIS FENAESC	BO	CPD - ADMINISTRAÇÃO - BLOCO	
S/N	DATACON VIVO	BO	CPD - ADMINISTRAÇÃO - BLOCO	
S/N	ROUTER JH296A	BO	CPD - ADMINISTRAÇÃO - BLOCO	
F. 2034	SWITCH 24 PORTAS DLINK	BO	CPD - ADMINISTRAÇÃO - BLOCO	
S/N	CPU - CORE I 3	BO	CPD - ADMINISTRAÇÃO - BLOCO	
S/N	CPU - CORE I3	BO	CPD - ADMINISTRAÇÃO - BLOCO	
S/N	CPU - CORE I3 INTEL PAINT	BO	CPD - ADMINISTRAÇÃO - BLOCO	
S/N	NOBREAK	BO	CPD - ADMINISTRAÇÃO - BLOCO	
S/N	POLTRONA FIXA	BO	DIRETORIA - ADMINISTRAÇÃO - BLOCO	
S/N	POLTRONA FIXA	BO	DIRETORIA - ADMINISTRAÇÃO - BLOCO	
S/N	GAVETEIRO UMA PORTA E UMA GAVETA	BO	DIRETORIA - ADMINISTRAÇÃO - BLOCO	
F. 1999	MESA RETA SEM GAVETA	BO	DIRETORIA - ADMINISTRAÇÃO - BLOCO	
S/N	ARMARIO 02 PORTAS	BO	DIRETORIA - ADMINISTRAÇÃO - BLOCO	
S/N	MESA PARA ESCRITÓRIO	BO	DIRETORIA - ADMINISTRAÇÃO - BLOCO	
S/N	POLTRONA GIRATORIA	BO	DIRETORIA - ADMINISTRAÇÃO - BLOCO	
S/N	ARMARIO 04 PORTAS COM ESTANTE	BO	DIRETORIA - ADMINISTRAÇÃO - BLOCO	
S/N	AR CONDICIONADO MIDEA	BO	DIRETORIA - ADMINISTRAÇÃO - BLOCO	
ALUGADO	NOTEBOOK DELL	BO	DIRETORIA - ADMINISTRAÇÃO - BLOCO	
67.811	ARMÁRIO DE AÇO 4 GAVETAS	BO	RECEPÇÃO SUPERINTENDENCIA -	
67.812	ARMÁRIO DE AÇO 4 GAVETAS	BO	RECEPÇÃO SUPERINTENDENCIA -	
FENAESC	MESA RETA SEM GAVETA	BO	RECEPÇÃO SUPERINTENDENCIA -	
FENAESC	GAVETEIRO COM UMA GAVETA E UMA PORTA	BO	RECEPÇÃO SUPERINTENDENCIA - ADMINISTRAÇÃO - BLOCO CENTRAL	
ALUGADO	MONITOR LG W1943CD	BO	RECEPÇÃO SUPERINTENDENCIA -	
ALUGADO	CPU CORE I3 3,3GHZ MEGAWARE	BO	RECEPÇÃO SUPERINTENDENCIA -	
S/N	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇO	BO	RECEPÇÃO SUPERINTENDENCIA - ADMINISTRAÇÃO - BLOCO CENTRAL	
S/N	POLTRONA	BO	COORDENAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO -	
S/N	MESA RETA SEM GAVETA	BO	COORDENAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO -	
1.750	POLTRONA GIRATORIA	BO	COORDENAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO -	
S/N	AR CONDICIONADO MIDEA	BO	COORDENAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO -	
ALUGADO	NOTEBOOK DELL	BO	COORDENAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO -	
ALUGADO	IMPRESSORA	BO	COORDENAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO -	
S/N	FRAGMENTADORA DE PAPEL	BO	COORDENAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO -	
S/N	ESTANTE EM AÇO COM 06 PRATELEIRAS	BO	FATURAMENTO SAME - BLOCO	

(*)

Inventariante

Responsável

SIGLAS: novo = NO | bom = BO | regular = RE | ruim = RU | inservível = IN | não encontrado = NE | ausente = AU | sem placa = SP | sem tombamento = ST



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

antigo - HOSPITAL REGIONAL - INVENTÁRIO - 2019

FLS: 77
2 de 32

 Pref. Mun. Cajamar PATRIMÔNIO ADMINISTRAÇÃO		TERMO DE INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS		TIPO: ☒ Anual ☐ Inicial ☐ Mutação ☐ Extinção
Nome do Local: HOSPITAL REGIONAL / HOSPITAL MUNICIPAL DE CAJAMAR				
Nome do(a) Responsável:		Data do Inventário:		
Nome do(a) Inventariante: CESAR / DANIEL BARROS / GISELE / LUIZ CARLOS		de 7 a 14/6/2019		
Declaração do Responsável:		Lei 4320/1964 artigos 94,95 e 96 e lei orgânica municipal de Cajamar art. 115 - Parágrafo Único. Como responsável da Unidade supra citada, declaro estar ciente ou comprometido a me identificar das minhas responsabilidades acerca da guarda e da administração do material abaixo, observando a legislação e as normas da Gerência de Patrimônio Mobiliário e Imobiliário.		
Patrimônio	Descrição	Estado (*)	Sala	
F. 1939	ESTANTE EM AÇO COM 06 PRATELEIRAS	BO	FATURAMENTO SAME - BLOCO	
F. 1941	ESTANTE EM AÇO COM 06 PRATELEIRAS	BO	FATURAMENTO SAME - BLOCO	
9.093	ESTANTE EM AÇO COM 06 PRATELEIRAS	BO	FATURAMENTO SAME - BLOCO	
F. 1940	ESTANTE EM AÇO COM 06 PRATELEIRAS	BO	FATURAMENTO SAME - BLOCO	
F. 1929	ESTANTE EM AÇO COM 06 PRATELEIRAS	BO	FATURAMENTO SAME - BLOCO	
F. 1928	ESTANTE EM AÇO COM 06 PRATELEIRAS	BO	FATURAMENTO SAME - BLOCO	
F. 1927	ESTANTE EM AÇO COM 06 PRATELEIRAS	BO	FATURAMENTO SAME - BLOCO	
F. 1926	ESTANTE EM AÇO COM 06 PRATELEIRAS	BO	FATURAMENTO SAME - BLOCO	
3.133	ESTANTE EM AÇO COM 06 PRATELEIRAS	BO	FATURAMENTO SAME - BLOCO	
S/N	ESTANTE EM AÇO COM 06 PRATELEIRAS	RE	FATURAMENTO SAME - BLOCO	
F. 0358	ESCALADA COM 02 DEGRAUS	RE	FATURAMENTO SAME - BLOCO	
67.821	ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS	BO	FATURAMENTO SAME - BLOCO	
67.822	ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS	BO	FATURAMENTO SAME - BLOCO	
67.825	ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS	BO	FATURAMENTO SAME - BLOCO	
67.827	ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS	BO	FATURAMENTO SAME - BLOCO	
67.829	ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS	BO	FATURAMENTO SAME - BLOCO	
67.834	ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS	BO	FATURAMENTO SAME - BLOCO	
67.843	VENTILADOR DE PAREDE 50 CM 3 VEL BIVOLT - PRETO	BO	FATURAMENTO SAME - BLOCO CENTRAL	
F. 1816	LONGARINA 03 LUGARES	BO	SALA DE ESPERA - MATERNIDADE -	
F. 1838	BEBEDOURO	BO	SALA DE ESPERA - MATERNIDADE -	
S/N	LONGARINA 03 LUGARES	BO	SALA DE ESPERA - MATERNIDADE -	
F. 1995	TV PHILIPS S.N.: 43BFG5000/78	BO	SALA DE ESPERA - MATERNIDADE -	
1.945	ARQUIVO EM AÇO 04 GAVETAS	BO/QB	RECURSOS HUMANOS - MATERNIDADE -	
S/N	ARQUIVO EM AÇO 04 GAVETAS	BO	RECURSOS HUMANOS - MATERNIDADE -	
14.260	ARMARIO EM AÇO 02 PORTAS	BO	RECURSOS HUMANOS - MATERNIDADE -	
ALUGADA	IMPRESORA LASER MB 5310 CANON ABTB07155	BO	RECURSOS HUMANOS - MATERNIDADE - BLOCO A	
F. 2342	GAVETEIRO 1 GAVETA E 1 PORTA	BO	RECURSOS HUMANOS - MATERNIDADE -	
S/N	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO EM CORVIN	BO	RECURSOS HUMANOS - MATERNIDADE - BLOCO A	
ALUGADA	MONITOR LG FLATRON 101SPTB2A848	BO	RECURSOS HUMANOS - MATERNIDADE -	
ALUGADA	CPU MEGAWARE UPB MEGA RAM I3 2 GBR AN 500Gb HD	BO	RECURSOS HUMANOS - MATERNIDADE - BLOCO A	
S/N	MESA RETA SEM GAVETA	BO	RECURSOS HUMANOS - MATERNIDADE -	
F. 1800	AR CONDICIONADO ELGIN	BO	RECURSOS HUMANOS - MATERNIDADE -	
S/N	SWITCH D LINK 8 PORTAS DES-1000 8A RZ1C1F7008520	BO	RECURSOS HUMANOS - MATERNIDADE - BLOCO A	
F. 1666	BANCADA	BO	LABORATÓRIO - SALA 102 -	
F. 1682	BANCADA	BO	LABORATÓRIO - SALA 102 -	

(*)

INVENTARIANTE: _____ RESPONSÁVEL: _____
SIGLAS: novo = NO | bom = BO | regular = RE | ruim = RU | inservível = IN | não encontrado = NE | ausente = AU | sem placa = SP | sem tombamento = ST



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS: 78

antigo - HOSPITAL REGIONAL - INVENTÁRIO - ~~2019~~ 2019

3 de 32

 Pref. Mun. Cajamar PATRIMÔNIO ADMINISTRAÇÃO		TERMO DE INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS		TIPO: ☒ Anual ☐ Inicial ☐ Mutação ☐ Extinção
Nome do Local: HOSPITAL REGIONAL / HOSPITAL MUNICIPAL DE CAJAMAR				
Nome do(a) Responsável:		Data do Inventário:		
Nome do(a) Inventariante: CESAR / DANIEL BARROS / GISELE / LUIZ CARLOS		de 7 a 14/6/2019		
Declaração do Responsável:		Lei 4320/1964 artigos 94,95 e 96 e lei orgânica municipal de Cajamar art. 115 - Parágrafo Único. Como responsável da Unidade supra citada, declaro estar ciente ou comprometo a me identificar das minhas responsabilidades acerca da guarda e da administração do material abaixo, observando a legislação e as normas da Gerência de Patrimônio Mobiliário e Imobiliário.		
Patrimônio	Descrição	Estado (*)	Sala	
F. 1684	BANCADA	BO	LABORATÓRIO - SALA 102 -	
F. 1687	BANCADA	BO	LABORATÓRIO - SALA 102 -	
F. 1676	BANCADA	BO	LABORATÓRIO - SALA 102 -	
F. 1688	BANCADA	BO	LABORATÓRIO - SALA 102 -	
F. 1690	BANCADA	BO	LABORATÓRIO - SALA 102 -	
F. 1675	BANCADA	BO	LABORATÓRIO - SALA 102 -	
S/N	MESA RETA COM DUAS GAVETS	BO	LABORATÓRIO - SALA 102 -	
S/N	MESA PARA COMPUTADOR	BO	LABORATÓRIO - SALA 102 -	
S/N	MESA AUXILIAR	BO	LABORATÓRIO - SALA 102 -	
F 1601	AR CONDICIONADO	RU	LABORATÓRIO - SALA 102 -	
3.362	GABINETE DE PIA EM MADEIRA	RE	CORREDOR - MATERNIDADE - BLOCO A	
S/N	CADEIRA FIXA	BO/QB	BERÇARIO NEONATAL - MATERNIDADE -	
ALUGADO	MONITOR LG W1943C-PFV 00784HGH15152	BO	BERÇARIO NEONATAL - MATERNIDADE -	
ALUGADO	CPU MEGAWARE I3 HMC DC 019	BO	BERÇARIO NEONATAL - MATERNIDADE -	
S/N	MESA RETA DUAS GAVETAS	BO	BERÇARIO NEONATAL - MATERNIDADE -	
S/N	ESTANTE COLMEIA 13 VÃOS	BO	BERÇARIO NEONATAL - MATERNIDADE -	
F.2359	ARMÁRIO BAIXO 2 PORTAS	BO	BERÇARIO NEONATAL - MATERNIDADE -	
F.846	PRATELEIRA BAIXA COM DUAS BADEJAS EM AÇO	BO	BERÇARIO NEONATAL - MATERNIDADE - BLOCO A	
404	REFRIGERADOR INDREL REFRIMED RVV11D SN 38365	BO	BERÇARIO NEONATAL - MATERNIDADE - BLOCO A	
24.303	INCUBADORA C-186TS PAINEL C-186TS 127V PU=CA5192 (+ I.P.I.)	BO/IC	BERÇARIO NEONATAL - MATERNIDADE - BLOCO A	
S/N	SUPORTE PARA BERÇO EM AÇO ESMALTADO	BO	BERÇARIO NEONATAL - MATERNIDADE - BLOCO A	
6.717	GAVETEIRO COM RODIZIO 4 GAVETAS	BO	BERÇARIO NEONATAL - MATERNIDADE -	
S/N	MONITOR MULTIPARAMETROS DIXTAL DX-2022	BO	BERÇARIO NEONATAL - MATERNIDADE - BLOCO A	
S/N	DESFIBRILADOR CARDIOMAX 8 SÉRI	BO	BERÇARIO NEONATAL - MATERNIDADE -	
S/N	INCUBADORA INFANT INCUBATOR 1186	BO	BERÇARIO NEONATAL - MATERNIDADE -	
S/N	INCUBADORA FAMEN NEONATAL TRANSPORT IT158 TS	BO	BERÇARIO NEONATAL - MATERNIDADE - BLOCO A	
5.157	PRATELEIRA BAIXA COM DUAS BADEJAS EM AÇO	BO	BERÇARIO NEONATAL - MATERNIDADE - BLOCO A	
S/N	VENTILADOR PULMONAR NEONATAL INTERMED INTESPLUS	BO	BERÇARIO NEONATAL - MATERNIDADE - BLOCO A	
F.405	ASPIRADOS DE RECEM NASCIDO PARA SECREÇÕES ASPIRA - MAX	BO	BERÇARIO NEONATAL - MATERNIDADE - BLOCO A	
S/N	FOTOTERAPIA FAMEN LTDA MOD. 006	BO	BERÇARIO NEONATAL - MATERNIDADE -	
S/N	FOTOTERAPIA FAMEN LTDA MOD. 006	BO	BERÇARIO NEONATAL - MATERNIDADE -	

(*)

Inventariante

Responsável

SIGLAS: novo = NO | bom = BO | regular = RE | ruim = RU | inservível = IN | não encontrado = NE | ausente = AU | sem placa = SP | sem tombamento = ST



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

antigo - HOSPITAL REGIONAL - INVENTÁRIO - ~~2019~~ 2019

FLS: 79
4 de 32

 Pref. Mun. Cajamar PATRIMÔNIO ADMINISTRAÇÃO		TERMO DE INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS		TIPO: ☒ Anual ☐ Inicial ☐ Mutação ☐ Extinção
Nome do Local:		HOSPITAL REGIONAL / HOSPITAL MUNICIPAL DE CAJAMAR		
Nome do(a) Responsável:				Data do Inventário:
Nome do(a) Inventariante:		CESAR / DANIEL BARROS / GISELE / LUIZ CARLOS		de 7 a 14/6/2019
Declaração do Responsável:		Lei 4320/1964 artigos 94,95 e 96 e lei orgânica municipal de Cajamar art. 115 - Parágrafo Único. Como responsável da Unidade supra citada, declaro estar ciente ou comprometo a me identificar das minhas responsabilidades acerca da guarda e da administração do material abaixo, observando a legislação e as normas da Gerência de Patrimônio Mobiliário e Imobiliário.		
Patrimônio	Descrição	Estado (*)	Sala	
S/N	FOTOTERAPIA AUSENTE/MANUTENÇÃO	QB	BERÇARIO NEONATAL - MATERNIDADE -	
S/N	VENTILADOR EM COLUNA 50cm TRON	BO	BERÇARIO NEONATAL - MATERNIDADE -	
F.887	BALANÇA COM CONTRAPESO INFANTIL	BO	BERÇARIO NEONATAL - MATERNIDADE -	
5.173	PRATELEIRA BAIXA COM DUAS BADEJAS EM AÇO	BO	BERÇARIO NEONATAL - MATERNIDADE - BLOCO A	
F.904	ESCADA DOIS DEGRAUS	RE	SALA 101 - MATERNIDADE - BLOCO A	
F.206	ESCADA DOIS DEGRAUS	RE	SALA 101 - MATERNIDADE - BLOCO A	
F.38	ARMÁRIO BAIXO 1 PORTA 1 GAVETA	BO	SALA 101 - MATERNIDADE - BLOCO A	
F.638	LONGARINA 3 LUGARES	BO	SALA 101 - MATERNIDADE - BLOCO A	
F.2038	LEITO HOSPITALAR	BO	SALA 101 - MATERNIDADE - BLOCO A	
5.024	SUPORTE PARA BERÇO EM AÇO	BO	SALA 101 - MATERNIDADE - BLOCO A	
S/N	ARMÁRIO BAIXO 1 PORTA 1 GAVETA	BO	SALA 101 - MATERNIDADE - BLOCO A	
5.025	SUPORTE PARA BERÇO EM AÇO	BO	SALA 101 - MATERNIDADE - BLOCO A	
5.032	SUPORTE PARA BERÇO EM AÇO	BO	SALA 101 - MATERNIDADE - BLOCO A	
S/N	LEITO HOSPITALAR	BO	SALA 101 - MATERNIDADE - BLOCO A	
S/N	SUPORTE PARA SORO	RE	SALA 101 - MATERNIDADE - BLOCO A	
S/N	SUPORTE PARA SORO	RE	SALA 101 - MATERNIDADE - BLOCO A	
F.4064	LEITO HOSPITALAR	BO	SALA 103 - MATERNIDADE - BLOCO A	
5.030	SUPORTE PARA BERÇO EM AÇO	BO	SALA 103 - MATERNIDADE - BLOCO A	
5.028	SUPORTE PARA BERÇO EM AÇO	BO	SALA 103 - MATERNIDADE - BLOCO A	
5.019	SUPORTE PARA BERÇO EM AÇO	BO	SALA 103 - MATERNIDADE - BLOCO A	
F.4596	LEITO HOSPITALAR	BO	SALA 103 - MATERNIDADE - BLOCO A	
F.504	ESCADA DOIS DEGRAUS	BO	SALA 103 - MATERNIDADE - BLOCO A	
S/N	ESCADA DOIS DEGRAUS	BO	SALA 103 - MATERNIDADE - BLOCO A	
S/N	MESA DE APOIO ALIMENTAR	BO	SALA 103 - MATERNIDADE - BLOCO A	
S/N	MESA DE APOIO ALIMENTAR	BO	SALA 103 - MATERNIDADE - BLOCO A	
S/N	LONGARINA 03 LUGARES	BO	SALA 103 - MATERNIDADE - BLOCO A	
S/N	ESCADA DOIS DEGRAUS	RE	SALA 103 - MATERNIDADE - BLOCO A	
F.486	SUPORTE PARA SORO	BO	SALA 103 - MATERNIDADE - BLOCO A	
M 196	LEITO HOSPITALAR	BO	SALA 103 - MATERNIDADE - BLOCO A	
S/N	SUPORTE PARA TV	BO	SALA 104 - MATERNIDADE - BLOCO A	
S/N	VENTILADOR DE PAREDE DELTA PREMIUM	BO	SALA 104 - MATERNIDADE - BLOCO A	
F.2039	LEITO HOSPITALAR	BO	SALA 104 - MATERNIDADE - BLOCO A	
S/N	SUPORTE PARA SORO	BO	SALA 104 - MATERNIDADE - BLOCO A	
F.2324	ARMARIO BAIXO 1 PORTA 1 GAVETA	BO	SALA 104 - MATERNIDADE - BLOCO A	
S/N	LONGARINA 3 LUGARES	BO	SALA 104 - MATERNIDADE - BLOCO A	
F.412	LEITO HOSPITALAR	BO	SALA 104 - MATERNIDADE - BLOCO A	
S/N	SUPORTE PARA SORO	BO	SALA 104 - MATERNIDADE - BLOCO A	
S/N	SUPORTE PRA SORO	RE	SALA 106 - MATERNIDADE - BLOCO A	
S/N	SUPORTE PRA SORO	RE	SALA 106 - MATERNIDADE - BLOCO A	

(*)

Inventariante

Responsável

SIGLAS: novo = NO | bom = BO | regular = RE | ruim = RU | inservível = IN | não encontrado = NE | ausente = AU | sem placa = SP | sem tombamento = ST



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS: 89

antigo - HOSPITAL REGIONAL - INVENTÁRIO - 2019

5 de 32

 Pref. Mun. Cajamar PATRIMÔNIO ADMINISTRAÇÃO		TERMO DE INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS		TIPO: ☒ Anual ☐ Inicial ☐ Mutação ☐ Extinção
Nome do Local: HOSPITAL REGIONAL / HOSPITAL MUNICIPAL DE CAJAMAR				
Nome do(a) Responsável:		Data do Inventário:		
Nome do(a) Inventariante: CESAR / DANIEL BARROS / GISELE / LUIZ CARLOS		de 7 a 14/6/2019		
Declaração do Responsável:		Lei 4320/1964 artigos 94,95 e 96 e lei orgânica municipal de Cajamar art. 115 - Parágrafo Único. Como responsável da Unidade supra citada, declaro estar ciente ou comprometo a mim e a minha administração a manter a guarda e a administração do material abaixo, observando a legislação e as normas da Gerência de Patrimônio Mobiliário e Imobiliário.		
Patrimônio	Descrição	Estado (*)	Sala	
S/N	SUORTE PRA SORO	RE	SALA 106 - MATERNIDADE - BLOCO A	
S/N	MESA AUXILIAR PARA ALIMENTAÇÃO	RE	SALA 106 - MATERNIDADE - BLOCO A	
S/N	CADEIRA FIXA SEM BRAÇO	RE	SALA 106 - MATERNIDADE - BLOCO A	
S/N	ESCADA DOIS DEGRAUS	RE	SALA 106 - MATERNIDADE - BLOCO A	
F.944	ESCADA DOIS DEGRAUS	RE	SALA 106 - MATERNIDADE - BLOCO A	
F.2344	ARMÁRIO BAIXO UMA PORTA E UMA GAVETA	RE	SALA 106 - MATERNIDADE - BLOCO A	
F.198	LEITO HOSPITALAR	RE	SALA 106 - MATERNIDADE - BLOCO A	
S/N	VENTILADOR DELTA PREMIUM	BO	SALA 106 - MATERNIDADE - BLOCO A	
F.933	LEITO HOSPITALAR	BO	SALA 107 - MATERNIDADE - BLOCO A	
F.4799	LEITO HOSPITALAR	BO	SALA 107 - MATERNIDADE - BLOCO A	
F.2532	LEITO HOSPITALAR	RE	SALA 107 - MATERNIDADE - BLOCO A	
S/N	ESCADA DOIS DEGRAUS	BO	SALA 107 - MATERNIDADE - BLOCO A	
S/N	SUORTE PARA SORO	BO	SALA 107 - MATERNIDADE - BLOCO A	
5.026	SUORTE PARA BERÇO	BO	SALA 107 - MATERNIDADE - BLOCO A	
S/N	SUORTE PARA SORO	BO	SALA 107 - MATERNIDADE - BLOCO A	
S/N	TV SAMSUNG 32 POLEGADAS	BO	SALA 107 - MATERNIDADE - BLOCO A	
S/N	MESA DE APOIO ALIMENTAR	BO	SALA 107 - MATERNIDADE - BLOCO A	
S/N	VENTILADOR DELTA PREMIUM	BO	SALA 107 - MATERNIDADE - BLOCO A	
S/N	SUORTE PARA LIXO	BO	SALA 108 - MATERNIDADE - BLOCO A	
S/N	VENTILADOR DELTA PREMIUM	BO	SALA 108 - MATERNIDADE - BLOCO A	
S/N	ESCADA DOIS DEGRAUS	RE	SALA 108 - MATERNIDADE - BLOCO A	
F.446	ESCADA DOIS DEGRAUS	BO	SALA 108 - MATERNIDADE - BLOCO A	
F.553	LEITO HOSPITALAR	BO	SALA 108 - MATERNIDADE - BLOCO A	
F.604	ESCADA DOIS DEGRAUS	BO	SALA 108 - MATERNIDADE - BLOCO A	
25	ARMARIO BAIXO COM RODIZIO UMA PORTA E UMA GAVETA	BO	SALA 108 - MATERNIDADE - BLOCO A	
S/N	SUORTE PARA SORO	RE	SALA 108 - MATERNIDADE - BLOCO A	
S/N	LEITO HOSPITALAR	BO	SALA 109 - MATERNIDADE - BLOCO A	
S/N	LEITO HOSPITALAR	BO	SALA 109 - MATERNIDADE - BLOCO A	
F.642	LEITO HOSPITALAR	BO	SALA 109 - MATERNIDADE - BLOCO A	
S/N	SUORTE PARA SORO	BO	SALA 109 - MATERNIDADE - BLOCO A	
F.601	ESCADA DOIS DEGRAUS	RU	SALA 109 - MATERNIDADE - BLOCO A	
F.452	ESCADA DOIS DEGRAUS	BO	SALA 109 - MATERNIDADE - BLOCO A	
S/N	CADEIRA FIXA SEM BRAÇO	RE	SALA 109 - MATERNIDADE - BLOCO A	
F.630	ESCADA DOIS DEGRAUS	BO	SALA 110 - MATERNIDADE - BLOCO A	
S/N	ESCADA DOIS DEGRAUS	RE	SALA 110 - MATERNIDADE - BLOCO A	
S/N	ESCADA DOIS DEGRAUS	RE	SALA 110 - MATERNIDADE - BLOCO A	
S/N	ASPIRADOR CIRURGICO FANEM	BO	SALA 110 - MATERNIDADE - BLOCO A	
S/N	LEITO HOSPITALAR	RE	SALA 110 - MATERNIDADE - BLOCO A	

(*)

Inventariante

Responsável

SIGLAS: novo = NO | bom = BO | regular = RE | ruim = RU | inservível = IN | não encontrado = NE | ausente = AU | sem placa = SP | sem tombamento = ST



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS: 81

antigo - HOSPITAL REGIONAL - INVENTÁRIO - 2019

6 de 32

 Pref. Mun. Cajamar PATRIMÔNIO ADMINISTRAÇÃO		TERMO DE INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS		TIPO: ☒ Anual ☐ Inicial ☐ Mutação ☐ Extinção
Nome do Local: HOSPITAL REGIONAL / HOSPITAL MUNICIPAL DE CAJAMAR				
Nome do(a) Responsável:		Data do Inventário:		
Nome do(a) Inventariante: CESAR / DANIEL BARROS / GISELE / LUIZ CARLOS		de 7 a 14/6/2019		
Declaração do Responsável:		Lei 4320/1964 artigos 94,95 e 96 e lei orgânica municipal de Cajamar art. 115 - Parágrafo Único. Como responsável da Unidade supra citada, declaro estar ciente ou comprometo a me identificar das minhas responsabilidades acerca da guarda e da administração do material abaixo, observando a legislação e as normas da Gerência de Patrimônio Mobiliário e Imobiliário.		
Patrimônio	Descrição	Estado (*)	Sala	
S/N	LONGARINA 03 LUGARES	BO	SALA 111 - MATERNIDADE - BLOCO A	
S/N	VENTILADOR DELTA PREMIUM	BO	SALA 111 - MATERNIDADE - BLOCO A	
F.667	TV LG 32 POLEGADAS	BO	SALA 111 - MATERNIDADE - BLOCO A	
S/N	LONGARINA 03 LUGARES	BO	SALA 111 - MATERNIDADE - BLOCO A	
F.458	LEITO HOSPITALAR	BO	SALA 111 - MATERNIDADE - BLOCO A	
S/N	LEITO HOSPITALAR	BO	SALA 111 - MATERNIDADE - BLOCO A	
S/N	SUORTE PARA SORO	BO	SALA 111 - MATERNIDADE - BLOCO A	
S/N	SUORTE PARA SORO	BO	SALA 111 - MATERNIDADE - BLOCO A	
565	ESCADA DOIS DEGRAUS	BO	SALA 111 - MATERNIDADE - BLOCO A	
S/N	ARMARIO BAIXO UMA PORTA E UMA GAVETA COM RODIZIO	BO	SALA 111 - MATERNIDADE - BLOCO A	
S/N	MESA AUXILIAR PARA ALIMENTAÇÃO	BO	SALA 111 - MATERNIDADE - BLOCO A	
S/N	CADEIRA FIXA SEM BRAÇO	BO	SALA 111 - MATERNIDADE - BLOCO A	
S/N	LEITO HOSPITALAR	BO	SALA 112 - MATERNIDADE - BLOCO A	
S/N	LEITO HOSPITALAR	BO	SALA 112 - MATERNIDADE - BLOCO A	
S/N	LEITO HOSPITALAR	BO	SALA 112 - MATERNIDADE - BLOCO A	
F.1845	LONGARINA 03 LUGARES	BO	SALA 112 - MATERNIDADE - BLOCO A	
S/N	LONGARINA 03 LUGARES	RE	SALA 112 - MATERNIDADE - BLOCO A	
S/N	ARMARIO COM UMA PORTA E UMA GAVETA COM RODIZIO	RE	SALA 112 - MATERNIDADE - BLOCO A	
23	ARMARIO COM UMA PORTA E UMA GAVETA COM RODIZIO	RE	SALA 112 - MATERNIDADE - BLOCO A	
S/N	SUORTE PARA SORO	RE	SALA 112 - MATERNIDADE - BLOCO A	
S/N	SUORTE PARA SORO	RE	SALA 112 - MATERNIDADE - BLOCO A	
S/N	SUORTE PARA SORO	RE	SALA 112 - MATERNIDADE - BLOCO A	
S/N	SUORTE PARA SORO	RE	SALA 112 - MATERNIDADE - BLOCO A	
S/N	ESCADA DOIS DEGRAUS	RE	SALA 112 - MATERNIDADE - BLOCO A	
F.602	ESCADA DOIS DEGRAUS	RE	SALA 112 - MATERNIDADE - BLOCO A	
S/N	TV SAMSUNG 32 POLEGADAS	BO	SALA 112 - MATERNIDADE - BLOCO A	
S/N	LEITO HOSPITALAR	BO	SALA 113 - MATERNIDADE - BLOCO A	
S/N	LEITO HOSPITALAR	BO	SALA 113 - MATERNIDADE - BLOCO A	
S/N	LEITO HOSPITALAR	BO	SALA 113 - MATERNIDADE - BLOCO A	
35	ARMÁRIO BAIXO UMA PORTA UMA GAVETA COM RODIZIO	RE	SALA 113 - MATERNIDADE - BLOCO A	
S/N	SUORTE PARA SORO	RE	SALA 113 - MATERNIDADE - BLOCO A	
979	SUORTE PARA SORO	RE	SALA 113 - MATERNIDADE - BLOCO A	
26	ARMÁRIO BAIXO UMA PORTA UMA GAVETA COM RODIZIO	BO	SALA 113 - MATERNIDADE - BLOCO A	
S/N	MESA AUXILIAR PARA ALIMENTAÇÃO	RE	SALA 113 - MATERNIDADE - BLOCO A	
S/N	SUORTE PARA SORO	BO	SALA 113 - MATERNIDADE - BLOCO A	

(*)

Inventariante

Responsável

SIGLAS: novo = NO | bom = BO | regular = RE | ruim = RU | inservível = IN | não encontrado = NE | ausente = AU | sem placa = SP | sem tombamento = ST



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS: 82

antigo - HOSPITAL REGIONAL - INVENTÁRIO - 2019

7 de 32

Pref. Mun. Cajamar PATRIMÔNIO ADMINISTRAÇÃO		TERMO DE INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS		TIPO: ☒ Anual ☐ Inicial ☐ Mutação ☐ Extinção
Nome do Local:		HOSPITAL REGIONAL / HOSPITAL MUNICIPAL DE CAJAMAR		
Nome do(a) Responsável:				Data do Inventário:
Nome do(a) Inventariante:		CESAR / DANIEL BARROS / GISELE / LUIZ CARLOS		de 7 a 14/6/2019
Declaração do Responsável:		Lei 4320/1964 artigos 94,95 e 96 e lei orgânica municipal de Cajamar art. 115 - Parágrafo Único. Como responsável da Unidade supra citada, declaro estar ciente ou comprometido a me identificar das minhas responsabilidades acerca da guarda e da administração do material abaixo, observando a legislação e as normas da Gerência de Patrimônio Mobiliário e Imobiliário.		
Patrimônio	Descrição	Estado (*)	Sala	
S/N	LEITO HOSPITAR	BO	OBSERVAÇÃO FEMININA ABCD -	
F.472	LEITO HOSPITAR	RE	OBSERVAÇÃO FEMININA ABCD -	
F.572	LEITO HOSPITAR	BO	OBSERVAÇÃO FEMININA ABCD -	
S/N	LEITO HOSPITAR	BO	OBSERVAÇÃO FEMININA ABCD -	
F.4595	LEITO HOSPITAR	RE	OBSERVAÇÃO FEMININA ABCD -	
S/N	LEITO HOSPITAR	BO	OBSERVAÇÃO FEMININA ABCD -	
F.554	LEITO HOSPITAR	RE	SALA 115 - MATERNIDADE - BLOCO A	
F.425	LEITO HOSPITAR	RE	SALA 115 - MATERNIDADE - BLOCO A	
S/N	ARMARIO BAIXO UMA PORTA E UMA GAVETA COM RODIZIO	RE	SALA 115 - MATERNIDADE - BLOCO A	
S/N	SUPORTE PARA SORO	RE	SALA 115 - MATERNIDADE - BLOCO A	
S/N	SUPORTE PARA SORO	RE	SALA 115 - MATERNIDADE - BLOCO A	
S/N	SUPORTE PARA SORO	RE	SALA 115 - MATERNIDADE - BLOCO A	
S/N	LONGARINA 04 LUGARES	BO	SALA 115 - MATERNIDADE - BLOCO A	
S/N	VENTILADOR DELTA PREMIUM	BO	SALA 115 - MATERNIDADE - BLOCO A	
S/N	FRIGOBAR ELECTROLUX	BO	CONFORTO - MATERNIDADE - BLOCO A	
S/N	ESTANTE PARA COMPUTADOR	BO	CONFORTO - MATERNIDADE - BLOCO A	
S/N	TV 32 POLEGADAS SAMSUNG	BO	CONFORTO - MATERNIDADE - BLOCO A	
S/N	MESA RETA COM DUAS GAVETAS	BO	CONFORTO - MATERNIDADE - BLOCO A	
S/N	AR CODICIONADO SAMSUNG	BO	CONFORTO - MATERNIDADE - BLOCO A	
S/N	LEITO HOSPITALAR	RE	CONFORTO - MATERNIDADE - BLOCO A	
S/N	LEITO HOSPITALAR	RE	CONFORTO - MATERNIDADE - BLOCO A	
S/N	LEITO HOSPITALAR	RE	CONFORTO - MATERNIDADE - BLOCO A	
F.496	SUPORTE PARA SORO	BO	CONFORTO - MATERNIDADE - BLOCO A	
S/N	BELICHE (LEITO HOSPITALAR)	RE	CONFORTO - MATERNIDADE - BLOCO A	
S/N	ARMÁRIO EM AÇO 8 PORTAS	BO	CONFORTO - MATERNIDADE - BLOCO A	
503	SUPORTE PARA SORO	BO	CONFORTO - MATERNIDADE - BLOCO A	
S/N	QUADRO BRANCO	BO	CONFORTO - MATERNIDADE - BLOCO A	
2.103	BALCÃO	BO	SEMI INTENSIVA - MATERNIDADE -	
8.970	MESA RETA DUAS GAVETAS	RU	SEMI INTENSIVA - MATERNIDADE -	
F.800	ESCADA DOIS DEGRAUS	RE	SEMI INTENSIVA - MATERNIDADE -	
S/N	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇO	RU	SEMI INTENSIVA - MATERNIDADE -	
ALUGADA	MONITOR LG W1943CD	BO	SEMI INTENSIVA - MATERNIDADE -	
ALUGADA	CPU CORE I3 2120 3GB GHZ	BO	SEMI INTENSIVA - MATERNIDADE -	
489	SUPORTE PARA SORO	RE	SEMI INTENSIVA - MATERNIDADE -	
S/N	SUPORTE PARA SORO	RE	SEMI INTENSIVA - MATERNIDADE -	
S/N	SUPORTE PARA SORO	RE	SEMI INTENSIVA - MATERNIDADE -	
S/N	SUPORTE PARA SORO	RE	SEMI INTENSIVA - MATERNIDADE -	
S/N	LEITO HOSPITALAR	RE	SEMI INTENSIVA - MATERNIDADE -	
S/N	LEITO HOSPITALAR	RE	SEMI INTENSIVA - MATERNIDADE -	

(*)

Inventariante

Responsável

SIGLAS: novo = NO | bom = BO | regular = RE | ruim = RU | inservível = IN | não encontrado = NE | ausente = AU | sem placa = SP | sem tombamento = ST



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS: 83
8 de 32

antigo - HOSPITAL REGIONAL - INVENTÁRIO - 2019

Pref. Mun. Cajamar PATRIMÔNIO ADMINISTRAÇÃO		TERMO DE INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS		TIPO: ☒ Anual ☐ Inicial ☐ Mutação ☐ Extinção
Nome do Local:		HOSPITAL REGIONAL / HOSPITAL MUNICIPAL DE CAJAMAR		
Nome do(a) Responsável:				Data do Inventário:
Nome do(a) Inventariante:		CESAR / DANIEL BARROS / GISELE / LUIZ CARLOS		de 7 a 14/6/2019
Declaração do Responsável:		Lei 4320/1964 artigos 94,95 e 96 e lei orgânica municipal de Cajamar art. 115 - Parágrafo Único. Como responsável da Unidade supra citada, declaro estar ciente ou comprometo a me cientificar das minhas responsabilidades acerca da guarda e da administração do material abaixo, observando a legislação e as normas da Gerência de Patrimônio Mobiliário e Imobiliário.		
Patrimônio	Descrição	Estado (*)	Sala	
S/N	BOMBA DE INFUSÃO SAMTRONIC	BO	SEMI INTENSIVA - MATERNIDADE -	
S/N	BOMBA DE INFUSÃO SAMTRONIC	BO	SEMI INTENSIVA - MATERNIDADE -	
S/N	BOMBA DE INFUSÃO SAMTRONIC	BO	SEMI INTENSIVA - MATERNIDADE -	
S/N	BOMBA DE INFUSÃO APPLIX SMART	BO	SEMI INTENSIVA - MATERNIDADE -	
S/N	BOMBA DE INFUSÃO APPLIX SMART	BO	SEMI INTENSIVA - MATERNIDADE -	
F.594	SUPORTE	BO	SEMI INTENSIVA - MATERNIDADE -	
F.595	SUPORTE	BO	SEMI INTENSIVA - MATERNIDADE -	
S/N	PAINEL DE OXIGENIO	BO	SEMI INTENSIVA - MATERNIDADE -	
S/N	PAINEL DE OXIGENIO	BO	SEMI INTENSIVA - MATERNIDADE -	
S/N	MONITOR DE SINAIS VITAIS	BO	SEMI INTENSIVA - MATERNIDADE -	
S/N	MONITOR MULTIPARAMETRO	BO	SEMI INTENSIVA - MATERNIDADE -	
S/N	MONITOR MULTIPARAMETRO	BO	SEMI INTENSIVA - MATERNIDADE -	
S/N	SUPORTE PARA APARELHOS	BO	SEMI INTENSIVA - MATERNIDADE -	
S/N	SUPORTE PARA APARELHOS	BO	SEMI INTENSIVA - MATERNIDADE -	
S/N	VENTILADOR PULMONAR INTERMED	BO	SEMI INTENSIVA - MATERNIDADE -	
F.626	ESCADA DOIS DEGRAUS	BO	SEMI INTENSIVA - MATERNIDADE -	
36	ARMARIO BAIXO UMA GAVETA E UMA PORTA COM RODIZIO	BO	SEMI INTENSIVA - MATERNIDADE - BLOCO A	
S/N	GABINETE DE PIA COM 3 GAVETAS E 2 PORTAS	BO	SEMI INTENSIVA - MATERNIDADE - BLOCO A	
S/N	ARMÁRIO DE COZINHA 04 PORTAS	BO	SEMI INTENSIVA - MATERNIDADE -	
F.596	SUPORTE PARA APARELHOS	BO	SEMI INTENSIVA - MATERNIDADE -	
F.598	SUPORTE PARA APARELHOS	BO	SEMI INTENSIVA - MATERNIDADE -	
F.597	SUPORTE PARA APARELHOS	BO	SEMI INTENSIVA - MATERNIDADE -	
S/N	SUPORTE PARA SORO	RE	SEMI INTENSIVA - MATERNIDADE -	
S/N	SUPORTE PARA SORO	RE	SEMI INTENSIVA - MATERNIDADE -	
S/N	SUPORTE PARA SORO	RE	SEMI INTENSIVA - MATERNIDADE -	
S/N	SUPORTE PARA SORO	RE	SEMI INTENSIVA - MATERNIDADE -	
F.479	LEITO HOSPITALAR	RE	SEMI INTENSIVA - MATERNIDADE -	
F.480	LEITO HOSPITALAR	RE	SEMI INTENSIVA - MATERNIDADE -	
S/N	LEITO HOSPITALAR	RE	SEMI INTENSIVA - MATERNIDADE -	
S/N	SUPORTE PARA APARELHOS	RE	SEMI INTENSIVA - MATERNIDADE -	
S/N	SUPORTE PARA APARELHOS	RE	SEMI INTENSIVA - MATERNIDADE -	
S/N	SUPORTE PARA APARELHOS	RE	SEMI INTENSIVA - MATERNIDADE -	
S/N	PAINEL DE OXIGENIO	RE	SEMI INTENSIVA - MATERNIDADE -	
S/N	PAINEL DE OXIGENIO	RE	SEMI INTENSIVA - MATERNIDADE -	
S/N	PAINEL DE OXIGENIO	RE	SEMI INTENSIVA - MATERNIDADE -	
S/N	ESCADA DOIS DEGRAUS	RU	SEMI INTENSIVA - MATERNIDADE -	
S/N	MONITOR DE SINAIS VITAIS	BO	SEMI INTENSIVA - MATERNIDADE -	

(*)

Inventariante

Responsável

SIGLAS: novo = NO | bom = BO | regular = RE | ruim = RU | inservível = IN | não encontrado = NE | ausente = AU | sem placa = SP | sem tombamento = ST



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS: 84

antigo - HOSPITAL REGIONAL - INVENTÁRIO - 2019

9 de 32

 Pref. Mun. Cajamar PATRIMÔNIO ADMINISTRAÇÃO		TERMO DE INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS		TIPO: ☒ Anual ☐ Inicial ☐ Mutação ☐ Extinção
Nome do Local: HOSPITAL REGIONAL / HOSPITAL MUNICIPAL DE CAJAMAR				
Nome do(a) Responsável:		Data do Inventário:		
Nome do(a) Inventariante: CESAR / DANIEL BARROS / GISELE / LUIZ CARLOS		de 7 a 14/6/2019		
Declaração do Responsável:		Lei 4320/1964 artigos 94,95 e 96 e lei orgânica municipal de Cajamar art. 115 - Parágrafo Único. Como responsável da Unidade supra citada, declaro estar ciente ou comprometo a me identificar das minhas responsabilidades acerca da guarda e da administração do material abaixo, observando a legislação e as normas da Gerência de Patrimônio Mobiliário e Imobiliário.		
Patrimônio	Descrição	Estado (*)	Sala	
S/N	MONITOR DE SINAIS VITAIS	BO	SEMI INTENSIVA - MATERNIDADE -	
S/N	MONITOR DE SINAIS VITAIS	BO	SEMI INTENSIVA - MATERNIDADE -	
S/N	BOMBA DE INFUSÃO SAMTRONIC	BO	SEMI INTENSIVA - MATERNIDADE -	
S/N	BOMBA DE INFUSÃO SAMTRONIC	BO	SEMI INTENSIVA - MATERNIDADE -	
S/N	BOMBA DE INFUSÃO SAMTRONIC	BO	SEMI INTENSIVA - MATERNIDADE -	
S/N	CARINHO PARA MEDICAMENTO	RE	SEMI INTENSIVA - MATERNIDADE -	
F.959	CARRINHO PARA TRANSPORTE EM AÇO	BO	SEMI INTENSIVA - MATERNIDADE -	
S/N	DESFIBRILADOR INSTRAMED CARDIO MAX 8	BO	SEMI INTENSIVA - MATERNIDADE - BLOCO A	
S/N	VENTILADOR PULMONAR	BO	SEMI INTENSIVA - MATERNIDADE -	
S/N	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO	RE	SEMI INTENSIVA - MATERNIDADE -	
S/N	BIOMBO	BO	SEMI INTENSIVA - MATERNIDADE -	
S/N	SUPORTE PARA LIXO	RU	SEMI INTENSIVA - MATERNIDADE -	
S/N	ESCADA DOIS DEGRAUS	RE	ARSENAL - MATERNIDADE - BLOCO A	
S/N	SUPORTE PARA SORO	RE	ARSENAL - MATERNIDADE - BLOCO A	
S/N	SUPORTE PARA SORO	RE	ARSENAL - MATERNIDADE - BLOCO A	
S/N	SUPORTE PARA SORO	RE	ARSENAL - MATERNIDADE - BLOCO A	
S/N	SUPORTE PARA SORO	RE	ARSENAL - MATERNIDADE - BLOCO A	
S/N	SUPORTE HIGIÊNICO	RE	ARSENAL - MATERNIDADE - BLOCO A	
S/N	ESCADA DE ALUMINIO 5 DEGRAUS	BO	ARSENAL - MATERNIDADE - BLOCO A	
970	ARMÁRIO DE MADEIRA COM 03 PRATELEIRAS	RU	ARSENAL - MATERNIDADE - BLOCO A	
S/N	PRATELEIRA EM AÇO 7 BANDEJAS	BO	ARSENAL - MATERNIDADE - BLOCO A	
S/N	GELADEIRA CONSUL	IN	SND - MATERNIDADE - BLOCO A	
3.564	FRIGOBAR CONSUL	BO	SND - MATERNIDADE - BLOCO A	
S/N	MICROONDAS CCE N300	BO	SND - MATERNIDADE - BLOCO A	
3.565	ARMÁRIO DE COZINHA COM 08 PORTAS	RE	SND - MATERNIDADE - BLOCO A	
S/N	BALCÃO DE COZINHA	BO	SND - MATERNIDADE - BLOCO A	
ALUGADO	MONITOR LG W1943CD	BO	SND - MATERNIDADE - BLOCO A	
S/N	CADEIRA FIXA	RE	SND - MATERNIDADE - BLOCO A	
F.2308	MESA PARA COMPUTADOR	BO	SND - MATERNIDADE - BLOCO A	
S/N	CPU CORE I3 3,3GHZ	BO	SND - MATERNIDADE - BLOCO A	
S/N	ESTABILIZADOR	BO	SND - MATERNIDADE - BLOCO A	
3.566	ARMÁRIO EM MADEIRA	RE	SND - MATERNIDADE - BLOCO A	
S/N	BANCO EM AÇO INOX	RU	SND - MATERNIDADE - BLOCO A	
S/N	VENTILADOR DELTA PREMIUM	BO	SND - MATERNIDADE - BLOCO A	
S/N	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇO CORVIN AZUL	RU	FARMACIA - MATERNIDADE - BLOCO A	
S/N	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇO CORVIN AZUL	RE	FARMACIA - MATERNIDADE - BLOCO A	

(*)

Inventariante

Responsável

SIGLAS: novo = NO | bom = BO | regular = RE | ruim = RU | inservível = IN | não encontrado = NE | ausente = AU | sem placa = SP | sem tombamento = ST



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS: 85

antigo - HOSPITAL REGIONAL - INVENTÁRIO - UNIFICADO

10 de 32

 Pref. Mun. Cajamar PATRIMÔNIO ADMINISTRAÇÃO		TERMO DE INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS		TIPO: ☒ Anual ☐ Inicial ☐ Mutação ☐ Extinção
Nome do Local: HOSPITAL REGIONAL / HOSPITAL MUNICIPAL DE CAJAMAR				
Nome do(a) Responsável:			Data do Inventário:	
Nome do(a) Inventariante: CESAR / DANIEL BARROS / GISELE / LUIZ CARLOS			de 7 a 14/6/2019	
Declaração do Responsável: Lei 4320/1964 artigos 94,95 e 96 e lei orgânica municipal de Cajamar art. 115 - Parágrafo Único. Como responsável da Unidade supra citada, declaro estar ciente ou comprometo a me identificar das minhas responsabilidades acerca da guarda e da administração do material abaixo, observando a legislação e as normas da Gerência de Patrimônio Mobiliário e Imobiliário.				
Patrimônio	Descrição	Estado (*)	Sala	
F.2119	MESA RETA DUAS GAVETAS	BO	FARMACIA - MATERNIDADE - BLOCO A	
F.1877	MESA RETA DUAS GAVETAS	BO	FARMACIA - MATERNIDADE - BLOCO A	
ALUGADA	IMPRESSORA BROTHER HL5350DN	BO	FARMACIA - MATERNIDADE - BLOCO A	
S/N	QUADRO DE AVISOS	BO	FARMACIA - MATERNIDADE - BLOCO A	
ALUGADA	MONITOR LG W1943CD	BO	FARMACIA - MATERNIDADE - BLOCO A	
ALUGADA	CPU CORE I3 3,3GHZ	BO	FARMACIA - MATERNIDADE - BLOCO A	
S/N	PRATELEIRA SUPORTE BIN 4 VÃOS	BO	FARMACIA - MATERNIDADE - BLOCO A	
S/N	PRATELEIRA SUPORTE BIN 4 VÃOS	BO	FARMACIA - MATERNIDADE - BLOCO A	
S/N	AR-CONDICIONADO CONSUL	BO	FARMACIA - MATERNIDADE - BLOCO A	
S/N	ARMÁRIO COM RODÍZIOS UMA PORTA E UMA GAVETA	BO	FARMACIA - MATERNIDADE - BLOCO A	
S/N	PRATELEIRA SUPORTE BIN 9 VÃOS	BO	FARMACIA - MATERNIDADE - BLOCO A	
S/N	PRATELEIRA SUPORTE BIN 9 VÃOS	BO	FARMACIA - MATERNIDADE - BLOCO A	
S/N	PRATELEIRA SUPORTE BIN 9 VÃOS	BO	FARMACIA - MATERNIDADE - BLOCO A	
S/N	PRATELEIRA SUPORTE BIN 9 VÃOS	BO	FARMACIA - MATERNIDADE - BLOCO A	
S/N	PRATELEIRA SUPORTE BIN 12 VÃOS	BO	FARMACIA - MATERNIDADE - BLOCO A	
S/N	ARMARIO DE COZINHA 2 PORTAS	BO	FARMACIA - MATERNIDADE - BLOCO A	
S/N	BANCO EM MADEIRA	BO	FARMACIA - MATERNIDADE - BLOCO A	
S/N	CAMARA DE CONSERVAÇÃO FANEM MOD. 347	BO	FARMACIA - MATERNIDADE - BLOCO A	
S/N	AR CONDICIONADO LG GOLD	BO	FARMACIA - MATERNIDADE - BLOCO A	
F.1884	ARMÁRIO VITRINE	BO	FARMACIA - MATERNIDADE - BLOCO A	
F.1886	ARMÁRIO EM AÇO	BO	FARMACIA - MATERNIDADE - BLOCO A	
S/N	PRATELEIRA EM AÇO 6 BANDEJAS	BO	FARMACIA - MATERNIDADE - BLOCO A	
F.1810	PRATELEIRA EM AÇO 6 BANDEJAS	BO	FARMACIA - MATERNIDADE - BLOCO A	
F.1889	PRATELEIRA EM AÇO 9 BANDEJAS	BO	FARMACIA - MATERNIDADE - BLOCO A	
F.1887	PRATELEIRA EM AÇO 8 BANDEJAS	BO	FARMACIA - MATERNIDADE - BLOCO A	
S/N	PRATELEIRA EM AÇO 6 BANDEJAS	BO	FARMACIA - MATERNIDADE - BLOCO A	
S/N	PRATELEIRA EM AÇO 6 BANDEJAS	BO	FARMACIA - MATERNIDADE - BLOCO A	
S/N	ARMÁRIO BAIXO 1 PORTA 1 GAVETA COM RODÍZIO	BO	FARMACIA - MATERNIDADE - BLOCO A	
S/N	ESCADA COM DOIS DEGRAUS	RU	FARMACIA - MATERNIDADE - BLOCO A	
67.839	ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS	BO	FARMACIA - MATERNIDADE - BLOCO A	
S/N	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO	RE	RECEPÇÃO CLINICA MÉDICA -	
1.812	PRATELEIRA BAIXA EM AÇO COM 2 PRATELEIRAS	BO	RECEPÇÃO CLINICA MÉDICA - MATERNIDADE - BLOCO A	
3.358	ARMÁRIO DUAS GAVETAS COM DUAS PORTAS	RU	RECEPÇÃO CLINICA MÉDICA - MATERNIDADE - BLOCO A	
S/N	VENTILADOR DELTA PREMIUM	BO	RECEPÇÃO CLINICA MÉDICA -	
F.986	ESCADA DOIS DEGRAUS	BO	RECEPÇÃO CLINICA MÉDICA -	

(*)

Inventariante

Responsável

SIGLAS: novo = NO | bom = BO | regular = RE | ruim = RU | inservível = IN | não encontrado = NE | ausente = AU | sem placa = SP | sem tombamento = ST



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS: 86
11 de 32

antigo - HOSPITAL REGIONAL - INVENTÁRIO - 2013

Pref. Mun. Cajamar PATRIMÔNIO ADMINISTRAÇÃO		TERMO DE INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS		TIPO: ☒ Anual ☐ Inicial ☐ Mutação ☐ Extinção
Nome do Local: HOSPITAL REGIONAL / HOSPITAL MUNICIPAL DE CAJAMAR				
Nome do(a) Responsável:		Data do Inventário:		
Nome do(a) Inventariante: CESAR / DANIEL BARROS / GISELE / LUIZ CARLOS		de 7 a 14/6/2019		
Declaração do Responsável: Lei 4320/1964 artigos 94,95 e 96 e lei orgânica municipal de Cajamar art. 115 - Parágrafo Único. Como responsável da Unidade supra citada, declaro estar ciente ou comprometido a me identificar das minhas responsabilidades acerca da guarda e da administração do material abaixo, observando a legislação e as normas da Gerência de Patrimônio Mobiliário e Imobiliário.				
Patrimônio	Descrição	Estado (*)	Sala	
1.811	ARMÁRIO PORTAS ARRANCADAS	RU/DN	RECEPÇÃO CLINICA MÉDICA -	
S/N	CADEIRA FIXA COM BRAÇO	RU	RECEPÇÃO CLINICA MÉDICA -	
ALUGADA	MONITOR LG W1943CD	BO	RECEPÇÃO CLINICA MÉDICA -	
ALUGADA	CPU CORE I3 3,3GHZ	BO	RECEPÇÃO CLINICA MÉDICA -	
ALUGADA	MONITOR LG W1943CD	BO	RECEPÇÃO CLINICA MÉDICA -	
ALUGADA	CPU CORE I3 3,3GHZ	BO	RECEPÇÃO CLINICA MÉDICA -	
ALUGADA	IMPRESSORA BROTHER MFC8480DN	BO	RECEPÇÃO CLINICA MÉDICA -	
S/N	CADEIRA FIXA PRETA SEM BRAÇO	RU	RECEPÇÃO CLINICA MÉDICA -	
S/N	QUADRO DE AVISOS	BO	RECEPÇÃO CLINICA MÉDICA -	
3.339	PAINEL DE ALARME	IN	RECEPÇÃO CLINICA MÉDICA -	
3.311	ARMÁRIO EM MADEIRA 03 PORTAS E COLMEIA	RE	RECEPÇÃO CLINICA MÉDICA - MATERNIDADE - BLOCO A	
F.2334	BANCADA DE TRABALHO	RE	RECEPÇÃO CLINICA MÉDICA -	
S/N	CAMERA DE SEGURANÇA	BO	RECEPÇÃO CLINICA MÉDICA -	
S/N	CAMERA DE SEGURANÇA	BO	RECEPÇÃO CLINICA MÉDICA -	
67.844	VENTILADOR DE PAREDE 50 CM 3 VEL BIVOLT - PRETO	BO	RECEPÇÃO CLINICA MÉDICA - MATERNIDADE - BLOCO A	
S/N	PAINEL DE OXIGENIO	BO	EXPURGO - MATERNIDADE - BLOCO A	
S/N	SUORTE PARA SACO DE LIXO EM AÇO	BO	EXPURGO - MATERNIDADE - BLOCO A	
S/N	APARELHO DE RAIO-X - DIAGNOSTIX MEDCEN	BO	CORREDOR - MATERNIDADE - BLOCO A	
S/N	APARELHO DE RAIO-X	BO	CORREDOR - MATERNIDADE - BLOCO A	
6.812	CARRINHO DE TRANSPORTE EM AÇO	BO	CORREDOR 02 - MATERNIDADE -	
S/N	PRATELEIRA 07 BADEJAS	RE	ARSENAL - BLOCO CENTRAL	
S/N	PRATELEIRA 05 BADEJAS	RE	ARSENAL - BLOCO CENTRAL	
F.4076	BANCO EM MADEIRA	BO	RECEPÇÃO - PEDIATRIA - BLOCO B	
S/N	BANCO EM MADEIRA	BO	RECEPÇÃO - PEDIATRIA - BLOCO B	
S/N	LONGARINA 04 LUGARES	BO	RECEPÇÃO - PEDIATRIA - BLOCO B	
F.1849	LONGARINA 04 LUGARES	BO	RECEPÇÃO - PEDIATRIA - BLOCO B	
S/N	LONGARINA 03 LUGARES	BO	RECEPÇÃO - PEDIATRIA - BLOCO B	
ALUGADA	IMPRESSORA BROTHER HL5370DW	BO	RECEPÇÃO - PEDIATRIA - BLOCO B	
1.991	BEBEDOURO	BO	RECEPÇÃO - PEDIATRIA - BLOCO B	
S/N	ARQUIVO EM AÇO 04 GAVETAS	BO	RECEPÇÃO - PEDIATRIA - BLOCO B	
S/N	TV PHILIPS	BO	RECEPÇÃO - PEDIATRIA - BLOCO B	
ALUGADA	MONITOR LG FLATRON W1943C	BO	RECEPÇÃO - PEDIATRIA - BLOCO B	
S/N	ARMARIO BAIXO UMA PORTA E UMA GAVETA COM RODIZIO	BO	RECEPÇÃO - PEDIATRIA - BLOCO B	
ALUGADA	CPU CORE I3 2120 3GB GHZ	BO	RECEPÇÃO - PEDIATRIA - BLOCO B	
F.2116	ESTABILIZADOR	BO	RECEPÇÃO - PEDIATRIA - BLOCO B	
S/N	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO	BO	RECEPÇÃO - PEDIATRIA - BLOCO B	

(*)

SIGLAS: novo = NO | bom = BO | regular = RE | ruim = RU | inservível = IN | não encontrado = NE | ausente = AU | sem placa = SP | sem tombamento = ST

Inventariante

Responsável



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS: 87

antigo - HOSPITAL REGIONAL - INVENTÁRIO - UNIFICADO

12 de 32

 Pref. Mun. Cajamar PATRIMÔNIO ADMINISTRAÇÃO		TERMO DE INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS		TIPO: ☒ Anual ☐ Inicial ☐ Mutação ☐ Extinção
Nome do Local:		HOSPITAL REGIONAL / HOSPITAL MUNICIPAL DE CAJAMAR		
Nome do(a) Responsável:				Data do Inventário:
Nome do(a) Inventariante:		CESAR / DANIEL BARROS / GISELE / LUIZ CARLOS		de 7 a 14/6/2019
Declaração do Responsável:		Lei 4320/1964 artigos 94,95 e 96 e lei orgânica municipal de Cajamar art. 115 - Parágrafo Único. Como responsável da Unidade supra citada, declaro estar ciente ou comprometo a me identificar das minhas responsabilidades acerca da guarda e da administração do material abaixo, observando a legislação e as normas da Gerência de Patrimônio Mobiliário e Imobiliário.		
Patrimônio	Descrição	Estado (*)	Sala	
S/N	MESA EM L SEM GAVETAS	BO	RECEPÇÃO - PEDIATRIA - BLOCO B	
67.846	VENTILADOR DE PAREDE 50 CM 3 VEL BIVOLT - PRETO	BO	RECEPÇÃO - PEDIATRIA - BLOCO B	
8.259	PAINEL DE OXIGENIO	RE	SALA 100 - PS INFANTIL - BLOCO B	
S/N	SUORTE PARA SORO	RE	SALA 100 - PS INFANTIL - BLOCO B	
S/N	SUORTE PARA SORO	RE	SALA 100 - PS INFANTIL - BLOCO B	
S/N	SUORTE PARA SORO	RE	SALA 100 - PS INFANTIL - BLOCO B	
S/N	SUORTE PARA SORO	RE	SALA 100 - PS INFANTIL - BLOCO B	
S/N	VENTILADOR DELTA PREMIUM	BO	SALA 100 - PS INFANTIL - BLOCO B	
8.260	PAINEL DE OXIGENIO	RE	SALA 100 - PS INFANTIL - BLOCO B	
8.261	PAINEL DE OXIGENIO	RU	SALA 100 - PS INFANTIL - BLOCO B	
8.258	PAINEL DE OXIGENIO	RU	SALA 100 - PS INFANTIL - BLOCO B	
8.257	PAINEL DE OXIGENIO	RU	SALA 100 - PS INFANTIL - BLOCO B	
8.256	PAINEL DE OXIGENIO	RU	SALA 100 - PS INFANTIL - BLOCO B	
8.259	PAINEL DE OXIGENIO	RU	SALA 100 - PS INFANTIL - BLOCO B	
S/N	LEITO HOSPITALAR INFANTIL	RE	SALA 100 - PS INFANTIL - BLOCO B	
S/N	LEITO HOSPITALAR INFANTIL	RE	SALA 100 - PS INFANTIL - BLOCO B	
S/N	LEITO HOSPITALAR INFANTIL	RE	SALA 100 - PS INFANTIL - BLOCO B	
S/N	LEITO HOSPITALAR INFANTIL	RE	SALA 100 - PS INFANTIL - BLOCO B	
S/N	LEITO HOSPITALAR ADULTO	RE	SALA 100 - PS INFANTIL - BLOCO B	
S/N	ARMARIO BAIXO UMA PORTA E UMA GAVETA COM RODIZIO	BO	SALA 100 - PS INFANTIL - BLOCO B	
F.27	ARMARIO BAIXO UMA PORTA E UMA GAVETA COM RODIZIO	BO	SALA 100 - PS INFANTIL - BLOCO B	
S/N	ARMARIO COM DUAS PORTAS	BO	SALA 100 - PS INFANTIL - BLOCO B	
53.704	POLTRONA PARA COLETA / HIDRATAÇÃO MULTIMED RENASCER	BO	SALA 100 - PS INFANTIL - BLOCO B	
53.706	POLTRONA PARA COLETA / HIDRATAÇÃO MULTIMED RENASCER	BO	SALA 100 - PS INFANTIL - BLOCO B	
S/N	BERÇO INFANTIL	BO	MEDICAÇÃO - OBSERVAÇÃO - ABC -	
S/N	BERÇO INFANTIL	BO	MEDICAÇÃO - OBSERVAÇÃO - ABC -	
584	BERÇO INFANTIL	BO	MEDICAÇÃO - OBSERVAÇÃO - ABC -	
S/N	SUORTE PARA SORO	RE	MEDICAÇÃO - OBSERVAÇÃO - ABC -	
S/N	SUORTE PARA SORO	RE	MEDICAÇÃO - OBSERVAÇÃO - ABC -	
S/N	LONGARINA COM 03 LUGARES	RE	MEDICAÇÃO - OBSERVAÇÃO - ABC -	
S/N	LONGARINA COM 03 LUGARES	RE	MEDICAÇÃO - OBSERVAÇÃO - ABC -	
S/N	LONGARINA COM 03 LUGARES	RE	MEDICAÇÃO - OBSERVAÇÃO - ABC -	
8.240	PAINEL DE OXIGÊNIO	BO	MEDICAÇÃO - OBSERVAÇÃO - ABC -	
8.239	PAINEL DE OXIGÊNIO	BO	MEDICAÇÃO - OBSERVAÇÃO - ABC -	
8.248	PAINEL DE OXIGÊNIO	BO	MEDICAÇÃO - OBSERVAÇÃO - ABC -	

(*)

Inventariante

Responsável

SIGLAS: novo = NO | bom = BO | regular = RE | ruim = RU | inservível = IN | não encontrado = NE | ausente = AU | sem placa = SP | sem tombamento = ST



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS: 88

antigo - HOSPITAL REGIONAL - INVENTÁRIO - 2019

13 de 32

Pref. Mun. Cajamar PATRIMÔNIO ADMINISTRAÇÃO		TERMO DE INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS		TIPO: ☒ Anual ☐ Inicial ☐ Mutação ☐ Extinção
Nome do Local:		HOSPITAL REGIONAL / HOSPITAL MUNICIPAL DE CAJAMAR		
Nome do(a) Responsável:				Data do Inventário:
Nome do(a) Inventariante:		CESAR / DANIEL BARROS / GISELE / LUIZ CARLOS		de 7 a 14/6/2019
Declaração do Responsável:		Lei 4320/1964 artigos 94,95 e 96 e lei orgânica municipal de Cajamar art. 115 - Parágrafo Único. Como responsável da Unidade supra citada, declaro estar ciente ou comprometo a me identificar das minhas responsabilidades acerca da guarda e da administração do material abaixo, observando a legislação e as normas da Gerência de Patrimônio Mobiliário e Imobiliário.		
Patrimônio	Descrição	Estado (*)	Sala	
S/N	BRAÇADEIRA	RE	MEDICAÇÃO - OBSERVAÇÃO - ABC -	
6.810	BRAÇADEIRA	RE	MEDICAÇÃO - OBSERVAÇÃO - ABC -	
S/N	VENTILADOR PULMONAR INTERMED INTER-S-PLUS	BO	SALA - 105 - BLOCO B	
8.253	PAINEL DE OXIGÊNIO	BO	SALA - 105 - BLOCO B	
8.252	PAINEL DE OXIGÊNIO	BO	SALA - 105 - BLOCO B	
S/N	SUORTE PARA SORO	RE	SALA - 105 - BLOCO B	
S/N	ESCADA COM 02 DEGRAUS	RE	SALA - 105 - BLOCO B	
S/N	MESA RETA COM 02 GAVETAS	BO	SALA - 105 - BLOCO B	
S/N	DIVÃ CLÍNICO	RE	SALA - 105 - BLOCO B	
6.719	CARRINHO PARA MEDICAMENTOS	BO	SALA - 105 - BLOCO B	
S/N	FOCO DE LUZ	BO	SALA - 105 - BLOCO B	
F. 2350	ARMÁRIO BAIXO COM RODIZIO 01 PORTA E 01 GAVETA	BO	SALA - 105 - BLOCO B	
F. 1852	ARMÁRIO ALTO COM 02 PORTAS	BO	SALA - 105 - BLOCO B	
S/N	MONITOR DE SINAIS VITAIS	BO	SALA - 105 - BLOCO B	
S/N	QUADRO DE CORTIÇA	RE	RECEPÇÃO - PEDIATRIA - BLOCO B	
F. 621	ESCADA COM 02 DEGRAUS	RE	RECEPÇÃO - PEDIATRIA - BLOCO B	
S/N	BALANÇA DIGITAL MODELO: DP200 SÉRIE: 50469	BO	RECEPÇÃO - PEDIATRIA - BLOCO B	
S/N	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO	BO	RECEPÇÃO - PEDIATRIA - BLOCO B	
F. 0581	BALANÇA INFANTIL	BO	RECEPÇÃO - PEDIATRIA - BLOCO B	
S/N	VENTILADOR DELTA PREMIUM	BO	RECEPÇÃO - PEDIATRIA - BLOCO B	
S/N	VENTILADOR DELTA PREMIUM	BO	CONSULTÓRIO - 03 - BLOCO B	
S/N	MESA RETA COM 02 GAVETAS	BO	CONSULTÓRIO - 03 - BLOCO B	
S/N	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO	RE	CONSULTÓRIO - 03 - BLOCO B	
S/N	CADEIRA FIXA	BO	CONSULTÓRIO - 03 - BLOCO B	
S/N	ARMÁRIO BAIXO COM RODIZIO 01 PORTA E 01 GAVETA	RU	CONSULTÓRIO - 03 - BLOCO B	
608	ESCADA COM 02 DEGRAUS	RE	CONSULTÓRIO - 03 - BLOCO B	
8.255	PAINEL DE OXIGÊNIO	BO	CONSULTÓRIO - 03 - BLOCO B	
8.254	PAINEL DE OXIGÊNIO	BO	CONSULTÓRIO - 03 - BLOCO B	
27.191	MESA PARA EXAMES TRATAMENTO	BO	CONSULTÓRIO - 03 - BLOCO B	
S/N	LONGARINA COM 03 LUGARES	BO	CORREDOR - PS INFANTIL - BLOCO B	
S/N	LONGARINA COM 03 LUGARES	BO	CORREDOR - PS INFANTIL - BLOCO B	
S/N	LONGARINA COM 03 LUGARES	BO	CORREDOR - PS INFANTIL - BLOCO B	
1.896	ARMÁRIO BAIXO COM 01 PORTA E 01 GAVETA	BO	CONSULTÓRIO - GINECOLÓGICO - OBSTÉTRICO - BLOCO B	
S/N	CADEIRA FIXA SEM BRAÇO	BO	CONSULTÓRIO - GINECOLÓGICO -	
S/N	QUADRO DE AVISO	RE	CONSULTÓRIO - GINECOLÓGICO -	

(*)

Inventariante

Responsável

SIGLAS: novo = NO | bom = BO | regular = RE | ruim = RU | inservível = IN | não encontrado = NE | ausente = AU | sem placa = SP | sem tombamento = ST



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS: 85

antigo - HOSPITAL REGIONAL - INVENTÁRIO - 2019

14 de 32

 Pref. Mun. Cajamar PATRIMÔNIO ADMINISTRAÇÃO		TERMO DE INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS		TIPO: ☒ Anual ☐ Inicial ☐ Mutação ☐ Extinção
Nome do Local: HOSPITAL REGIONAL / HOSPITAL MUNICIPAL DE CAJAMAR				
Nome do(a) Responsável:			Data do Inventário:	
Nome do(a) Inventariante: CESAR / DANIEL BARROS / GISELE / LUIZ CARLOS			de 7 a 14/6/2019	
Declaração do Responsável: Lei 4320/1964 artigos 94,95 e 96 e lei orgânica municipal de Cajamar art. 115 - Parágrafo Único. Como responsável da Unidade supra citada, declaro estar ciente ou comprometo a me identificar das minhas responsabilidades acerca da guarda e da administração do material abaixo, observando a legislação e as normas da Gerência de Patrimônio Mobiliário e Imobiliário.				
Patrimônio	Descrição	Estado (*)	Sala	
S/N	MESA RETA SEM GAVETA	RU	CONSULTÓRIO - GINECOLÓGICO -	
S/N	VENTILADOR DE PAREDE	BO	CONSULTÓRIO - GINECOLÓGICO -	
F. 0625	ESCADA COM 02 DEGRAUS	RE	CONSULTÓRIO - GINECOLÓGICO -	
F. 525	MACA GINECOLÓGICA	BO	CONSULTÓRIO - GINECOLÓGICO -	
F. 0903	MESA AUXILIAR	BO	CONSULTÓRIO - GINECOLÓGICO -	
F. 2326	ARMÁRIO BAIXO COM 02 PORTAS	BO	CONSULTÓRIO - GINECOLÓGICO -	
F. 271	APARELHO DE PRESSÃO	BO	CONSULTÓRIO - GINECOLÓGICO -	
53.816	DETETOR FETAL DE MESA	BO	CONSULTÓRIO - GINECOLÓGICO -	
S/N	DETECTOR FETAL	BO	CONSULTÓRIO - GINECOLÓGICO -	
F. 4446	MACA GINECOLÓGICA	BO	CONSULTÓRIO - GINECOLÓGICO -	
1.948	ARMÁRIO EM AÇO COM 02 PORTAS	BO	FATURAMENTO ANTIGO DP - BLOCO B	
8.404	ARMÁRIO BAIXO COM 02 PORTAS	RE	FATURAMENTO ANTIGO DP - BLOCO B	
ALUGADA	IMPRESSORA BROTHER	BO	FATURAMENTO ANTIGO DP - BLOCO B	
S/N	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO	BO	FATURAMENTO ANTIGO DP - BLOCO B	
S/N	MESA RETA SEM GAVETA	BO	FATURAMENTO ANTIGO DP - BLOCO B	
1.938	MESA RETA SEM GAVETA	BO	FATURAMENTO ANTIGO DP - BLOCO B	
S/N	MESA RETA SEM GAVETA	BO	FATURAMENTO ANTIGO DP - BLOCO B	
S/N	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇO	RU	FATURAMENTO ANTIGO DP - BLOCO B	
S/N	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO	RU	FATURAMENTO ANTIGO DP - BLOCO B	
S/N	CADEIRA FIXA SEM BRAÇO	BO	FATURAMENTO ANTIGO DP - BLOCO B	
F. 1704	GAVETEIRO COM 03 GAVETAS	RE	FATURAMENTO ANTIGO DP - BLOCO B	
S/N	VENTILADOR EM COLUNA TRON	RE	FATURAMENTO ANTIGO DP - BLOCO B	
2.309	ARMÁRIO BAIXO COM 01 PORTA	BO	FATURAMENTO ANTIGO DP - BLOCO B	
ALUGADA	MONITOR LG W1943CD	BO	FATURAMENTO ANTIGO DP - BLOCO B	
ALUGADA	CPU CORE I3 3,3GHZ	BO	FATURAMENTO ANTIGO DP - BLOCO B	
ALUGADA	MONITOR LG W1943CD	BO	FATURAMENTO ANTIGO DP - BLOCO B	
ALUGADA	CPU CORE I3 3,3GHZ	BO	FATURAMENTO ANTIGO DP - BLOCO B	
F. 0762	MONITOR AOC	BO	FATURAMENTO ANTIGO DP - BLOCO B	
S/N	GAVETEIRO COM 01 PORTA E 01 GAVETA	BO	FATURAMENTO ANTIGO DP - BLOCO B	
S/N	SWITCH DLINK DES-1008A 8 PORTAS	BO	FATURAMENTO ANTIGO DP - BLOCO B	
F. 0785	CPU LG	BO	FATURAMENTO ANTIGO DP - BLOCO B	
67.823	ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS	BO	FATURAMENTO ANTIGO DP - BLOCO B	
S/N	ARMÁRIO BAIXO UMA PORTA E UMA GAVETA	BO	CONSULTÓRIO 01 - ULTRASSOM - BLOCO B	
S/N	ARMÁRIO BAIXO UMA PORTA E UMA GAVETA	RE	CONSULTÓRIO 01 - ULTRASSOM - BLOCO B	
F. 1912	MESA PARA COMPUTADOR	BO	CONSULTÓRIO 01 - ULTRASSOM -	
ALUGADO	MONITOR LG W1943CD	BO	CONSULTÓRIO 01 - ULTRASSOM -	
ALUGADO	CPU CORE I3 3,3GHZ	BO	CONSULTÓRIO 01 - ULTRASSOM -	
S/N	ESTABILIZADOR SMS	BO	CONSULTÓRIO 01 - ULTRASSOM -	

(*)

Inventariante

Responsável

SIGLAS: novo = NO | bom = BO | regular = RE | ruim = RU | inservível = IN | não encontrado = NE | ausente = AU | sem placa = SP | sem tombamento = ST



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS: 90

antigo - HOSPITAL REGIONAL - INVENTÁRIO - 2019

15 de 32

 Pref. Mun. Cajamar PATRIMÔNIO ADMINISTRAÇÃO		TERMO DE INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS		TIPO: ☒ Anual ☐ Inicial ☐ Mutação ☐ Extinção
Nome do Local:		HOSPITAL REGIONAL / HOSPITAL MUNICIPAL DE CAJAMAR		
Nome do(a) Responsável:				Data do Inventário:
Nome do(a) Inventariante:		CESAR / DANIEL BARROS / GISELE / LUIZ CARLOS		de 7 a 14/6/2019
Declaração do Responsável:		Lei 4320/1964 artigos 94,95 e 96 e lei orgânica municipal de Cajamar art. 115 - Parágrafo Único. Como responsável da Unidade supra citada, declaro estar ciente ou comprometo a me identificar das minhas responsabilidades acerca da guarda e da administração do material abaixo, observando a legislação e as normas da Gerência de Patrimônio Mobiliário e Imobiliário.		
Patrimônio	Descrição	Estado (*)	Sala	
S/N	MESA DE EXAMES AUTOMATICA PARA ULTRASSOM	BO	CONSULTÓRIO 01 - ULTRASSOM - BLOCO B	
S/N	CADEIRA GIRATORIA	BO	CONSULTÓRIO 01 - ULTRASSOM -	
S/N	NO BREAK SMS	BO	CONSULTÓRIO 01 - ULTRASSOM -	
S/N	CADEIRA GIRATORIA COM BRAÇO	RU	CONSULTÓRIO 01 - ULTRASSOM -	
S/N	AR CONDICIONADO MIDEA	BO	CONSULTÓRIO 01 - ULTRASSOM -	
S/N	BANCO INOX	RU	CONSULTÓRIO 01 - ULTRASSOM -	
S/N	SUORTE PARA SORO	RE	CONSULTÓRIO 01 - ULTRASSOM -	
S/N	CENTRAL TELEFONICA INTELBRAS	BO	CONSULTÓRIO 01 - ULTRASSOM -	
S/N	CENTRAL TELEFONICA INSION 1600 DIGITAL	BO	CONSULTÓRIO 01 - ULTRASSOM - BLOCO B	
S/N	MODEM ALBIS - VIVO	BO	CONSULTÓRIO 01 - ULTRASSOM -	
S/N	ESTABILIZADOR FIOLUX	BO	CONSULTÓRIO 01 - ULTRASSOM -	
S/N	APARELHO DE ULTRASSOM - SONOACE - 8000 SE	BO	CONSULTÓRIO 01 - ULTRASSOM - BLOCO B	
F.940	BALANÇA MECANICA INFANTIL	BO	T.I. - ENGENHARIA CLINICA - BLOCO B	
114	ARMÁRIO BAIXO COM DUAS PORTAS	BO	T.I. - ENGENHARIA CLINICA - BLOCO B	
F.2168	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO	RE	T.I. - ENGENHARIA CLINICA - BLOCO B	
S/N	MESA RETA COM DUAS GAVETAS	RE	T.I. - ENGENHARIA CLINICA - BLOCO B	
F. 2206	MESA RETA SEM GAVETA	RE	T.I. - ENGENHARIA CLINICA - BLOCO B	
S/N	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇO	RE	T.I. - ENGENHARIA CLINICA - BLOCO B	
ALUGADO	MONITOR LG W1943CD	BO	T.I. - ENGENHARIA CLINICA - BLOCO B	
ALUGADO	CPU CORE I3 3,3GHZ	BO	T.I. - ENGENHARIA CLINICA - BLOCO B	
ALUGADO	IMPRESSORA BROTHER	BO	T.I. - ENGENHARIA CLINICA - BLOCO B	
ALUGADO	IMPRESSORA BROTHER	BO	T.I. - ENGENHARIA CLINICA - BLOCO B	
ALUGADO	MONITOR LG W1943CD	BO	T.I. - ENGENHARIA CLINICA - BLOCO B	
ALUGADO	MONITOR LG W1943CD	BO	T.I. - ENGENHARIA CLINICA - BLOCO B	
ALUGADO	MONITOR LG W1943CD	BO	T.I. - ENGENHARIA CLINICA - BLOCO B	
ALUGADO	MONITOR LG W1943CD	BO	T.I. - ENGENHARIA CLINICA - BLOCO B	
ALUGADO	MONITOR LG W1943CD	BO	T.I. - ENGENHARIA CLINICA - BLOCO B	
ALUGADO	MONITOR LG W1943CD	BO	T.I. - ENGENHARIA CLINICA - BLOCO B	
ALUGADO	MONITOR LG W1943CD	BO	T.I. - ENGENHARIA CLINICA - BLOCO B	
ALUGADO	MONITOR LG W1943CD	BO	T.I. - ENGENHARIA CLINICA - BLOCO B	
ALUGADO	MONITOR LG E1960	BO	T.I. - ENGENHARIA CLINICA - BLOCO B	
ALUGADO	MONITOR LG E1960	BO	T.I. - ENGENHARIA CLINICA - BLOCO B	
S/N	MONITOR AOC E970S	QB	T.I. - ENGENHARIA CLINICA - BLOCO B	
S/N	MONITOR LG W1943CD	BO	T.I. - ENGENHARIA CLINICA - BLOCO B	
S/N	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO	RU	T.I. - ENGENHARIA CLINICA - BLOCO B	
F. 2162	MESA RETA COM DUAS GAVETAS	BO	T.I. - ENGENHARIA CLINICA - BLOCO B	
ALUGADO	CPU CORE I3 3,3GHZ	BO	T.I. - ENGENHARIA CLINICA - BLOCO B	

(*)

Inventariante

Responsável

SIGLAS: novo = NO | bom = BO | regular = RE | ruim = RU | inservível = IN | não encontrado = NE | ausente = AU | sem placa = SP | sem tombamento = ST



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS: 91

antigo - HOSPITAL REGIONAL - INVENTÁRIO - UNIFICADO

16 de 32

 Pref. Mun. Cajamar PATRIMÔNIO ADMINISTRAÇÃO		TERMO DE INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS		TIPO: ☒ Anual ☐ Inicial ☐ Mutação ☐ Extinção
Nome do Local: HOSPITAL REGIONAL / HOSPITAL MUNICIPAL DE CAJAMAR				
Nome do(a) Responsável:		Data do Inventário:		
Nome do(a) Inventariante: CESAR / DANIEL BARROS / GISELE / LUIZ CARLOS		de 7 a 14/6/2019		
Declaração do Responsável:		Lei 4320/1964 artigos 94,95 e 96 e lei orgânica municipal de Cajamar art. 115 - Parágrafo Único. Como responsável da Unidade supra citada, declaro estar ciente ou comprometido a me identificar das minhas responsabilidades acerca da guarda e da administração do material abaixo, observando a legislação e as normas da Gerência de Patrimônio Mobiliário e Imobiliário.		
Patrimônio	Descrição	Estado (*)	Sala	
S/N	ESTABILIZADOR ENERMAX	BO	T.I. - ENGENHARIA CLINICA - BLOCO B	
S/N	APARELHO DE PRESSÃO	BO	T.I. - ENGENHARIA CLINICA - BLOCO B	
S/N	APARELHO DE PRESSÃO	BO	T.I. - ENGENHARIA CLINICA - BLOCO B	
S/N	APARELHO DE PRESSÃO	BO	T.I. - ENGENHARIA CLINICA - BLOCO B	
20.044	FOCO AUXILIAR PARABOLICO	QB	T.I. - ENGENHARIA CLINICA - BLOCO B	
109	PRATELEIRA COM 5 BADEJAS	BO	T.I. - ENGENHARIA CLINICA - BLOCO B	
F.0828	ARMÁRIO DUAS PORTAS	RU	T.I. - ENGENHARIA CLINICA - BLOCO B	
9.072	UNIDADE DE CUIDADO INTENSIVO MODELO BA50	BO	T.I. - ENGENHARIA CLINICA - BLOCO B	
S/N	VENTILADOR PULMONAR - MAQUIET - 14958	RE	T.I. - ENGENHARIA CLINICA - BLOCO B	
S/N	PRATELEIRA COM 5 BADEJAS	RE	T.I. - ENGENHARIA CLINICA - BLOCO B	
F. 0633	MONITOR FCF	RE	T.I. - ENGENHARIA CLINICA - BLOCO B	
F.0177	DETECTOR FETAL	RE	T.I. - ENGENHARIA CLINICA - BLOCO B	
S/N	MONITOR MULTIPARAMETROS	RE	T.I. - ENGENHARIA CLINICA - BLOCO B	
S/N	PAINEL DE OXIGENIO	RE	T.I. - ENGENHARIA CLINICA - BLOCO B	
S/N	PAINEL DE OXIGENIO	RE	T.I. - ENGENHARIA CLINICA - BLOCO B	
S/N	PAINEL DE OXIGENIO	RE	T.I. - ENGENHARIA CLINICA - BLOCO B	
S/N	PAINEL DE OXIGENIO	RE	T.I. - ENGENHARIA CLINICA - BLOCO B	
S/N	PAINEL DE OXIGENIO	RE	T.I. - ENGENHARIA CLINICA - BLOCO B	
S/N	PAINEL DE OXIGENIO	RE	T.I. - ENGENHARIA CLINICA - BLOCO B	
S/N	PAINEL DE OXIGENIO	RE	T.I. - ENGENHARIA CLINICA - BLOCO B	
S/N	PAINEL DE OXIGENIO	RE	T.I. - ENGENHARIA CLINICA - BLOCO B	
S/N	SELADORA	RE	T.I. - ENGENHARIA CLINICA - BLOCO B	
LOCADO	CPU CORE I3 3,3GHZ MEGAWARE	RE	T.I. - ENGENHARIA CLINICA - BLOCO B	
LOCADO	CPU CORE I3 3,3GHZ MEGAWARE	RE	T.I. - ENGENHARIA CLINICA - BLOCO B	
LOCADO	CPU CORE I3 3,3GHZ MEGAWARE	RE	T.I. - ENGENHARIA CLINICA - BLOCO B	
LOCADO	CPU CORE I3 3,3GHZ MEGAWARE	RE	T.I. - ENGENHARIA CLINICA - BLOCO B	
LOCADO	CPU CORE I3 3,3GHZ MEGAWARE	RE	T.I. - ENGENHARIA CLINICA - BLOCO B	
S/N	ESTABILIZADOR SMS	RE	T.I. - ENGENHARIA CLINICA - BLOCO B	
S/N	ESTABILIZADOR SMS	RE	T.I. - ENGENHARIA CLINICA - BLOCO B	
S/N	ESTABILIZADOR SMS	RE	T.I. - ENGENHARIA CLINICA - BLOCO B	
S/N	ESTABILIZADOR RCG	RE	T.I. - ENGENHARIA CLINICA - BLOCO B	
S/N	ESTABILIZADOR SMS	RE	T.I. - ENGENHARIA CLINICA - BLOCO B	
F. 212	ESTABILIZADOR RAGTECH	RE	T.I. - ENGENHARIA CLINICA - BLOCO B	
S/N	SWITCH 08 PORTAS INTELBRAS SF.800 VLAN	QB	T.I. - ENGENHARIA CLINICA - BLOCO B	
S/N	SWITCH 08 PORTAS D LINK DGS 1008 A	QB	T.I. - ENGENHARIA CLINICA - BLOCO B	
S/N	ROTEADOR LINKSYS E900	QB	T.I. - ENGENHARIA CLINICA - BLOCO B	
S/N	VENTILADOR TRON	BO	T.I. - ENGENHARIA CLINICA - BLOCO B	

(*)

Inventariante

Responsável

SIGLAS: novo = NO | bom = BO | regular = RE | ruim = RU | inservível = IN | não encontrado = NE | ausente = AU | sem placa = SP | sem tombamento = ST



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS: 92

antigo - HOSPITAL REGIONAL - INVENTÁRIO - 2019

17 de 32

 Pref. Mun. Cajamar PATRIMÔNIO ADMINISTRAÇÃO		TERMO DE INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS		TIPO: ☒ Anual ☐ Inicial ☐ Mutação ☐ Extinção
Nome do Local: HOSPITAL REGIONAL / HOSPITAL MUNICIPAL DE CAJAMAR				
Nome do(a) Responsável:			Data do Inventário:	
Nome do(a) Inventariante: CESAR / DANIEL BARROS / GISELE / LUIZ CARLOS			de 7 a 14/6/2019	
Declaração do Responsável: Lei 4320/1964 artigos 94,95 e 96 e lei orgânica municipal de Cajamar art. 115 - Parágrafo Único. Como responsável da Unidade supra citada, declaro estar ciente ou comprometido a me identificar das minhas responsabilidades acerca da guarda e da administração do material abaixo, observando a legislação e as normas da Gerência de Patrimônio Mobiliário e Imobiliário.				
Patrimônio	Descrição	Estado (*)	Sala	
4.256	MESA RETA EM MADEIRA	RE	T.I. - ENGENHARIA CLINICA - BLOCO B	
S/N	ARMARIO BAIXO UMA PORTA E UMA GAVETA	RE	T.I. - ENGENHARIA CLINICA - BLOCO B	
24.268	MONITOR DE PRESSÃO NÃO INVASIVO, TEB, PNI10, 02382710/02383010 + PROG. P/ AQUIS. EVENTOS V.1.31 + DISQUETE 3" 1/2 HD + I.P.I.	QB	T.I. - ENGENHARIA CLINICA - BLOCO B	
67.835	ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS	BO	T.I. - ENGENHARIA CLINICA - BLOCO B	
67.836	ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS	BO	T.I. - ENGENHARIA CLINICA - BLOCO B	
F.422	LEITO HOSPITALAR ADULTO	BO	OBSERVAÇÃO GO - BLOCO B	
F.2343	ARMÁRIO BAIXO UMA GAVETA E UMA PORTA	BO	OBSERVAÇÃO GO - BLOCO B	
F.0423	LEITO HOSPITALAR ADULTO	BO	OBSERVAÇÃO GO - BLOCO B	
S/N	BIOMBO	RU	OBSERVAÇÃO GO - BLOCO B	
S/N	SUPORTE PARA LIXO	RU	OBSERVAÇÃO GO - BLOCO B	
S/N	SUPORTE PARA SORO	RU	OBSERVAÇÃO GO - BLOCO B	
S/N	BRAÇADEIRA	RU	OBSERVAÇÃO GO - BLOCO B	
8.251	PAINEL DE OXIGENIO	BO	OBSERVAÇÃO GO - BLOCO B	
8.250	PAINEL DE OXIGENIO	BO	OBSERVAÇÃO GO - BLOCO B	
8.249	PAINEL DE OXIGENIO	BO	OBSERVAÇÃO GO - BLOCO B	
S/N	LONGARINA TRÊS LUGARES	BO	OBSERVAÇÃO GO - BLOCO B	
S/N	LONGARINA TRÊS LUGARES	BO	OBSERVAÇÃO GO - BLOCO B	
1.885	MESA RETA SEM GAVETA	RE	EQUIPE MULTIPROFISSIONAL- BLOCO B	
S/N	MESA RETA SEM GAVETA	BO	EQUIPE MULTIPROFISSIONAL- BLOCO B	
S/N	VENTILADOR EM COLUNA TRON	RU	EQUIPE MULTIPROFISSIONAL- BLOCO B	
S/N	CADEIRA FIXA SEM BRAÇO	RU	EQUIPE MULTIPROFISSIONAL- BLOCO B	
S/N	CADEIRA FIXA SEM BRAÇO	RU	EQUIPE MULTIPROFISSIONAL- BLOCO B	
F.2139	ARMÁRIO BAIXO COM RODIZIO 1 PORTA E 1 GAVETA	BO	EQUIPE MULTIPROFISSIONAL- BLOCO B	
F.030	ARMÁRIO BAIXO COM RODIZIO 1 PORTA E 1 GAVETA	BO	EQUIPE MULTIPROFISSIONAL- BLOCO B	
S/N	CARRINHO MÓVEL BIBLIOBRINQUEDOTECA	BO	EQUIPE MULTIPROFISSIONAL- BLOCO B	
S/N	CADEIRA FIXA SEM BRAÇO	RE	EQUIPE MULTIPROFISSIONAL- BLOCO B	
ALUGADO	MONITOR LG W1943CD	BO	EQUIPE MULTIPROFISSIONAL- BLOCO B	
ALUGADO	CPU CORE I3 3,3GHZ MEGAWARE	BO	EQUIPE MULTIPROFISSIONAL- BLOCO B	
ALUGADO	MONITOR LG W1943CD	BO	EQUIPE MULTIPROFISSIONAL- BLOCO B	
ALUGADO	CPU CORE I3 3,3GHZ MEGAWARE	BO	EQUIPE MULTIPROFISSIONAL- BLOCO B	
F.2249	MESA RETA SEM GAVETA	BO	EQUIPE MULTIPROFISSIONAL- BLOCO B	
1.917	QUADRO DE AVISOS	BO	EQUIPE MULTIPROFISSIONAL- BLOCO B	

(*)

Inventariante

Responsável

SIGLAS: novo = NO | bom = BO | regular = RE | ruim = RU | inservível = IN | não encontrado = NE | ausente = AU | sem placa = SP | sem tombamento = ST



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS: 03

antigo - HOSPITAL REGIONAL - INVENTÁRIO - 2019

18 de 32

 Pref. Mun. Cajamar PATRIMÔNIO ADMINISTRAÇÃO		TERMO DE INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS		TIPO: ☒ Anual ☐ Inicial ☐ Mutação ☐ Extinção
Nome do Local: HOSPITAL REGIONAL / HOSPITAL MUNICIPAL DE CAJAMAR				
Nome do(a) Responsável:			Data do Inventário:	
Nome do(a) Inventariante: CESAR / DANIEL BARROS / GISELE / LUIZ CARLOS			de 7 a 14/6/2019	
Declaração do Responsável: Lei 4320/1964 artigos 94,95 e 96 e lei orgânica municipal de Cajamar art. 115 - Parágrafo Único. Como responsável da Unidade supra citada, declaro estar ciente ou comprometo a me identificar das minhas responsabilidades acerca da guarda e da administração do material abaixo, observando a legislação e as normas da Gerência de Patrimônio Mobiliário e Imobiliário.				
Patrimônio	Descrição	Estado (*)	Sala	
S/N	SWITCH 08 PORTAS DLINK DES 1008-A	BO	EQUIPE MULTIPROFISSIONAL- BLOCO B	
S/N	ARMÁRIO ALTO DUAS PORTAS	RE	GERÊNCIA DE ENFERMAGEM- BLOCO A	
S/N	ARQUIVO EM AÇO 04 PORTAS	BO	GERÊNCIA DE ENFERMAGEM- BLOCO A	
S/N	VENTILADOR DELTA PREMIUM	BO	GERÊNCIA DE ENFERMAGEM- BLOCO A	
F. 1902	ARMÁRIO BAIXO DUAS PORTAS	BO	GERÊNCIA DE ENFERMAGEM- BLOCO A	
S/N	MESA RETA DUAS GAVETAS	BO	GERÊNCIA DE ENFERMAGEM- BLOCO A	
S/N	MESA RETA DUAS GAVETAS	RE	GERÊNCIA DE ENFERMAGEM- BLOCO A	
S/N	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO	BO	GERÊNCIA DE ENFERMAGEM- BLOCO A	
F. 2327	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO	RE	GERÊNCIA DE ENFERMAGEM- BLOCO A	
F. 033	ARMÁRIO BAIXO COM RODIZIO UMA PORTA E UMA GAVETA	BO	GERÊNCIA DE ENFERMAGEM- BLOCO A	
ALUGADO	ELETROCARDIOGRAMA EDAN SE 3	BO	GERÊNCIA DE ENFERMAGEM- BLOCO A	
ALUGADO	MONITOR LG W1943CD	BO	GERÊNCIA DE ENFERMAGEM- BLOCO A	
ALUGADO	MONITOR LG W1943CD	BO	GERÊNCIA DE ENFERMAGEM- BLOCO A	
ALUGADO	CPU CORE I3 3,3GHZ MEGAWARE	BO	GERÊNCIA DE ENFERMAGEM- BLOCO A	
ALUGADO	CPU CORE I3 3,3GHZ MEGAWARE	BO	GERÊNCIA DE ENFERMAGEM- BLOCO A	
623	ESCADA DOIS DEGRAUS	RE	GERÊNCIA DE ENFERMAGEM- BLOCO A	
ALUGADO	IMPRESSORA MAXIFY	BO	GERÊNCIA DE ENFERMAGEM- BLOCO A	
67.826	ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS	BO	GERÊNCIA DE ENFERMAGEM- BLOCO A	
F. 044	ARMARIO BAIXO COM UMA GAVETA E UMA PORTA COM RODIZIO	BO	SAL - SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO USUARIO	
S/N	ARMÁRIO BAIXO COM DUAS PORTAS	BO	SAL - SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO	
ALUGADO	MONITOR LG W1943CD	BO	SAL - SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO	
ALUGADO	CPU CORE I3 3,3GHZ MEGAWARE	BO	SAL - SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO	
S/N	MESA RETA SEM GAVETA	BO	SAL - SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO	
S/N	CADEIRA FIXA SEM BRAÇO	BO	SAL - SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO	
S/N	ARMARIO BAIXO COM UMA GAVETA E UMA PORTA COM RODIZIO	RU	SAL - SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO USUARIO	
S/N	ESTABILIZADOR	BO	SAL - SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO	
S/N	PRATELEIRA EM AÇO 04 VÃOS	BO	SAL - SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO	
S/N	VENTILADOR VENTISOL	BO	TRIAGEM - OS ADULTO	
S/N	CADEIRA FIXA SEM BRAÇO	BO	TRIAGEM - OS ADULTO	
F. 2240	ARMARIO BAIXO UMA PORTA E UMA GAVETA COM RODIZIO	BO	TRIAGEM - OS ADULTO	
F. 2241	MESA RETA SEM GAVETA	BO	TRIAGEM - OS ADULTO	
S/N	MONITOR CARDIACO	BO	TRIAGEM - OS ADULTO	
S/N	LONGARINA 03 LUGARES	BO	ESPERA TRIAGEM - PS	
S/N	LONGARINA 03 LUGARES	BO	ESPERA TRIAGEM - PS	
S/N	LONGARINA 03 LUGARES	BO	ESPERA TRIAGEM - PS	
S/N	LONGARINA 04 LUGARES	BO	ESPERA TRIAGEM - PS	

(*)

Inventariante

Responsável

SIGLAS: novo = NO | bom = BO | regular = RE | ruim = RU | inservível = IN | não encontrado = NE | ausente = AU | sem placa = SP | sem tombamento = ST



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS: 94

19 de 32

antigo - HOSPITAL REGIONAL - INVENTÁRIO - 2019

Pref. Mun. Cajamar PATRIMÔNIO ADMINISTRAÇÃO		TERMO DE INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS		TIPO: ☒ Anual ☐ Inicial ☐ Mutação ☐ Extinção
Nome do Local:		HOSPITAL REGIONAL / HOSPITAL MUNICIPAL DE CAJAMAR		
Nome do(a) Responsável:				Data do Inventário:
Nome do(a) Inventariante:		CESAR / DANIEL BARROS / GISELE / LUIZ CARLOS		de 7 a 14/6/2019
Declaração do Responsável:		Lei 4320/1964 artigos 94,95 e 96 e lei orgânica municipal de Cajamar art. 115 - Parágrafo Único. Como responsável da Unidade supra citada, declaro estar ciente ou comprometo a me identificar das minhas responsabilidades acerca da guarda e da administração do material abaixo, observando a legislação e as normas da Gerência de Patrimônio Mobiliário e Imobiliário.		
Patrimônio	Descrição	Estado (*)	Sala	
S/N	BALCÃO ATENDIMENTO 1 GAVETA	BO	ESPERA TRIAGEM - PS	
S/N	QUADRO DE AVISOS BORDER SOLUTIONS	BO	ESPERA TRIAGEM - PS	
S/N	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO	RU	ESPERA PS ADULTO	
S/N	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO	RE	ESPERA PS ADULTO	
ALUGADA	IMPRESSORA BROTHER	BO	ESPERA PS ADULTO	
S/N	BALCÃO DUPLO	RE	ESPERA PS ADULTO	
S/N	ARMÁRIO BAIXO COM UMA PORTA E UMA GAVETA COM RODIZIO	RU	ESPERA PS ADULTO	
ALUGADO	MONITOR LG W1943CD	BO	ESPERA PS ADULTO	
ALUGADO	CPU CORE I3 3,3GHZ MEGAWARE	BO	ESPERA PS ADULTO	
ALUGADO	MONITOR LG W1943CD	BO	ESPERA PS ADULTO	
ALUGADO	CPU CORE I3 3,3GHZ MEGAWARE	BO	ESPERA PS ADULTO	
S/N	ESTABILIZADOR	BO	ESPERA PS ADULTO	
S/N	ESTABILIZADOR	BO	ESPERA PS ADULTO	
F.1968	LONGARINA 03 LUGARES	RU	ESPERA PS ADULTO	
S/N	LONGARINA 03 LUGARES	RU	ESPERA PS ADULTO	
F.1817	LONGARINA 03 LUGARES	BO	ESPERA PS ADULTO	
F.1825	LONGARINA 03 LUGARES	RE	ESPERA PS ADULTO	
S/N	LONGARINA 03 LUGARES	RE	ESPERA PS ADULTO	
F.1958	LONGARINA 03 LUGARES	RE	ESPERA PS ADULTO	
F.1850	LONGARINA 04 LUGARES	BO	ESPERA PS ADULTO	
F.1963	LONGARINA 03 LUGARES	RE	ESPERA PS ADULTO	
S/N	LONGARINA 03 LUGARES	RE	ESPERA PS ADULTO	
S/N	LONGARINA 03 LUGARES	RE	ESPERA PS ADULTO	
F.1856	LONGARINA 03 LUGARES	RE	ESPERA PS ADULTO	
F.1801	LONGARINA 04 LUGARES	BO	ESPERA PS ADULTO	
F.1971	TV PHILIPS	BO	ESPERA PS ADULTO	
F.1973	TV PHILIPS	BO	ESPERA PS ADULTO	
F.1974	BEBEDOURO	BO	ESPERA PS ADULTO	
S/N	IMPRESSORA DE SENHAS	BO	ESPERA PS ADULTO	
S/N	PAINEL DIGITAL DE SENHA	BO	ESPERA PS ADULTO	
S/N	PAINEL DIGITAL DE SENHA	BO	ESPERA PS ADULTO	
S/N	VENTILADOR DE PAREDE DELTA PREMIUM	BO	ESPERA PS ADULTO	
S/N	QUADRO DE AVISOS	BO	ESPERA PS ADULTO	
67.849	VENTILADOR DE PAREDE 50 CM 3 VEL BIVOLT - PRETO	BO	ESPERA PS ADULTO	
S/N	NEGATOSCÓPIO 2 CORPOS	BO	ORTOPEDIA - PS ADULTO - BLOCO C	
S/N	VENTILADOR DELTA PREMIUM DE PAREDE	BO	ORTOPEDIA - PS ADULTO - BLOCO C	
S/N	MESA RETA 2 GAVETAS	BO	ORTOPEDIA - PS ADULTO - BLOCO C	
S/N	CADEIRA FIXA SEM BRAÇO	BO	ORTOPEDIA - PS ADULTO - BLOCO C	

(*)

Inventariante

Responsável

SIGLAS: novo = NO | bom = BO | regular = RE | ruim = RU | inservível = IN | não encontrado = NE | ausente = AU | sem placa = SP | sem tombamento = ST



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS: 85

antigo - HOSPITAL REGIONAL - INVENTÁRIO - 2019

20 de 32

Pref. Mun. Cajamar PATRIMÔNIO ADMINISTRAÇÃO		TERMO DE INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS		TIPO: ☒ Anual ☐ Inicial ☐ Mutação ☐ Extinção
Nome do Local: HOSPITAL REGIONAL / HOSPITAL MUNICIPAL DE CAJAMAR				
Nome do(a) Responsável:			Data do Inventário:	
Nome do(a) Inventariante: CESAR / DANIEL BARROS / GISELE / LUIZ CARLOS			de 7 a 14/6/2019	
Declaração do Responsável: Lei 4320/1964 artigos 94,95 e 96 e lei orgânica municipal de Cajamar art. 115 - Parágrafo Único. Como responsável da Unidade supra citada, declaro estar ciente ou comprometo a me identificar das minhas responsabilidades acerca da guarda e da administração do material abaixo, observando a legislação e as normas da Gerência de Patrimônio Mobiliário e Imobiliário.				
Patrimônio	Descrição	Estado (*)	Sala	
F.0772	MONITOR AOC	BO	ORTOPEDIA - PS ADULTO - BLOCO C	
ALUGADA	CPU CORE I3 3,3GHZ MEGAWARE	BO	ORTOPEDIA - PS ADULTO - BLOCO C	
S/N	VENTILADO DELTA PREMIUM	BO	GESSO - PS ADULTO - BLOCO C	
S/N	SUPORE PARA SORO	RE	GESSO - PS ADULTO - BLOCO C	
S/N	MACA	RE	GESSO - PS ADULTO - BLOCO C	
1.834	ARMÁRIO COM DUAS GAVETAS	RE	GESSO - PS ADULTO - BLOCO C	
S/N	ARMÁRIO COM DUAS GAVETAS	RE	GESSO - PS ADULTO - BLOCO C	
S/N	ESCADA DOIS DEGRAUS	RE	GESSO - PS ADULTO - BLOCO C	
S/N	ABRAÇADEIRA ADAPTADA PARA GESSO	RE	GESSO - PS ADULTO - BLOCO C	
S/N	ARMÁRIO DE COZINHA 06 PORTAS	BO	GESSO - PS ADULTO - BLOCO C	
S/N	ARMARIO BAIXO UMA PORTA E UMA GAVETA E RODIZIO	RU	GESSO - PS ADULTO - BLOCO C	
S/N	CARRINHO EM AÇO PARA INSUMOS	BO	EMERGÊNCIA AB - OS ADULTO - BLOCO	
S/N	BIOMBO	RE	EMERGÊNCIA AB - OS ADULTO - BLOCO	
S/N	MACA DE RESGATE	RE	EMERGÊNCIA AB - OS ADULTO - BLOCO	
F. 0826	LEITO DE EMERGÊNCIA	RE	EMERGÊNCIA AB - OS ADULTO - BLOCO	
F. 0586	ESCADA DOIS DEGRAUS	RE	EMERGÊNCIA AB - OS ADULTO - BLOCO	
S/N	PAINEL DE OXIGENIO	BO	EMERGÊNCIA AB - OS ADULTO - BLOCO	
2.202	ARMÁRIO BAIXO UMA PORTA E UMA GAVETA COM RODIZIO	BO	EMERGÊNCIA AB - OS ADULTO - BLOCO C	
2.226	ARMÁRIO BAIXO UMA PORTA E UMA GAVETA COM RODIZIO	BO	EMERGÊNCIA AB - OS ADULTO - BLOCO C	
S/N	CARRINHO PARA MEDICAÇÃO	BO	EMERGÊNCIA AB - OS ADULTO - BLOCO	
582	LEITO DE EMERGÊNCIA	RE	EMERGÊNCIA AB - OS ADULTO - BLOCO	
S/N	DEFIBRILADOR CARDIO MAX 8	BO	EMERGÊNCIA AB - OS ADULTO - BLOCO	
S/N	MONITOR MULTIPARAMETROS 20DX2022	BO	EMERGÊNCIA AB - OS ADULTO - BLOCO	
S/N	SUPORE PARA SORO	BO	EMERGÊNCIA AB - OS ADULTO - BLOCO	
S/N	BOMBA DE INFUSÃO	BO	EMERGÊNCIA AB - OS ADULTO - BLOCO	
S/N	BOMBA DE INFUSÃO	BO	EMERGÊNCIA AB - OS ADULTO - BLOCO	
S/N	SUPORE PARA SORO	BO	EMERGÊNCIA AB - OS ADULTO - BLOCO	
S/N	SUPORE PARA SORO	BO	EMERGÊNCIA AB - OS ADULTO - BLOCO	
S/N	MONITOR MULTIPARAMETROS 20DX2022	BO	EMERGÊNCIA AB - OS ADULTO - BLOCO	
S/N	RESPIRADOR INTER S PLUS	BO	EMERGÊNCIA AB - OS ADULTO - BLOCO	
S/N	SUPORE PARA LIXO	RE	EMERGÊNCIA AB - OS ADULTO - BLOCO	
2.206	GABINETE DE PIA 08 PORTAS	RE	EMERGÊNCIA AB - OS ADULTO - BLOCO	
2.224	GABINETE DE PIA COM 03 PORTAS E 3 GAVETAS	RE	0	
S/N	MACA DE EMERGÊNCIA	RE	0	
6.080	MESA AUXILIAR COM RODIZIO PARA MEDICAMENTO	BO	0	

(*)

Inventariante

Responsável

SIGLAS: novo = NO | bom = BO | regular = RE | ruim = RU | inservível = IN | não encontrado = NE | ausente = AU | sem placa = SP | sem tombamento = ST



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS: 96

21 de 32

antigo - HOSPITAL REGIONAL - INVENTÁRIO - 2019

Pref. Mun. Cajamar PATRIMÔNIO ADMINISTRAÇÃO		TERMO DE INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS		TIPO: ☒ Anual ☐ Inicial ☐ Mutação ☐ Extinção
Nome do Local:		HOSPITAL REGIONAL / HOSPITAL MUNICIPAL DE CAJAMAR		
Nome do(a) Responsável:				Data do Inventário:
Nome do(a) Inventariante:		CESAR / DANIEL BARROS / GISELE / LUIZ CARLOS		de 7 a 14/6/2019
Declaração do Responsável:		Lei 4320/1984 artigos 94,95 e 96 e lei orgânica municipal de Cajamar art. 115 - Parágrafo Único. Como responsável da Unidade supra citada, declaro estar ciente ou comprometido a me identificar das minhas responsabilidades acerca da guarda e da administração do material abaixo, observando a legislação e as normas da Gerência de Patrimônio Mobiliário e Imobiliário.		
Patrimônio	Descrição	Estado (*)	Sala	
S/N	CARRINHO COM RODÍZIOS INOX	BO	0	
S/N	ELETROCARDIOGRAFO	BO	0	
S/N	ESCADA DOIS DEGRAUS	RE	0	
ALUGADO	MONITOR LG W1943CD	BO	0	
ALUGADO	CPU CORE I3 3,3GHZ MEGAWARE	BO	0	
S/N	MESA RETA SEM GAVETA	RE	0	
S/N	ARMÁRIO MADEIRA DUAS PORTAS	BO	0	
S/N	LONGARINA 04 LUGARES	BO	ANTESSALA - CONSULTORIO 03 E 04 -	
S/N	CADEIRA FIXA COM BRAÇO	RE	CONSULTÓRIO 03 - PS ADULTO - BLOCO	
S/N	CADEIRA FIXA COM BRAÇO	RE	CONSULTÓRIO 03 - PS ADULTO - BLOCO	
ALUGADO	MONITOR LG W1943CD	BO	CONSULTÓRIO 03 - PS ADULTO - BLOCO	
ALUGADO	CPU CORE I3 3,3GHZ MEGAWARE	BO	CONSULTÓRIO 03 - PS ADULTO - BLOCO	
F. 2216	MESA RETA COM 02 GAVETAS	BO	CONSULTÓRIO 03 - PS ADULTO - BLOCO	
S/N	MACA PEQUENA	BO	CONSULTÓRIO 03 - PS ADULTO - BLOCO	
S/N	AR CONDICIONADO ELGIN	BO	CONSULTÓRIO 03 - PS ADULTO - BLOCO	
S/N	MESA RETA DUAS GAVETAS	RU	0	
F.2212	ARMÁRIO BAIXO UMA GAVETA E UMA PORTA COM RODÍZIO	RU	0	
S/N	CADEIRA FIXA COM BRAÇO	RE	0	
ALUGADO	MONITOR LG W1943CD	BO	0	
ALUGADO	CPU CORE I3 3,3GHZ MEGAWARE	BO	0	
S/N	MACA	RE	0	
F. 3022	MACA	RE	IM - INTRA MUSCULAR - PS ADULTO -	
S/N	MESA AUXILIA INOX	BO	IM - INTRA MUSCULAR - PS ADULTO -	
S/N	MESA AUXILIAR	BO	MEDICAÇÃO / INALAÇÃO - PS ADULTO -	
S/N	LONGARINA 04 LUGARES	BO	MEDICAÇÃO / INALAÇÃO - PS ADULTO -	
F.1844	LONGARINA 04 LUGARES	BO	MEDICAÇÃO / INALAÇÃO - PS ADULTO -	
S/N	SUORTE PARA SORO	BO	MEDICAÇÃO / INALAÇÃO - PS ADULTO -	
S/N	APARELHO DE PRESSÃO	BO	MEDICAÇÃO / INALAÇÃO - PS ADULTO -	
S/N	BRAÇADEIRA	BO	MEDICAÇÃO / INALAÇÃO - PS ADULTO -	
S/N	VENTILADOR VENTI DELTA	BO	MEDICAÇÃO / INALAÇÃO - PS ADULTO -	
S/N	BANCO EM AÇO INOX	RU	MEDICAÇÃO / INALAÇÃO - PS ADULTO -	
S/N	CADEIRA FIXA SEM BRAÇO	RE	MEDICAÇÃO / INALAÇÃO - PS ADULTO -	
S/N	SUORTE PARA SORO	RE	OBSERVAÇÃO ABC - PS ADULTO -	
S/N	SUORTE PARA SORO	RE	OBSERVAÇÃO ABC - PS ADULTO -	
F.1978	LONGARINA 03 LUGARES	BO	OBSERVAÇÃO ABC - PS ADULTO -	
S/N	LONGARINA 03 LUGARES	BO	OBSERVAÇÃO ABC - PS ADULTO -	
S/N	LONGARINA 03 LUGARES	BO	OBSERVAÇÃO ABC - PS ADULTO -	
S/N	SUORTE PARA SORO	RE	OBSERVAÇÃO ABC - PS ADULTO -	
S/N	SUORTE PARA SORO	RE	OBSERVAÇÃO ABC - PS ADULTO -	

(*)

Inventariante

Responsável

SIGLAS: novo = NO | bom = BO | regular = RE | ruim = RU | inservível = IN | não encontrado = NE | ausente = AU | sem placa = SP | sem tombamento = ST



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS: 67

22 de 32

antigo - HOSPITAL REGIONAL - INVENTÁRIO - UNIFICADO

 Pref. Mun. Cajamar PATRIMÔNIO ADMINISTRAÇÃO		TERMO DE INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS		TIPO: ☒ Anual ☐ Inicial ☐ Mutação ☐ Extinção
Nome do Local: HOSPITAL REGIONAL / HOSPITAL MUNICIPAL DE CAJAMAR				
Nome do(a) Responsável:		Data do Inventário:		
Nome do(a) Inventariante: CESAR / DANIEL BARROS / GISELE / LUIZ CARLOS		de 7 a 14/6/2019		
Declaração do Responsável:		Lei 4320/1964 artigos 94,95 e 96 e lei orgânica municipal de Cajamar art. 115 - Parágrafo Único. Como responsável da Unidade supra citada, declaro estar ciente ou comprometido a me identificar das minhas responsabilidades acerca da guarda e da administração do material abaixo, observando a legislação e as normas da Gerência de Patrimônio Mobiliário e Imobiliário.		
Patrimônio	Descrição	Estado (*)	Sala	
S/N	BRAÇADEIRA	RE	OBSERVAÇÃO ABC - PS ADULTO -	
S/N	BRAÇADEIRA	RE	OBSERVAÇÃO ABC - PS ADULTO -	
S/N	CARRINHO DE AÇO INOXIDAVEL	RE	OBSERVAÇÃO ABC - PS ADULTO -	
S/N	ESFIGNOMANOMETRO	BO	OBSERVAÇÃO ABC - PS ADULTO -	
F.426	LEITO HOSPITALAR	RE	OBSERVAÇÃO ABC - PS ADULTO -	
S/N	VENTILADOR DELTA PREMIUM	BO	OBSERVAÇÃO ABC - PS ADULTO -	
S/N	SUORTE PARA LIXEIRA	RE	OBSERVAÇÃO ABC - PS ADULTO -	
S/N	LONGARINA 04 LUGARES	BO	CORREDOR - PS ADULTO - BLOCO C	
S/N	LONGARINA 02 LUGARES	BO	CORREDOR - PS ADULTO - BLOCO C	
S/N	VENTILADOR VENTIDELTA	BO	CORREDOR - PS ADULTO - BLOCO C	
S/N	APARELHO DE TOMOGRAFIA ELSCINT SELECT SP	BO	TOMOGRAFIA - PS ADULTO - BLOCO C	
S/N	GERADOR TNS - 30KVA	BO	TOMOGRAFIA - PS ADULTO - BLOCO C	
S/N	SUORTE PARA SORO	RE	TOMOGRAFIA - PS ADULTO - BLOCO C	
S/N	AR CONDICIONADO LG	RE	TOMOGRAFIA - PS ADULTO - BLOCO C	
S/N	AR CONDICIONADO	BO	TOMOGRAFIA - PS ADULTO - BLOCO C	
S/N	CADEIRA GIRATORIA COM BRAÇO	BO	TOMOGRAFIA - PS ADULTO - BLOCO C	
S/N	MESA RETA DUAS GAVETAS	BO	TOMOGRAFIA - PS ADULTO - BLOCO C	
S/N	MESA RETA DUAS GAVETAS	BO	TOMOGRAFIA - PS ADULTO - BLOCO C	
S/N	CADEIRA FIXA COM BRAÇO	RE	TOMOGRAFIA - PS ADULTO - BLOCO C	
S/N	NOBREAK	BO	TOMOGRAFIA - PS ADULTO - BLOCO C	
S/N	ARMÁRIO ALTO COM DUAS PORTA	BO	TOMOGRAFIA - PS ADULTO - BLOCO C	
S/N	COMPUTADOR (TOMU) SILICONGRAPHICS	BO	TOMOGRAFIA - PS ADULTO - BLOCO C	
S/N	MONITOR DELL FPUNO CR76864001 (CN7496R047)	BO	TOMOGRAFIA - PS ADULTO - BLOCO C	
ALUGADO	IMPRESSORA A3 JATO DE TINTA	BO	TOMOGRAFIA - PS ADULTO - BLOCO C	
S/N	SUORTE PARA SORO	RE	TOMOGRAFIA - PS ADULTO - BLOCO C	
S/N	SUORTE PARA SORO	BO	RECEPÇÃO TOMOGRAFIA - PS ADULTO -	
S/N	IMPRESSORA CARESTREAM VITA FLEX	BO	RECEPÇÃO TOMOGRAFIA - PS ADULTO -	
S/N	MONITOR PHILIPS	BO	RECEPÇÃO TOMOGRAFIA - PS ADULTO -	
S/N	LONGARINA 03 LUGARES	BO	RECEPÇÃO TOMOGRAFIA - PS ADULTO -	
S/N	AR CONDICIONADO LG	BO	RECEPÇÃO TOMOGRAFIA - PS ADULTO -	
S/N	ARMÁRIO SUSPENSO	BO/IC	RECEPÇÃO TOMOGRAFIA - PS ADULTO -	
S/N	BALCÃO DE RECEPÇÃO	BO	RECEPÇÃO TOMOGRAFIA - PS ADULTO -	
S/N	COMEIA 24 VÃOS	BO	RECEPÇÃO TOMOGRAFIA - PS ADULTO -	
S/N	GAVETEIRO COM 03 GAVETAS	BO	RECEPÇÃO TOMOGRAFIA - PS ADULTO -	
S/N	AR CONDICIONADO LG	BO	RECEPÇÃO TOMOGRAFIA - PS ADULTO -	
S/N	CADEIRA GIRATORIA COM BRAÇO	BO	RECEPÇÃO TOMOGRAFIA - PS ADULTO -	
S/N	CPU	BO	RECEPÇÃO TOMOGRAFIA - PS ADULTO -	
S/N	APARELHO DE RAO X	BO	RAIO X - PS ADULTO - BLOCO C	

(*)

Inventariante

Responsável

SIGLAS: novo = NO | bom = BO | regular = RE | ruim = RU | inservível = IN | não encontrado = NE | ausente = AU | sem placa = SP | sem tombamento = ST



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS: 98

antigo - HOSPITAL REGIONAL - INVENTÁRIO - 2019

23 de 32

 Pref. Mun. Cajamar PATRIMÔNIO ADMINISTRAÇÃO		TERMO DE INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS		TIPO: ☒ Anual ☐ Inicial ☐ Mutação ☐ Extinção
Nome do Local: HOSPITAL REGIONAL / HOSPITAL MUNICIPAL DE CAJAMAR				
Nome do(a) Responsável:		Data do Inventário:		
Nome do(a) Inventariante: CESAR / DANIEL BARROS / GISELE / LUIZ CARLOS		de 7 a 14/6/2019		
Declaração do Responsável:		Lei 4320/1964 artigos 94,95 e 96 e lei orgânica municipal de Cajamar art. 115 - Parágrafo Único. Como responsável da Unidade supra citada, declaro estar ciente ou comprometo a me cientificar das minhas responsabilidades acerca da guarda e da administração do material abaixo, observando a legislação e as normas da Gerência de Patrimônio Mobiliário e Imobiliário.		
Patrimônio	Descrição	Estado (*)	Sala	
1.709	AR CONDICIONADO CARRIER	BO	RAIO X - PS ADULTO - BLOCO C	
S/N	AMPOLA MESA ESTATIVA	BO	RAIO X - PS ADULTO - BLOCO C	
S/N	GERADOR	BO	RAIO X - PS ADULTO - BLOCO C	
S/N	MESA	BO	RAIO X - PS ADULTO - BLOCO C	
S/N	TORRE	BO	RAIO X - PS ADULTO - BLOCO C	
S/N	ESTATIVA	BO	RAIO X - PS ADULTO - BLOCO C	
S/N	CADEIRA FIXA SEM BRAÇO	BO	RAIO X - PS ADULTO - BLOCO C	
F. 837	ESCADA COM 02 DEGRAUS	BO	RAIO X - PS ADULTO - BLOCO C	
S/N	ARQUIVO EM AÇO COM 03 GAVETAS	BO	RAIO X - PS ADULTO - BLOCO C	
S/N	MONITOR LENOVO	BO	RAIO X - PS ADULTO - BLOCO C	
S/N	CPU	BO	RAIO X - PS ADULTO - BLOCO C	
S/N	CPU LENOVO	BO	RAIO X - PS ADULTO - BLOCO C	
S/N	MONITOR DELL	BO	RAIO X - PS ADULTO - BLOCO C	
S/N	CPU HP	BO	RAIO X - PS ADULTO - BLOCO C	
S/N	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS	BO	RAIO X - PS ADULTO - BLOCO C	
S/N	MONITOR AOC LM522-B	BO	RAIO X - PS ADULTO - BLOCO C	
S/N	ESTABILIZADOR TSSHARA	BO	RAIO X - PS ADULTO - BLOCO C	
S/N	SOFÁ DE COURO	RU	RAIO X - PS ADULTO - BLOCO C	
S/N	AR CONDICIONADO MIDEA	BO	RAIO X - PS ADULTO - BLOCO C	
S/N	CADEIRA FIXA SEM BRAÇO	QB	RAIO X - PS ADULTO - BLOCO C	
S/N	MESA EM L SEPARADA	RU	RAIO X - PS ADULTO - BLOCO C	
ALUGADO	ROTEADOR MULTIPLIQUE	BO	RAIO X - PS ADULTO - BLOCO C	
S/N	CONVERSOR MC112CS	BO	RAIO X - PS ADULTO - BLOCO C	
S/N	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS	BO	RAIO X - PS ADULTO - BLOCO C	
S/N	SWITCH COM 08 PORTAS	BO	RAIO X - PS ADULTO - BLOCO C	
S/N	SWITCH COM 08 PORTAS	BO	RAIO X - PS ADULTO - BLOCO C	
S/N	MONITOR BARCO	BO	RAIO X - PS ADULTO - BLOCO C	
S/N	CPU HP	BO	RAIO X - PS ADULTO - BLOCO C	
S/N	NOBREAK SMS	BO	RAIO X - PS ADULTO - BLOCO C	
S/N	ESTABILIZADOR SMS	BO	RAIO X - PS ADULTO - BLOCO C	
S/N	PROCESSORA DE RAIO X CR15-X AGFA	BO	RAIO X - PS ADULTO - BLOCO C	
S/N	IMPRESSORA C711 OKI	BO	RAIO X - PS ADULTO - BLOCO C	
S/N	BEBEDOURO IBBL BAG 40 6149320581	BO	CORREDOR FUNC.- ADMINISTRATIVO -	
F. 1799	QUADRO DE AVISOS	BO	CORREDOR FUNC.- ADMINISTRATIVO -	
S/N	ESCADA 05 DEGRAUS	RU	MANUTENÇÃO - ADMINISTRATIVO -	
S/N	ESCADA 05 DEGRAUS	RU	MANUTENÇÃO - ADMINISTRATIVO -	
S/N	BALCÃO 18 GAVETAS	RU	MANUTENÇÃO - ADMINISTRATIVO -	
S/N	ARMÁRIO DE COZINHA 02 PORTA	RE	MANUTENÇÃO - ADMINISTRATIVO -	
ALUGADO	MONITOR LG W1943CD	BO	MANUTENÇÃO - ADMINISTRATIVO -	
ALUGADO	CPU CORE I3 3,3GHZ MEGAWARE	BO	MANUTENÇÃO - ADMINISTRATIVO -	

(*)

Inventariante

Responsável

SIGLAS: novo = NO | bom = BO | regular = RE | ruim = RU | inservível = IN | não encontrado = NE | ausente = AU | sem placa = SP | sem tombamento = ST



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS: 35

antigo - HOSPITAL REGIONAL - INVENTÁRIO - 2019

24 de 32

 Pref. Mun. Cajamar PATRIMÔNIO ADMINISTRAÇÃO		TERMO DE INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS		TIPO: ☒ Anual ☐ Inicial ☐ Mutação ☐ Extinção
Nome do Local: HOSPITAL REGIONAL / HOSPITAL MUNICIPAL DE CAJAMAR				
Nome do(a) Responsável:			Data do Inventário:	
Nome do(a) Inventariante: CESAR / DANIEL BARROS / GISELE / LUIZ CARLOS			de 7 a 14/6/2019	
Declaração do Responsável: Lei 4320/1964 artigos 94,95 e 96 e lei orgânica municipal de Cajamar art. 115 - Parágrafo Único. Como responsável da Unidade supra citada, declaro estar ciente ou comprometo a me identificar das minhas responsabilidades acerca da guarda e da administração do material abaixo, observando a legislação e as normas da Gerência de Patrimônio Mobiliário e Imobiliário.				
Patrimônio	Descrição	Estado (*)	Sala	
S/N	ESMERIL	RE	MANUTENÇÃO - ADMINISTRATIVO -	
S/N	POLTRONA GIRTÓRIA COM BRAÇO	RU	MANUTENÇÃO - ADMINISTRATIVO -	
S/N	CADEIRA FIXA COM BRAÇO ADAPTADA	RU	MANUTENÇÃO - ADMINISTRATIVO -	
S/N	ARQUIVO EM AÇO 04 GAVETAS	RE	MANUTENÇÃO - ADMINISTRATIVO -	
S/N	MESA AUXILIAR DE MADEIRA	RE	MANUTENÇÃO - ADMINISTRATIVO -	
S/N	ESCADA 05 DEGRAUS	RE	MANUTENÇÃO - ADMINISTRATIVO -	
S/N	VENTILADOR DELTA PREMIUM	BO	MANUTENÇÃO - ADMINISTRATIVO -	
S/N	SUORTE PARA LIXO EM AÇO ESMALTADO	BO	MANUTENÇÃO - ADMINISTRATIVO - BLOCO D	
F.2410	BOMBA PARA ENCHER PNEUS	BO	MANUTENÇÃO - ADMINISTRATIVO -	
67.845	VENTILADOR DE PAREDE 50 CM 3 VEL BIVOLT - PRETO	BO	MANUTENÇÃO - ADMINISTRATIVO - BLOCO D	
S/N	ARMÁRIO ROPEIRO DE MADEIRA 24 PORTAS	RE	VESTIÁRIO FEMININO - ADMINISTRATIVO - BLOCO D	
S/N	ARMÁRIO ROPEIRO DE MADEIRA 24 PORTAS	RE	VESTIÁRIO FEMININO - ADMINISTRATIVO - BLOCO D	
S/N	ARMÁRIO ROPEIRO DE MADEIRA 09 PORTAS	RE	VESTIÁRIO FEMININO - ADMINISTRATIVO - BLOCO D	
S/N	APITO DE LIMPEZA	BO	VESTIÁRIO FEMININO -	
S/N	MAQ. DE LAVAR / ENCERADORA	BO	VESTIÁRIO FEMININO -	
S/N	MAQ. ENCERADORA	BO	VESTIÁRIO FEMININO -	
3.227	MESA AUXILIAR DE MADEIRA	RE	VESTIÁRIO FEMININO -	
S/N	QUADRO DE AVISOS	BO	VESTIÁRIO FEMININO -	
S/N	ARMÁRIO ROPEIRO DE MADEIRA 15 PORTAS	RU	VESTIÁRIO MASCULINO - ADMINISTRATIVO - BLOCO D	
S/N	ARMÁRIO ROPEIRO DE MADEIRA 2 PORTAS	RU	VESTIÁRIO MASCULINO - ADMINISTRATIVO - BLOCO D	
S/N	CARRINHO PARA TRANSPORTE	RE	ALMOXARIFADO - ADMINISTRATIVO -	
S/N	PRATELEIRA COM 6 BANDEJAS	RE	ALMOXARIFADO - ADMINISTRATIVO -	
S/N	PRATELEIRA COM 6 BANDEJAS	RE	ALMOXARIFADO - ADMINISTRATIVO -	
S/N	PRATELEIRA COM 7 BANDEJAS	RE	ALMOXARIFADO - ADMINISTRATIVO -	
S/N	PRATELEIRA COM 7 BANDEJAS	RE	ALMOXARIFADO - ADMINISTRATIVO -	
3.450	BALCÃO COM 04 PORTAS	RE	ALMOXARIFADO - ADMINISTRATIVO -	
S/N	PRATELEIRA COM 8 BANDEJAS	RE	ALMOXARIFADO - ADMINISTRATIVO -	
S/N	PRATELEIRA COM 8 BANDEJAS	RE	ALMOXARIFADO - ADMINISTRATIVO -	
S/N	PRATELEIRA COM 8 BANDEJAS	RE	ALMOXARIFADO - ADMINISTRATIVO -	
S/N	PRATELEIRA COM 8 BANDEJAS	RE	ALMOXARIFADO - ADMINISTRATIVO -	
S/N	PRATELEIRA COM 8 BANDEJAS	RE	ALMOXARIFADO - ADMINISTRATIVO -	
F. 1814	ARMÁRIO BAIXO COM UMA PORTA E UMA GAVETA	BO	ALMOXARIFADO - ADMINISTRATIVO - BLOCO D	

(*)

Inventariante

Responsável

SIGLAS: novo = NO | bom = BO | regular = RE | ruim = RU | inservível = IN | não encontrado = NE | ausente = AU | sem placa = SP | sem tombamento = ST



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS: 120

antigo - HOSPITAL REGIONAL - INVENTÁRIO - 2019

25 de 32

 Pref. Mun. Cajamar PATRIMÔNIO ADMINISTRAÇÃO		TERMO DE INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS		TIPO: ☒ Anual ☐ Inicial ☐ Mutação ☐ Extinção
Nome do Local: HOSPITAL REGIONAL / HOSPITAL MUNICIPAL DE CAJAMAR				
Nome do(a) Responsável:				Data do Inventário:
Nome do(a) Inventariante: CESAR / DANIEL BARROS / GISELE / LUIZ CARLOS				de 7 a 14/6/2019
Declaração do Responsável:		Lei 4320/1964 artigos 94,95 e 96 e lei orgânica municipal de Cajamar art. 115 - Parágrafo Único. Como responsável da Unidade supra citada, declaro estar ciente ou comprometido a me identificar das minhas responsabilidades acerca da guarda e da administração do material abaixo, observando a legislação e as normas da Gerência de Patrimônio Mobiliário e Imobiliário.		
Patrimônio	Descrição	Estado (*)	Sala	
8.998	ESCRIVANINHA 3 GAVETAS	RU	ALMOXARIFADO - ADMINISTRATIVO -	
ALUGADO	MONITOR LG W1943CD	BO	ALMOXARIFADO - ADMINISTRATIVO -	
ALUGADO	CPU CORE I3 3,3GHZ MEGAWARE	BO	ALMOXARIFADO - ADMINISTRATIVO -	
S/N	ESTABILIZADOR	BO	ALMOXARIFADO - ADMINISTRATIVO -	
S/N	VENTILADOR DELTA PREMIUM	BO	ALMOXARIFADO - ADMINISTRATIVO -	
ALUGADO	IMPRESSORA BROTHER HL53 U62248EOJ633847	BO	ALMOXARIFADO - ADMINISTRATIVO - BLOCO D	
67.828	ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS	BO	ALMOXARIFADO - ADMINISTRATIVO -	
67.832	ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS	BO	ALMOXARIFADO - ADMINISTRATIVO -	
67.833	ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS	BO	ALMOXARIFADO - ADMINISTRATIVO -	
S/N	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇO	RU	ROUPARIA - ADMINISTRATIVO - BLOCO	
S/N	MESA EM L	BO	ROUPARIA - ADMINISTRATIVO - BLOCO	
F.927	ARMARIO BAIXO UMA PORTA E UMA GAVETA COM RODIZIO	BO	ROUPARIA - ADMINISTRATIVO - BLOCO D	
9.097	ESTANTE COM 3 BANDEJAS	RU	ROUPARIA - ADMINISTRATIVO - BLOCO	
F.1766	ESTANTE COM 6 BANDEJAS	RU	ROUPARIA - ADMINISTRATIVO - BLOCO	
F.1765	ESTANTE COM 6 BANDEJAS	RU	ROUPARIA - ADMINISTRATIVO - BLOCO	
F.1767	ESTANTE COM 6 BANDEJAS	RU	ROUPARIA - ADMINISTRATIVO - BLOCO	
F.1762	ESTANTE COM 6 BANDEJAS	RU	ROUPARIA - ADMINISTRATIVO - BLOCO	
F.1768	ESTANTE COM 6 BANDEJAS	RU	ROUPARIA - ADMINISTRATIVO - BLOCO	
F.1759	ESTANTE COM 6 BANDEJAS	RU	ROUPARIA - ADMINISTRATIVO - BLOCO	
F.1761	ESTANTE COM 5 BANDEJAS	RU	ROUPARIA - ADMINISTRATIVO - BLOCO	
S/N	ESTANTE COM 5 BANDEJAS	RU	ROUPARIA - ADMINISTRATIVO - BLOCO	
F.9104	ESTANTE COM 6 BANDEJAS	RU	ROUPARIA - ADMINISTRATIVO - BLOCO	
F.1762	ESTANTE COM 6 BANDEJAS	RU	ROUPARIA - ADMINISTRATIVO - BLOCO	
F.1770	ESTANTE COM 6 BANDEJAS	RU	ROUPARIA - ADMINISTRATIVO - BLOCO	
F.1764	ESTANTE COM 6 BANDEJAS	RU	ROUPARIA - ADMINISTRATIVO - BLOCO	
S/N	ESTANTE COM 6 BANDEJAS	RU	ROUPARIA - ADMINISTRATIVO - BLOCO	
S/N	ESCADA DOIS DEGRAUS	BO	ROUPARIA - ADMINISTRATIVO - BLOCO	
F.1774	ARMARIO BAIXO UMA PORTA E UMA GAVETA COM RODIZIO	BO	ROUPARIA - ADMINISTRATIVO - BLOCO D	
S/N	VENTILADOR DELTA PREMIUM	RU	ROUPARIA - ADMINISTRATIVO - BLOCO	
S/N	MONITOR PHILIPS FXOA1334053 3892	BO	ROUPARIA - ADMINISTRATIVO - BLOCO	
S/N	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO	RU	ROUPARIA - ADMINISTRATIVO - BLOCO	
S/N	SUORTE PARA LIXO	RE	ROUPARIA - ADMINISTRATIVO - BLOCO	
S/N	CADEIRA FIXA SEM BRAÇO	RU	ROUPARIA - ADMINISTRATIVO - BLOCO	
S/N	SWITCH 08 PORTAS INTELBRAS SF800 QT	BO	ROUPARIA - ADMINISTRATIVO - BLOCO	
S/N	PRATELEIRA COM 06 BANDEJAS	RE	ESTOQUE ALMOXARIFADO -	
S/N	PRATELEIRA COM 05 BANDEJAS E 3 COLUNAS	RE	ESTOQUE ALMOXARIFADO - ADMINISTRATIVO - BLOCO D	

(*)

Inventariante

Responsável

SIGLAS: novo = NO | bom = BO | regular = RE | ruim = RU | inservível = IN | não encontrado = NE | ausente = AU | sem placa = SP | sem tombamento = ST



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS: 101

antigo - HOSPITAL REGIONAL - INVENTÁRIO - 2019

26 de 32

Pref. Mun. Cajamar PATRIMÔNIO ADMINISTRAÇÃO		TERMO DE INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS		TIPO: ☒ Anual ☐ Inicial ☐ Mutação ☐ Extinção
Nome do Local: HOSPITAL REGIONAL / HOSPITAL MUNICIPAL DE CAJAMAR				
Nome do(a) Responsável:			Data do Inventário:	
Nome do(a) Inventariante: CESAR / DANIEL BARROS / GISELE / LUIZ CARLOS			de 7 a 14/6/2019	
Declaração do Responsável: Lei 4320/1964 artigos 94,95 e 96 e lei orgânica municipal de Cajamar art. 115 - Parágrafo Único. Como responsável da Unidade supra citada, declaro estar ciente ou comprometo a me cientificar das minhas responsabilidades acerca da guarda e da administração do material abaixo, observando a legislação e as normas da Gerência de Patrimônio Mobiliário e Imobiliário.				
Patrimônio	Descrição	Estado (*)	Sala	
S/N	ESCADA DOIS DEGRAUS	RU	ESTOQUE ALMOXARIFADO -	
3.225	MESA PARA REFEITÓRIO	BO	REFEITÓRIO - ADMINISTRATIVO -	
3.232	MESA PARA REFEITÓRIO	BO	REFEITÓRIO - ADMINISTRATIVO -	
3.222	MESA PARA REFEITÓRIO	BO	REFEITÓRIO - ADMINISTRATIVO -	
3.217	MESA PARA REFEITÓRIO	BO	REFEITÓRIO - ADMINISTRATIVO -	
3.230	MESA PARA REFEITÓRIO	BO	REFEITÓRIO - ADMINISTRATIVO -	
3.231	MESA PARA REFEITÓRIO	BO	REFEITÓRIO - ADMINISTRATIVO -	
3.228	MESA PARA REFEITÓRIO	BO	REFEITÓRIO - ADMINISTRATIVO -	
3.220	MESA PARA REFEITÓRIO	BO	REFEITÓRIO - ADMINISTRATIVO -	
3.224	MESA PARA REFEITÓRIO	BO	REFEITÓRIO - ADMINISTRATIVO -	
67.847	VENTILADOR DE PAREDE 50 CM 3 VEL BIVOLT - PRETO	BO	REFEITÓRIO - ADMINISTRATIVO - BLOCO D	
S/N	ARQUIVO EM AÇO 04 GAVETAS	BO	SESMT - ASSISTENTE SOCIAL - BLOCO	
S/N	CADEIRA FIXA SEM BRAÇO	BO	SESMT - ASSISTENTE SOCIAL - BLOCO	
ALUGADO	MONITOR LG W1943CD	BO	SESMT - ASSISTENTE SOCIAL - BLOCO	
ALUGADO	CPU CORE I3 3,3GHZ MEGAWARE	BO	SESMT - ASSISTENTE SOCIAL - BLOCO	
F. 4018	MESA RETA SEM GAVETA	BO	SESMT - ASSISTENTE SOCIAL - BLOCO	
S/N	CADEIRA GIRATORIA COM BRAÇO	BO	SESMT - ASSISTENTE SOCIAL - BLOCO	
S/N	ARMARIO BAIXO COM DUAS GAVETAS	BO	SESMT - ASSISTENTE SOCIAL - BLOCO	
S/N	BALCÃO COM 05 PORTAS E 5 NICHOS	BO	SESMT - ASSISTENTE SOCIAL - BLOCO	
S/N	ESTABILIZADOR	BO	SESMT - ASSISTENTE SOCIAL - BLOCO	
67.855	VENTILADOR DE PAREDE 50 CM 3 VEL BIVOLT - PRETO	BO	SESMT - ASSISTENTE SOCIAL - BLOCO A	
S/N	CARRINHO AUXILIAR	RE	COZINHA - ADMINISTRATIVO - BLOCO D	
S/N	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL VITHORY OP 2017	BO	COZINHA - ADMINISTRATIVO - BLOCO D	
S/N	MICROONDAS ELETROLUX	BO	COZINHA - ADMINISTRATIVO - BLOCO D	
5.017	CARRINHO AUXILIAR	BO	COZINHA - ADMINISTRATIVO - BLOCO D	
9.005	MESA RETA COM 02 GAVETAS	RU	COZINHA - ADMINISTRATIVO - BLOCO D	
ALUGADO	MONITOR LG W1943CD	BO	COZINHA - ADMINISTRATIVO - BLOCO D	
ALUGADO	CPU CORE I3 3,3GHZ MEGAWARE	BO	COZINHA - ADMINISTRATIVO - BLOCO D	
S/N	ESTABILIZADOR	BO	COZINHA - ADMINISTRATIVO - BLOCO D	
ALUGADA	IMPRESSORA BOTHER	BO	COZINHA - ADMINISTRATIVO - BLOCO D	
S/N	VENTILADOR DELTA PREMIUM	BO	COZINHA - ADMINISTRATIVO - BLOCO D	
S/N	MESA PARA COMPUTADOR	RE	COZINHA - ADMINISTRATIVO - BLOCO D	
S/N	FREEZER COOLER H300	RE	COZINHA - ADMINISTRATIVO - BLOCO D	
2.014	BALANÇA PARA ALIMENTOS	BO	COZINHA - ADMINISTRATIVO - BLOCO D	
S/N	VENTILADOR DE PAREDE	RU	COZINHA - ADMINISTRATIVO - BLOCO D	
S/N	PRETELEIRA COM -6 BANDEJAS	RU	COZINHA - ADMINISTRATIVO - BLOCO D	
8.963	PRETELEIRA COM -6 BANDEJAS	RU	COZINHA - ADMINISTRATIVO - BLOCO D	

(*)

Inventariante

Responsável

SIGLAS: novo = NO | bom = BO | regular = RE | ruim = RU | inservível = IN | não encontrado = NE | ausente = AU | sem placa = SP | sem tombamento = ST



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS: 102

antigo - HOSPITAL REGIONAL - INVENTÁRIO - 2019

27 de 32

 Pref. Mun. Cajamar PATRIMÔNIO ADMINISTRAÇÃO		TERMO DE INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS		TIPO: ☒ Anual ☐ Inicial ☐ Mutação ☐ Extinção
Nome do Local: HOSPITAL REGIONAL / HOSPITAL MUNICIPAL DE CAJAMAR				
Nome do(a) Responsável:		Data do Inventário:		
Nome do(a) Inventariante: CESAR / DANIEL BARROS / GISELE / LUIZ CARLOS		de 7 a 14/6/2019		
Declaração do Responsável:		Lei 4320/1964 artigos 94,95 e 96 e lei orgânica municipal de Cajamar art. 115 - Parágrafo Único. Como responsável da Unidade supra citada, declaro estar ciente ou comprometido a me cientificar das minhas responsabilidades acerca da guarda e da administração do material abaixo, observando a legislação e as normas da Gerência de Patrimônio Mobiliário e Imobiliário.		
Patrimônio	Descrição	Estado (*)	Sala	
8.964	PRETELEIRA COM -6 BANDEJAS	RU	COZINHA - ADMINISTRATIVO - BLOCO D	
8.944	PRETELEIRA COM -6 BANDEJAS	RU	COZINHA - ADMINISTRATIVO - BLOCO D	
8.965	PRETELEIRA COM -6 BANDEJAS	RU	COZINHA - ADMINISTRATIVO - BLOCO D	
S/N	ESCADA COM 04 DEGRAUS	RE	COZINHA - ADMINISTRATIVO - BLOCO D	
S/N	BANCO DE AÇO	RU	COZINHA - ADMINISTRATIVO - BLOCO D	
S/N	CADEIRA GIRATÓRIA	QB	COZINHA - ADMINISTRATIVO - BLOCO D	
S/N	FREEZER COOLER H400	BO	COZINHA - ADMINISTRATIVO - BLOCO D	
S/N	GELADEIRA INDUSTRIAL COM 06 PORTAS	BO	COZINHA - ADMINISTRATIVO - BLOCO D	
6.726	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE REFEIÇÃO	BO	COZINHA - ADMINISTRATIVO - BLOCO D	
1.699	MESA EM AÇO COM 02 PRATELEIRAS	BO	COZINHA - ADMINISTRATIVO - BLOCO D	
6.844	BANCADA EM AÇO	BO	COZINHA - ADMINISTRATIVO - BLOCO D	
6.845	BANCADA EM AÇO	BO	COZINHA - ADMINISTRATIVO - BLOCO D	
S/N	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CAFÉ	BO	COZINHA - ADMINISTRATIVO - BLOCO D	
6.846	PRATELEIRA EM AÇO	RE	COZINHA - ADMINISTRATIVO - BLOCO D	
6.847	PRATELEIRA EM AÇO	RE	COZINHA - ADMINISTRATIVO - BLOCO D	
S/N	CORTADOR DE LEGUMES	QB	COZINHA - ADMINISTRATIVO - BLOCO D	
6.730	PRATELEIRA EM AÇO	RE	COZINHA - ADMINISTRATIVO - BLOCO D	
S/N	PRATELEIRA EM AÇO	RE	COZINHA - ADMINISTRATIVO - BLOCO D	
S/N	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE ALIMENTAÇÃO	BO	COZINHA - ADMINISTRATIVO - BLOCO D	
S/N	BANDEJÃO BANHO MARIA	BO	COZINHA - ADMINISTRATIVO - BLOCO D	
ALUGADA	MAQUINA DE SUCO FRUTINECTA	BO	COZINHA - ADMINISTRATIVO - BLOCO D	
5.171	MESA AUXILIAR COM 02 BANDEJAS	BO	COZINHA - ADMINISTRATIVO - BLOCO D	
S/N	ARMADILHA LUMINOSA	BO	COZINHA - ADMINISTRATIVO - BLOCO D	
3.427	COIFA	BO	COZINHA - ADMINISTRATIVO - BLOCO D	
6.735	CARRINHO AUXILIAR EM AÇO COM 03 GAVETAS E RODIZIO	BO	COZINHA - ADMINISTRATIVO - BLOCO D	
S/N	FOGÃO SOLWA INDUSTRIAL	BO	COZINHA - ADMINISTRATIVO - BLOCO D	
S/N	FOGÃO SOLWA INDUSTRIAL	QB	COZINHA - ADMINISTRATIVO - BLOCO D	
67.814	FORNO GUILHOTINA 70X60 1 CAM FR LAT ACO	BO	COZINHA - ADMINISTRATIVO - BLOCO D	
67.837	ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS	BO	COZINHA - ADMINISTRATIVO - BLOCO D	
67.838	ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS	BO	COZINHA - ADMINISTRATIVO - BLOCO D	
S/N	ESCADA SETE DEGRAUS EXTENSIVA	RE	EXTERNO	
F. 1683	PRATELEIRA COM 06 BANDEJAS	IN	EXTERNO	
S/N	PRATELEIRA COM 05 BANDEJAS	IN	EXTERNO	
S/N	PRATELEIRA COM 06 BANDEJAS	IN	EXTERNO	
S/N	PRATELEIRA COM 06 BANDEJAS	IN	EXTERNO	
S/N	PRATELEIRA COM 05 BANDEJAS	IN	EXTERNO	

(*)

Inventariante

Responsável

SIGLAS: novo = NO | bom = BO | regular = RE | ruim = RU | inservível = IN | não encontrado = NE | ausente = AU | sem placa = SP | sem tombamento = ST



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS: 103

antigo - HOSPITAL REGIONAL - INVENTÁRIO - 2019

28 de 32

 Pref. Mun. Cajamar PATRIMÔNIO ADMINISTRAÇÃO		TERMO DE INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS		TIPO: ☒ Anual ☐ Inicial ☐ Mutação ☐ Extinção
Nome do Local: HOSPITAL REGIONAL / HOSPITAL MUNICIPAL DE CAJAMAR				
Nome do(a) Responsável:			Data do Inventário:	
Nome do(a) Inventariante: CESAR / DANIEL BARROS / GISELE / LUIZ CARLOS			de 7 a 14/6/2019	
Declaração do Responsável: Lei 4320/1964 artigos 94,95 e 96 e lei orgânica municipal de Cajamar art. 115 - Parágrafo Único. Como responsável da Unidade supra citada, declaro estar ciente ou comprometo a me identificar das minhas responsabilidades acerca da guarda e da administração do material abaixo, observando a legislação e as normas da Gerência de Patrimônio Mobiliário e Imobiliário.				
Patrimônio	Descrição	Estado (*)	Sala	
S/N	PRATELEIRA COM 03 BANDEJAS	IN	EXTERNO	
S/N	BALCÃO	IN	EXTERNO	
S/N	LIXEIRA AIR LIQUIDE	RE	EXTERNO	
S/N	LIXEIRA AIR LIQUIDE	RE	EXTERNO	
S/N	LIXEIRA AIR LIQUIDE	RE	EXTERNO	
S/N	BANCO EM MADEIRA	BO	EXTERNO	
S/N	BANCO EM MADEIRA	BO	EXTERNO	
S/N	BANCO EM MADEIRA	BO	EXTERNO	
F. 2363	LIXEIRA DE PLASTICO	RE	EXTERNO	
F. 1701	LIXEIRA DE PLASTICO	RE	EXTERNO	
S/N	LEITO HOSPITALAR ADULTO	QB	EXTERNO	
S/N	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO WAP	BO	EXTERNO	
S/N	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇO	QB	EXTERNO	
S/N	MACA DE EMERGÊNCIA	RE	NECROTÉRIO - EXTERNO	
S/N	MACA DE EMERGÊNCIA	RE	NECROTÉRIO - EXTERNO	
S/N	DIVÃ CLINICO	RE	NECROTÉRIO - EXTERNO	
S/N	SUPORTE PARA LIXO	RE	NECROTÉRIO - EXTERNO	
S/N	SUPORTE PARA URNA FUNERÁRIA	RE	NECROTÉRIO - EXTERNO	
S/N	SUPORTE PARA URNA FUNERÁRIA	RE	NECROTÉRIO - EXTERNO	
S/N	ASPIRADOR PARA REDE DE VACUO CENTRAL	BO	SALA 04 - CENTRO CIRURGICO - BLOCO B	
F. 1914	AR CONDICIONADO ELGIN	BO	SALA 04 - CENTRO CIRURGICO - BLOCO	
S/N	ARMARIO BAIXO COM UMA PORTA E UMA GAVETA COM RODIZIO	RE	SALA 04 - CENTRO CIRURGICO - BLOCO B	
F. 542	FOCO DE LUZ	BO	SALA 04 - CENTRO CIRURGICO - BLOCO	
5.890	CARRINHO DE ANESTESIA TAKAOTA - 2604	BO	SALA 04 - CENTRO CIRURGICO - BLOCO	
F. 655	SUPORTE PARA SORO	RE	SALA 04 - CENTRO CIRURGICO - BLOCO	
F. 513	SUPORTE PARA SORO	RE	SALA 04 - CENTRO CIRURGICO - BLOCO	
F. 657	MESA CIRURGICA	BO	SALA 04 - CENTRO CIRURGICO - BLOCO	
F. 541	FOCO DE LUZ	BO	SALA 04 - CENTRO CIRURGICO - BLOCO	
S/N	FOCO DE LUZ DE TETO	BO	SALA 04 - CENTRO CIRURGICO - BLOCO	
8.454	NEGATOSCÓPIO DE DOIS CORPOS	BO	SALA 04 - CENTRO CIRURGICO - BLOCO	
S/N	CARRINHO AUXILIAR COM DUAS BANDEJAS	BO	SALA 04 - CENTRO CIRURGICO - BLOCO B	
S/N	MESA AUXILIAR COM DUAS BANDEJAS	BO	SALA 04 - CENTRO CIRURGICO - BLOCO	
F. 1160	CARRINHO AUXILIAR COM DUAS BANDEJAS	BO	SALA 04 - CENTRO CIRURGICO - BLOCO B	
S/N	BISTURI ELÉTRICO	BO	SALA 04 - CENTRO CIRURGICO - BLOCO	
F. 1186	SUPORTE HAMPER	RE	SALA 04 - CENTRO CIRURGICO - BLOCO	
6.075	MESA CIRURGICA AUXILIAR COM RODIZIOS	BO	SALA 04 - CENTRO CIRURGICO - BLOCO	

(*)

Inventariante

Responsável

SIGLAS: novo = NO | bom = BO | regular = RE | ruim = RU | inservível = IN | não encontrado = NE | ausente = AU | sem placa = SP | sem tombamento = ST



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS: 104

antigo - HOSPITAL REGIONAL - INVENTÁRIO - UNIFICADO

29 de 32

 Pref. Mun. Cajamar PATRIMÔNIO ADMINISTRAÇÃO		TERMO DE INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS		TIPO: ☒ Anual ☐ Inicial ☐ Mutação ☐ Extinção
Nome do Local: HOSPITAL REGIONAL / HOSPITAL MUNICIPAL DE CAJAMAR				
Nome do(a) Responsável:		Data do Inventário:		
Nome do(a) Inventariante: CESAR / DANIEL BARROS / GISELE / LUIZ CARLOS		de 7 a 14/6/2019		
Declaração do Responsável:		Lei 4320/1964 artigos 94,95 e 96 e lei orgânica municipal de Cajamar art. 115 - Parágrafo Único. Como responsável da Unidade supra citada, declaro estar ciente ou comprometo a me identificar das minhas responsabilidades acerca da guarda e da administração do material abaixo, observando a legislação e as normas da Gerência de Patrimônio Mobiliário e Imobiliário.		
Patrimônio	Descrição	Estado (*)	Sala	
F. 1165	MESA AUXILIAR COM DUAS BANDEJAS	BO	SALA 03 - CENTRO CIRURGICO - BLOCO	
S/N	CARRINHO AUXILIAR COM DUAS BANDEJAS	BO	SALA 03 - CENTRO CIRURGICO - BLOCO B	
F. 672	BISTURI ELÉTRICO	BO	SALA 03 - CENTRO CIRURGICO - BLOCO	
8.455	NEGATOSCÓPIO DE DOIS CORPOS	BO	SALA 03 - CENTRO CIRURGICO - BLOCO	
980	FOCO AUXILIAR	BO	SALA 03 - CENTRO CIRURGICO - BLOCO	
S/N	FOCO DE LUZ DE TETO	BO	SALA 03 - CENTRO CIRURGICO - BLOCO	
674	MESA CIRURGICA	BO	SALA 03 - CENTRO CIRURGICO - BLOCO	
680	MESA PARA BISTURI	BO	SALA 03 - CENTRO CIRURGICO - BLOCO	
27.193	SUPORTE HAMPER	BO	SALA 03 - CENTRO CIRURGICO - BLOCO	
S/N	ESTRADA	BO	SALA 03 - CENTRO CIRURGICO - BLOCO	
6.074	MESA AUXILIAR COM RODIZIO	BO	SALA 03 - CENTRO CIRURGICO - BLOCO	
7.993	CARRINHO DE ANESTESIA TAKAOTA - 2604	BO	SALA 03 - CENTRO CIRURGICO - BLOCO	
S/N	MONITOR DE SINAIS VITAIS	BO	SALA 03 - CENTRO CIRURGICO - BLOCO	
636	SUPORTE PARA SORO	RE	SALA 03 - CENTRO CIRURGICO - BLOCO	
S/N	SUPORTE PARA SORO	RE	SALA 03 - CENTRO CIRURGICO - BLOCO	
6.078	MESA AUXILIAR COM RODIZIO	BO	SALA 03 - CENTRO CIRURGICO - BLOCO	
S/N	AR CONDICIONADO GREE	BO	SALA 03 - CENTRO CIRURGICO - BLOCO	
F. 844	ESCADA COM DOIS DEGRAUS	RE	SALA 03 - CENTRO CIRURGICO - BLOCO	
27.209	ASPIRADOR P/ REDE DE VACUO CENTRAL	BO	SALA 03 - CENTRO CIRURGICO - BLOCO	
S/N	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO	RE	RECEPÇÃO - CENTRO CIRURGICO -	
S/N	MESA RETA COM 04 GAVETAS	RE	RECEPÇÃO - CENTRO CIRURGICO -	
ALUGADO	MONITOR LG W1943CD	BO	RECEPÇÃO - CENTRO CIRURGICO -	
ALUGADO	CPU CORE I3 3,3GHZ MEGAWARE	BO	RECEPÇÃO - CENTRO CIRURGICO -	
F. 2247	GAVETEIRO COM 03 GAVETAS	BO	RECEPÇÃO - CENTRO CIRURGICO -	
E. 10327	QUADRO DE AVISO	BO	RECEPÇÃO - CENTRO CIRURGICO -	
S/N	ESTABILIZADOR	BO	RECEPÇÃO - CENTRO CIRURGICO -	
S/N	FRIGOBAR PROSDOCIMO - FLAT PLUS	BO	COPA - CENTRO CIRURGICO - BLOCO B	
S/N	MICROONDAS CONSUL	BO	COPA - CENTRO CIRURGICO - BLOCO B	
S/N	BANCO EM AÇO ESMALTADO	RE	COPA - CENTRO CIRURGICO - BLOCO B	
S/N	BANCO EM AÇO ESMALTADO	RE	COPA - CENTRO CIRURGICO - BLOCO B	
S/N	BANCO EM AÇO ESMALTADO	RE	COPA - CENTRO CIRURGICO - BLOCO B	
3.266	MESA EM MADEIRA	BO	COPA - CENTRO CIRURGICO - BLOCO B	
5.220	ARMÁRIO UMA PORTA E UMA GAVETA	RU	COPA - CENTRO CIRURGICO - BLOCO B	
9.084	PRATELEIRA EM AÇO COM 06 BANDEJAS	BO	CME - CENTRO CIRURGICO - BLOCO B	
S/N	PRATELEIRA EM AÇO COM 06 BANDEJAS	BO	CME - CENTRO CIRURGICO - BLOCO B	
3.298	ARMÁRIO COM 26 PORTAS E 16 GAVETAS	BO	CME - CENTRO CIRURGICO - BLOCO B	
S/N	ESCADA DOIS DEGRAUS	RE	CME - CENTRO CIRURGICO - BLOCO B	
1.168	ARMÁRIO ALTO COM DUAS PORTAS	RE	CME - CENTRO CIRURGICO - BLOCO B	
3.317	BALCÃO COM 06 GAVETAS	RE	CME - CENTRO CIRURGICO - BLOCO B	

(*)

Inventariante

Responsável

SIGLAS: novo = NO | bom = BO | regular = RE | ruim = RU | inservível = IN | não encontrado = NE | ausente = AU | sem placa = SP | sem tombamento = ST



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS: 105

antigo - HOSPITAL REGIONAL - INVENTÁRIO - 2013

30 de 32

 Pref. Mun. Cajamar PATRIMÔNIO ADMINISTRAÇÃO		TERMO DE INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS		TIPO: ☒ Anual ☐ Inicial ☐ Mutação ☐ Extinção
Nome do Local:		HOSPITAL REGIONAL / HOSPITAL MUNICIPAL DE CAJAMAR		
Nome do(a) Responsável:				Data do Inventário:
Nome do(a) Inventariante:		CESAR / DANIEL BARROS / GISELE / LUIZ CARLOS		de 7 a 14/6/2019
Declaração do Responsável:		Lei 4320/1964 artigos 94,95 e 96 e lei orgânica municipal de Cajamar art. 115 - Parágrafo Único. Como responsável da Unidade supra citada, declaro estar ciente ou comprometo a me identificar das minhas responsabilidades acerca da guarda e da administração do material abaixo, observando a legislação e as normas da Gerência de Patrimônio Mobiliário e Imobiliário.		
Patrimônio	Descrição	Estado (*)	Sala	
3.315	BALCÃO COM 03 GAVETAS	RE	CME - CENTRO CIRURGICO - BLOCO B	
S/N	CARRINHO AUXILIAR COM 02 BANDEJAS	BO	CME - CENTRO CIRURGICO - BLOCO B	
F. 1186	ARMÁRIO SUSPENSO COM DUAS PORTAS	BO	CME - CENTRO CIRURGICO - BLOCO B	
S/N	ARMÁRIO SUSPENSO COM DUAS PORTAS	BO	CME - CENTRO CIRURGICO - BLOCO B	
S/N	MESA AUXILIAR COM DUAS BANDEJAS	BO	CME - CENTRO CIRURGICO - BLOCO B	
F. 1183	MESA AUXILIAR COM DUAS BANDEJAS	BO	CME - CENTRO CIRURGICO - BLOCO B	
S/N	AUTOCLAVE UNIVERSAL	BO	CME - CENTRO CIRURGICO - BLOCO B	
1.176	SUPORTE HAMPER	RE	CME - CENTRO CIRURGICO - BLOCO B	
S/N	ESCADA DOIS DEGRAUS	BO	CME - CENTRO CIRURGICO - BLOCO B	
S/N	IMPRESSORA TÉRMICA	BO	CME - CENTRO CIRURGICO - BLOCO B	
S/N	INCUBADORA DE TESTE BIOLÓGICO	BO	CME - CENTRO CIRURGICO - BLOCO B	
S/N	CADEIRA FIXA	QB	CME - CENTRO CIRURGICO - BLOCO B	
S/N	SELADORA	QB	CME - CENTRO CIRURGICO - BLOCO B	
9.089	PRATELEIRA EM AÇO COM 05 BANDEJAS	RE	CME - CENTRO CIRURGICO - BLOCO B	
9.090	PRATELEIRA EM AÇO COM 05 BANDEJAS	BO	CME - CENTRO CIRURGICO - BLOCO B	
S/N	AQUECEDOR	RE	CME - CENTRO CIRURGICO - BLOCO B	
S/N	AR CONDICIONADO CONSUL	RE	CME - CENTRO CIRURGICO - BLOCO B	
5.164	MESA AUXILIAR COM DUAS BANDEJAS	BO	SALA CIRURGICA 02 - CENTRO	
S/N	ESCADA DOIS DEGRAUS	RE	SALA CIRURGICA 02 - CENTRO	
652	OXICAPNÓGRAFO PRO VISION 8000	BO	SALA CIRURGICA 02 - CENTRO	
S/N	AQUECEDOR CADERCE	BO	SALA CIRURGICA 02 - CENTRO	
S/N	AR CONDICIONADO CONSUL	BO	SALA CIRURGICA 02 - CENTRO	
8.264	REDE CENTRAL	BO	SALA CIRURGICA 02 - CENTRO	
6.864	FOCO DE LUZ DE TETO	BO	SALA CIRURGICA 02 - CENTRO	
F. 1161	SUPORTE PARA SORO	BO	SALA CIRURGICA 02 - CENTRO	
8.246	PAINEL DE OXIGENIO	BO	SALA CIRURGICA 02 - CENTRO	
S/N	MACA COM RODIZIO	RE	SALA CIRURGICA 02 - CENTRO	
F. 407	SUPORTE PARA SORO	RU	SALA CIRURGICA 02 - CENTRO	
S/N	DEFIBRILADOR INSTRAMED CARDIOMAX SERIE 8	BO	SALA CIRURGICA 02 - CENTRO CIRURGICO - BLOCO B	
S/N	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL M1000 MORIYA	BO	SALA CIRURGICA 02 - CENTRO CIRURGICO - BLOCO B	
S/N	ASPIRADOR PULMONAR	BO	SALA CIRURGICA 02 - CENTRO	
646	MONITOR DRAGER INFINITY DELTA XL	BO	SALA CIRURGICA 02 - CENTRO	
9.071	BERÇO AQUECIDO MOD AQ - 50 FANEM	BO	SALA CIRURGICA 02 - CENTRO	
8.247	PAINEL DE OXIGENIO	BO	SALA CIRURGICA 02 - CENTRO	
8.245	PAINEL DE OXIGENIO	BO	SALA CIRURGICA 01 - CENTRO	
S/N	ESCADA DOIS DEGRAUS	BO	SALA CIRURGICA 01 - CENTRO	
AVIMED	CARRINHO DE MEDICAMENTOS / MATERIAIS	BO	SALA CIRURGICA 01 - CENTRO CIRURGICO - BLOCO B	

(*)

Inventariante

Responsável

SIGLAS: novo = NO | bom = BO | regular = RE | ruim = RU | inservível = IN | não encontrado = NE | ausente = AU | sem placa = SP | sem tombamento = ST



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS: 106

antigo - HOSPITAL REGIONAL - INVENTÁRIO - 2019

31 de 32

 Pref. Mun. Cajamar PATRIMÔNIO ADMINISTRAÇÃO		TERMO DE INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS		TIPO: ☒ Anual ☐ Inicial ☐ Mutação ☐ Extinção
Nome do Local: HOSPITAL REGIONAL / HOSPITAL MUNICIPAL DE CAJAMAR				
Nome do(a) Responsável:		Data do Inventário:		
Nome do(a) Inventariante: CESAR / DANIEL BARROS / GISELE / LUIZ CARLOS		de 7 a 14/6/2019		
Declaração do Responsável:		Lei 4320/1964 artigos 94,95 e 96 e lei orgânica municipal de Cajamar art. 115 - Parágrafo Único. Como responsável da Unidade supra citada, declaro estar ciente ou comprometido a me identificar das minhas responsabilidades acerca da guarda e da administração do material abaixo, observando a legislação e as normas da Gerência de Patrimônio Mobiliário e Imobiliário.		
Patrimônio	Descrição	Estado (*)	Sala	
F.5163	MESA AUXILIAR DUAS BANDEJAS	BO	SALA CIRURGICA 01 - CENTRO	
24.298	MESA GINECOLÓGICA MOD. MC 157 MARCA ORTOSINTESE	BO	SALA CIRURGICA 01 - CENTRO CIRURGICO - BLOCO B	
47.752	BALANÇA DIGITAL INFANTIL 25 KG C/ CAPA BALMAK	BO	SALA CIRURGICA 01 - CENTRO CIRURGICO - BLOCO B	
S/N	MESA AUXILIAR PARA EQUIPAMENTOS E/OU INSTRUMENTOS	BO	SALA CIRURGICA 01 - CENTRO CIRURGICO - BLOCO B	
F. 5071	MESA AUXILIAR PARA EQUIPAMENTOS E/OU INSTRUMENTOS	BO	SALA CIRURGICA 01 - CENTRO CIRURGICO - BLOCO B	
8.263	REDE CENTRAL	BO	SALA CIRURGICA 01 - CENTRO	
27.195	SUORTE P/ SORO EM INOX	RE	SALA CIRURGICA 01 - CENTRO	
24.300	APARELHO DE ANESTESIA MOD. SANSEI PLUS MARCA K. TAKAOKA	BO	SALA CIRURGICA 01 - CENTRO CIRURGICO - BLOCO B	
S/N	SUORTE P/ SORO	RE	SALA CIRURGICA 01 - CENTRO	
8.244	PAINEL DE OXIGENIO	RE	SALA CIRURGICA 01 - CENTRO	
S/N	MESA AUXILIAR COM DUAS BANDEJAS	BO	SALA CIRURGICA 01 - CENTRO	
S/N	CARRINHO AUXILIAR COM DUAS BANDEJAS	BO	SALA CIRURGICA 01 - CENTRO CIRURGICO - BLOCO B	
6.863	FOCO DE LUZ DE TETO	BO	SALA CIRURGICA 01 - CENTRO	
3.552	BERÇO AQUECIDO	BO	SALA CIRURGICA 01 - CENTRO	
S/N	MESA AUXILIAR PARA ALIMENTAÇÃO	BO	HALL VESTIARIOS - CENTRO	
S/N	QUADRO BRANCO DE AVISOS	BO	HALL VESTIARIOS - CENTRO	
S/N	ARMARIO ROUPEIRO EM MADEIRA COM 03 PORTAS	RE	VESTIARIO MASCULINO - CENTRO CIRURGICO - BLOCO B	
S/N	PUFF	BO	VESTIARIO FEMININO - CENTRO	
S/N	SUORTE HUMPER	BO	VESTIARIO FEMININO - CENTRO	
S/N	MESA DE MADEIRA	RE	VESTIARIO FEMININO - CENTRO	
S/N	PUFF	BO	VESTIARIO FEMININO - CENTRO	
S/N	ARMÁRIO ROUPEIRO EM MADEIRA COM 09 PORTAS	BO	VESTIARIO FEMININO - CENTRO CIRURGICO - BLOCO B	
47.034	ASPIRADOR CIRÚRGICO REDE CANALIZADO OXIGÊNIO FRASCO VIDRO TAMPA NYLON INJETADO ENXERTO METAL CROMADO BOTÃO CONTROLE ASPIRAÇÃO RASCO COLETOR ROSCA GRADUADO UNITEC	BO	EXPURGO - CENTRO CIRURGICO - BLOCO B	
S/N	SUORTE HAMPER	BO	EXPURGO - CENTRO CIRURGICO -	
S/N	SUORTE PARA SORO	RE	EXPURGO - CENTRO CIRURGICO -	
S/N	CARRINHO DE LIMPEZA	RE	EXPURGO - CENTRO CIRURGICO -	
F. 2349	FRIGOBAR VERMELHO	BO	CONFORTO MÉDICO - CENTRO	

(*)

Inventariante

Responsável

SIGLAS: novo = NO | bom = BO | regular = RE | ruim = RU | inservível = IN | não encontrado = NE | ausente = AU | sem placa = SP | sem tombamento = ST



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS: 107

antigo - HOSPITAL REGIONAL - INVENTÁRIO - 2019

32 de 32

 Pref. Mun. Cajamar PATRIMÔNIO ADMINISTRAÇÃO		TERMO DE INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS		TIPO: ☒ Anual ☐ Inicial ☐ Mutação ☐ Extinção
Nome do Local: HOSPITAL REGIONAL / HOSPITAL MUNICIPAL DE CAJAMAR				
Nome do(a) Responsável:				Data do Inventário:
Nome do(a) Inventariante: CESAR / DANIEL BARROS / GISELE / LUIZ CARLOS				de 7 a 14/6/2019
Declaração do Responsável:		Lei 4320/1964 artigos 94,95 e 96 e lei orgânica municipal de Cajamar art. 115 - Parágrafo Único. Como responsável da Unidade supra citada, declaro estar ciente ou comprometo a me identificar das minhas responsabilidades acerca da guarda e da administração do material abaixo, observando a legislação e as normas da Gerência de Patrimônio Mobiliário e Imobiliário.		
Patrimônio	Descrição	Estado (*)	Sala	
S/N	ARMARIO BAIXO UMA PORTA E UMA GAVETA COM RODIZIO	BO	CONFORTO MÉDICO - CENTRO CIRURGICO - BLOCO B	
S/N	MESA RETA COM DUAS GAVETAS	RE	CONFORTO MÉDICO - CENTRO	
940	APARELHO DE ANESTESIA	IN	CONFORTO MÉDICO - CENTRO	
S/N	APARELHO DE TV SAMSUNG	BO	CONFORTO MÉDICO - CENTRO	
S/N	BANCO INOX	BO	CONFORTO MÉDICO - CENTRO	
S/N	SUORTE PARA ALIMENTAÇÃO	BO	CONFORTO MÉDICO - CENTRO	
S/N	CAMA DE SOLTEIRO	BO	CONFORTO MÉDICO - CENTRO	
S/N	VENTILADOR DELTA PREMIUM	BO	CONFORTO MÉDICO - CENTRO	
S/N	VENTILADOR EM COLUNA	RU	CONFORTO MÉDICO - CENTRO	
F. 4067	LEITO HOSPITALAR COM RODIZIO	BO	PRÉ PARTO ABC - CENTRO CIRURGICO -	
F. 628	LEITO HOSPITALAR COM RODIZIO	BO	PRÉ PARTO ABC - CENTRO CIRURGICO -	
F. 4069	LEITO HOSPITALAR COM RODIZIO	BO	PRÉ PARTO ABC - CENTRO CIRURGICO -	
S/N	ESCADA DOIS DEGRAUS	RE	PRÉ PARTO ABC - CENTRO CIRURGICO -	
F. 667	ESCADA DOIS DEGRAUS	RE	PRÉ PARTO ABC - CENTRO CIRURGICO -	
F. 934	ESCADA DOIS DEGRAUS	RE	PRÉ PARTO ABC - CENTRO CIRURGICO -	
F. 843	ARMARIO BAIXO COM UMA PORTA E UMA GAVETA COM RODIZIO	QB	PRÉ PARTO ABC - CENTRO CIRURGICO - BLOCO B	
S/N	SUORTE PARA ALIMENTAÇÃO	BO	PRÉ PARTO ABC - CENTRO CIRURGICO -	
4.056	SUORTE PARA SORO	RE	PRÉ PARTO ABC - CENTRO CIRURGICO -	
676	SUORTE PARA SORO	RE	PRÉ PARTO ABC - CENTRO CIRURGICO -	
S/N	MESA RETA	RU	PRÉ PARTO ABC - CENTRO CIRURGICO -	
F. 1851	ARMARIO ALTO COM DUAS PORTAS	BO	PRÉ PARTO ABC - CENTRO CIRURGICO -	
S/N	VENTILADOR DELTA PREMIUM	BO	PRÉ PARTO ABC - CENTRO CIRURGICO -	
S/N	SUORTE HAMPER	RU	PRÉ PARTO ABC - CENTRO CIRURGICO -	
S/N	CADEIRA DE RODAS	BO	PRÉ PARTO ABC - CENTRO CIRURGICO -	
S/N	CARDIOTOCO - EDAN FB	BO	PRÉ PARTO ABC - CENTRO CIRURGICO -	
886	MESA AUXILIAR	BO	CORREDOR - CENTRO CIRURGICO	
S/N	BANCO	RE	CORREDOR - CENTRO CIRURGICO	
5.257	ARMARIO VITRINE	BO	CORREDOR - CENTRO CIRURGICO	
F. 1181	PRATELEIRA COM 3 ESTANTES DE VIDRO	RE	CORREDOR - CENTRO CIRURGICO	
S/N	ARMARIO DE COZINHA COM DUAS PORTAS	BO	CORREDOR - CENTRO CIRURGICO	
S/N	ARMARIO DE COZINHA COM DUAS PORTAS	BO	CORREDOR - CENTRO CIRURGICO	
S/N	ARMARIO DUAS PORTAS	RE	CORREDOR - CENTRO CIRURGICO	
S/N	FRIGOBAR RE 80	BO	CORREDOR - CENTRO CIRURGICO	
S/N	QUADRO DE AVISOS	BO	CORREDOR - CENTRO CIRURGICO	

(*)

Inventariante

Responsável

SIGLAS: novo = NO | bom = BO | regular = RE | ruim = RU | inservível = IN | não encontrado = NE | ausente = AU | sem placa = SP | sem tombamento = ST



ANEXO IV - MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO

OBJETO: Seleção pública de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, previamente qualificada como Organização Social, pelo Poder Executivo do Município de Cajamar, através de CHAMAMENTO PÚBLICO, tipo MELHOR PROPOSTA - TÉCNICA E PREÇO para celebração de CONTRATO DE GESTÃO visando o GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO, E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES, AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NO HOSPITAL MUNICIPAL ENFERMEIRO ANTÔNIO POLICARPO DE OLIVEIRA – HMEAPO DE CAJAMAR, de modo a assegurar assistência universal e gratuita à população atendida, considerando-se a adequação das propostas aos critérios de otimização da eficiência e da qualidade dos serviços juntamente com custos envolvidos, conforme o previsto neste EDITAL.

A interessada, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a), portador da Carteira de Identidade nºe inscrito no CPF/MF sob o nº, DECLARA, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade:

a) Que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

b) Que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;

c) Que não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera;

d) Que não cumpre as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

e) Que não existe fato impeditivo à sua habilitação;

f) Que não possui no seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

g) Não possui entre seus proprietários nenhum titular de mandato eletivo.

Cajamar, ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal/procurador



ANEXO V - MINUTA CONTRATUAL

MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO

MINUTA DE CONTRATO Nº (---)/2020

CHAMAMENTO PUBLICO 08/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.081/2019

NOS TERMOS DO ARTIGO 24, INCISO XXIV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E LEI MUNICIPAL Nº 1.186/05, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

ENDEREÇO: Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30 – Centro - Cajamar/SP.

C.N.P.J. Nº: 46.523.023/0001-81

PREFEITO: DANILO BARBOSA MACHADO

CONTRATADA: (-----)

CNPJ N.º (-----)

ENDEREÇO: (-----)

REPRESENTANTE: (-----)

QUALIFICAÇÃO: (----)

RG Nº: (---) C.P.F. Nº: (----)

Por este instrumento contratual, as partes acima qualificadas, nos termos do Processo Administrativo nº (---)/2019, tendo em vista o que dispõe o artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666, Lei Municipal nº 1.186/05, e suas posteriores alterações, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS para gerenciar, operacionalizar e executar ações e serviços de saúde em regime de 24 horas/dia que assegure assistência universal e gratuita à população no HMAEPO - HOSPITAL MUNICIPAL ENFERMEIRO ANTÔNIO POLICARPO DE OLIVEIRA, tendo entre si justas e contratadas o quanto segue nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a contratação, visando o GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO, E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES, AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NO HOSPITAL MUNICIPAL ENFERMEIRO ANTÔNIO POLICARPO DE OLIVEIRA – HMEAPO DE CAJAMAR, de modo a assegurar assistência universal e gratuita à população atendida, considerando-se a adequação das propostas aos critérios de otimização da eficiência e da qualidade dos serviços juntamente com custos envolvidos, conforme o previsto neste EDITAL, conforme definido nas cláusulas abaixo descritas:



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

I - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo, a critério da Administração e atendidos os requisitos do chamamento público ser aditado, em até, até 60 (sessenta) meses.

II – Caso ocorra a solução permanente do problema antes do prazo final da vigência ora estabelecido, o presente instrumento será rescindido mediante prévio aviso da CONTRATANTE para a CONTRATADA, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

III – Findo o contrato, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para quitar obrigações e prestar contas de sua gestão a CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas decorrentes da execução deste contrato serão suportadas pelas Dotações Orçamentárias (...) do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR.

O valor total do contrato é R\$ (---)

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO.

I – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em uma parcela no valor de R\$ (---) até o dia 10(dez) de cada mês;

II – O preço ajustado é fixo e irrevogável;

III – A CONTRATANTE deverá, em até 10 (dez) dias a contar da assinatura do presente termo, proceder ao repasse de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da primeira parcela mensal do contrato, para custeio das despesas iniciais e reposição dos estoques do hospital;

IV – Os recursos repassados à CONTRATADA deverão ser por esta aplicados no mercado financeiro e o resultado dessa aplicação será revertido, exclusivamente, aos objetos deste contrato.

V – Sem prejuízo dos repasses efetuados pelo PARCEIRO PÚBLICO, a execução do presente CONTRATO DE GESTÃO será complementada com os recursos advindos de: a) doações, legados, patrocínios, apoios e contribuições de entidades nacionais ou estrangeiras, públicas ou privadas; b) rendimentos de aplicações de ativos financeiros; c) venda de espaço publicitário; d) exploração comercial das instalações; e) outros ingressos, devidamente autorizados pelo PARCEIRO PÚBLICO;

VI – A CONTRATADA deverá movimentar os recursos que lhe forem repassados pela CONTRATANTE em contas correntes específicas e exclusivas, em banco público, de modo a que não sejam confundidos com os recursos próprios da CONTRATADA, devidamente segregados, entre recursos Federais, Estaduais e Municipais. Os respectivos extratos de movimentação mensal deverão ser encaminhados mensalmente à CONTRATANTE.



CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I – A CONTRATADA obriga-se:

1 – Prestar os serviços técnicos de saúde que estão especificados neste Edital e seus anexos, de acordo com o estabelecido neste contrato, ficando ciente, desde já, que a planilha financeira contida na proposta apresenta não são vinculativas, servindo apenas de projeção para a execução contratual, devendo a entidade observar os princípios da economicidade e eficiência nos procedimentos de aquisição/compras e/ou contratação de serviços;

2 - Dar atendimento exclusivo aos usuários do SUS no estabelecimento de saúde cuja gestão lhe é conferida;

3 – Dispor, por razões de planejamento das atividades assistências, de informação oportuna sobre o local de residência dos pacientes atendidos ou que lhe sejam referenciados para atendimento, registrando o município de residência;

4 – Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou missão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de permissão de uso, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;

5 – A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços, nos termos do art. 14 da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

Restituir, em caso de desqualificação, ao Poder Público, o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores dele recebidos;

6 - Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos de permissão de uso, até sua restituição ao Poder Público;

7 - Transferir, integralmente à **CONTRATANTE** em caso de desqualificação e consequente extinção da Organização Social de Saúde, o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde no Hospital Municipal Enfermeiro Antônio Policarpo de Oliveira;

8 – Adequar-se às normas e legislações vigentes, inclusive as municipais;

9 - Contratar, pessoal para a execução das atividades previstas neste **CONTRATO DE GESTÃO**, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto desta avença;

10 - Instalar oportunamente no Hospital Municipal Enfermeiro Antônio Policarpo de Oliveira, cujo uso lhe fora permitido, "Serviço de Atendimento ao Usuário", devendo encaminhar à Diretoria Municipal de Saúde relatório mensal de suas atividades;

11 - Responder a questionamentos feitos por munícipes via ouvidoria municipal no prazo de 10 (dez) dias de seu recebimento;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

12 - Manter, em perfeitas condições de uso, os equipamentos e instrumental necessários para a realização dos serviços contratados;

13 - Em se tratando de serviço de hospitalização informar, sempre que solicitado, à CONTRATANTE, o número de vagas disponíveis, a fim de manter atualizado o atendimento da "Central Municipal de Regulação".

13.1 - Em se tratando de serviços exclusivamente ambulatoriais, integrar o Serviço de Marcação de Consultas instituído pela Diretoria Municipal de Saúde, se esta assim o definir;

14 - Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de saúde cujo uso lhe fora permitido, seguido pelo nome designativo "Organização Social de Saúde";

15 - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato;

16 - Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, ressalvados os prazos previstos em lei;

17 - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, exceto nos casos de consentimento informado, devidamente aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa Consentido, quando deverá haver manifestação expressa de consentimento do paciente ou de seu representante legal por meio de termo de responsabilidade pelo tratamento a que será submetido;

18 - Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;

19 - Afixar aviso, em lugar visível de sua condição de entidade qualificada como Organização Social de Saúde, e de gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

20 - Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Contrato;

21 - Em se tratando de serviço de hospitalização, permitir a visita ao paciente internado, diariamente, respeitando-se a rotina do serviço, por período mínimo de 02 (duas) horas;

22 - Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

23 - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

24 - Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;

25 - Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos, religiosa e espiritualmente por ministro de qualquer culto religioso;

26 - Em se tratando de serviço de hospitalização, possuir e manter em pleno funcionamento:

a) Comissão de Análise e Revisão de Prontuários Médicos.

b) Comissão de Verificação de Óbitos.



- c) Comissão de Ética Médica e Ética de Enfermagem.
- d) Comissão de Controle de Infecção Hospitalar.
- e) Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA e SESMT.
- f) Núcleo de Proteção ao Paciente – RDC nº 36 do Ministério da Saúde

27- Fornecer ao paciente atendido, por ocasião de sua saída, seja no Ambulatório, Pronto-Socorro ou Unidade Hospitalar, relatório circunstanciado do atendimento prestado, denominado "INFORME DE ATENDIMENTO", do qual deverá constar, no mínimo, os seguintes dados:

Nome do paciente;

Nome da Unidade de atendimento;

Localização do Serviço/Hospital (endereço, município, estado);

Motivo do atendimento (CID-IO)

Data de admissão e data da alta (em caso de internação)

Procedimentos realizados e tipo de órtese, prótese e/ou materiais empregados, quando for o caso.

28 - Colher a assinatura do paciente, ou de seus representantes legais, na segunda via do relatório a que se refere o item 27 desta cláusula, arquivando-a no prontuário do paciente, pelo prazo de 05(cinco) anos, observando-se as exceções previstas em lei;

29 - Em se tratando de serviço de hospitalização, facultar, a critério médico, a presença de um acompanhante, em tempo integral, no hospital, nas internações de gestantes, crianças, adolescentes e idosos, com direito a alojamento e alimentação.

30 - Limitar suas despesas com o pagamento de remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados das Organizações Sociais de Saúde a 75% (setenta e cinco por cento) do valor global das despesas de custeio da respectiva unidade;

31 - A remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados das Organizações Sociais de Saúde não poderão exceder os níveis de remuneração praticados na rede privada de saúde, observando-se a média de valores de instituições de mesmo porte e semelhante complexidade dos hospitais sob gestão das Organizações Sociais de Saúde, remuneração esta baseada em indicadores específicos divulgados por entidades especializadas em pesquisa salarial existentes no mercado;

32 - Indicar os Coordenadores e responsáveis técnicos por cada área, indicando sua substituição quando o caso;

33 - Manter durante o período da execução do contrato as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

34 - Responder perante a CONTRATANTE pela qualidade técnica dos trabalhos desenvolvidos, respondendo pelos danos a ela causados ou a seus bens ou, ainda, a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do contrato;

35 – Dispensar, sempre que exigido pela CONTRATANTE, todo empregado cuja conduta seja obstáculo ao bom funcionamento do serviço, responsabilizando-se, exclusivamente, por eventuais indenizações que tal dispensa venha a gerar;

II – São expressamente vedadas à CONTRATADA:

a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE;

a subcontratação para a execução do objeto deste contrato, que não se configurará no caso de eventual utilização de serviços de terceiros, às expensas e sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, que permitam a esta executar diretamente o objeto deste contrato

A quarterização dos serviços, em qualquer hipótese.

a contratação de servidor ativo pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, assim como de seu cônjuge, parente em linha reta até o 3º grau, durante a vigência deste contrato;

a cobrança direta ou indireta ao paciente pelos serviços médicos ou outros complementares referentes à assistência a ele prestada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obriga-se a CONTRATANTE:

Prover a CONTRATADA dos meios necessários à execução do objeto deste Contrato;

Acompanhar a execução dos serviços prestados por meio de sua Diretoria de Saúde;

Permitir o uso dos bens móveis e imóveis, mediante a edição de Decreto e celebração dos correspondentes termos de permissão de uso e sempre que uma nova aquisição lhe for comunicada pela CONTRATADA;

Inventariar e avaliar os bens referidos no item anterior desta cláusula;

Publicar em imprensa oficial extrato do presente termo de Contrato de Gestão e de seus aditivos até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;

CLÁUSULA OITAVA – DA COMISSÃO DE ESPECIAL DE AVALIAÇÃO.

1 – A Comissão Especial de Avaliação da Execução do Contrato de Gestão, a ser constituída pelo Sr. Prefeito, procederá à verificação mensal do desenvolvimento das atividades e retorno obtido pela Organização Social de Saúde com a aplicação dos sob sua gestão, elaborando relatório circunstanciado do quanto apurado.

2 – A fiscalização e acompanhamento do contrato será realização pelo Órgão Gestor e pela Comissão Especial de Avaliação da Execução do Contrato de Gestão.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

3 – A Comissão referida no item anterior receberá, mediante protocolo, e avaliará, no prazo máximo de 10 (dez) dias, as prestações de contas parciais apresentadas pela CONTRATADA, encaminhando relatório ao gestor do contrato e ao gabinete da prefeita.

4 – O Órgão Gestor do contrato será a Secretaria Municipal de Saúde, que terá como assessoramento a Comissão de Avaliação da Execução do Contrato de Gestão.

5 – A CONTRATADA deverá apresentar prestação de contas parcial, mensalmente, até o dia 10(dez) de cada mês, contendo as metas pactuadas e índices alcançados, indicadores de qualidade, demonstrativo integral das receitas e despesas, extratos bancários, documentos fiscais e demais formalidades conforme legislação municipal vigente e instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6 – Com a finalidade de aperfeiçoar o procedimento de avaliação do contrato de gestão, deverá a CONTRATADA encaminhar em meio eletrônico, em conjunto com prestação parcial/final de contas: a) arquivo no formato “ofx” das contas bancárias utilizadas para movimentação dos recursos; b) dos arquivos “xml” das Notas Fiscais Eletrônicas de compras; c) cópia dos arquivos integrantes do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, exigidos nos termos da legislação vigente; d) cópia do arquivo CAGED, exigidos nos termos da legislação vigente.

7 – O Gestor do contrato notificará a CONTRATADA, sobre as irregularidades na execução do contrato, eventuais glosas de crédito e demais providências, até o dia 20 (vinte) de cada mês.

8 – A prestação de contas parcial, após análise pela Comissão, servirá como parâmetro do Órgão Gestor, conjuntamente com outros indicadores para acompanhamento da evolução das metas estabelecidas e do equilíbrio econômico financeiro do ajuste, bem como para liberação dos repasses a entidade.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO.

O presente CONTRATO DE GESTÃO poderá ser aditado, alterado, mediante prévia justificativa por escrito que contere a declaração de interesse de ambas as partes e deverá ser autorizado pela Prefeita.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO.

I - A rescisão deste contrato se dará nos termos do artigo 79 e 80 da Lei 8666/93 e no caso de inadimplemento da CONTRATADA, poderão ser retidos, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, oportunamente calculados ou estimados.

II – No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias para manifestar-se e produzir provas, sem prejuízo de medidas acautelatórias que a CONTRATANTE poderá adotar;

III - Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATADA, a mesma se obriga a continuar prestando os serviços de saúde ora contratados, por um prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contados a partir da denúncia do Contrato.

IV - A CONTRATADA terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da rescisão do Contrato, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à CONTRATANTE.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES.

I - A inobservância pela CONTRATADA de cláusula ou obrigação constante deste contrato e seu Anexo, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

- Advertência;
- Multa de 2% (dois por cento) do valor do presente contrato;
- Suspensão temporária de participar de licitações e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

II - A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificada a CONTRATADA.

III - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b".

IV - Da aplicação das penalidades a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso, dirigido ao Diretor Municipal de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos.

V - O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicada a CONTRATADA e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do objeto contratual, garantindo-lhe pleno direito de defesa.

VI - A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito da CONTRATANTE exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA E FISCAL

I - Fica estabelecido que a CONTRATADA seja considerada, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos profissionais utilizados na execução dos serviços objeto do presente contrato, permanecendo a CONTRATANTE isenta de toda e qualquer responsabilidade.

II - O não pagamento de quaisquer obrigações trabalhistas ou tributárias pela CONTRATADA acarretará imediata retenção de valores pela CONTRATANTE que fica desde já autorizada a saldá-los em nome da CONTRATADA.

III - A responsabilidade de que trata o inciso I da presente cláusula, opera-se a contar da assinatura do termo, não se responsabilizando a CONTRATADA por verbas trabalhistas e previdenciárias decorrentes da prestação de serviços anteriores à vigência contratual.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS.

I - Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercida pela CONTRATANTE sobre a execução do presente Contrato, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS- Sistema Único de Saúde, decorrente da Lei nº 8080/90 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo, ou de notificação dirigida à CONTRATADA.

II - A CONTRATADA poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada ao Diretor Municipal da Saúde e ao Prefeito do Município, propor a devolução de bens ao Poder Público Municipal, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

III – O Edital e seus anexos, parte integrante do presente contrato, será utilizado para dirimir quaisquer dúvidas ou esclarecimentos não presentes no presente contrato, sendo que, em havendo divergências, prevalecerá o constante do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

I - Fica eleito o Foro da Comarca de Cajamar, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente termo em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura do Município de Cajamar, (...) de (...) de 2019

Prefeito – Contratante
Contratada

Entidade -

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada na forma de seu contrato social por _____, (estado civil), portador da cédula de identidade R.G. nº _____, CPF nº _____, pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui como seu representante legal Sr (a) _____, a quem confere amplos poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em licitações na modalidade Chamada Pública junto a Administração da Prefeitura do Município de Cajamar.

_____, ____ de _____ de _____.

Carimbo e Assinatura do Representante da Empresa
(Nome e R.G.)

Observação: Esta declaração, deverá ser impressa em papel timbrado da empresa licitante.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII - ATESTADO DE VISITA

ATESTAMOS, para fins de participação na CHAMADA PÚBLICA nº ____/____, promovida por esta
Municipalidade; que o Sr. _____, RG nº _____,
representante da empresa _____, Fone: (____) _____,
e-mail _____, esteve presente neste local em ____/____/____;
reconhecendo os locais de execução dos serviços.

Dados do representante desta Municipalidade responsável pelo acompanhamento da visita técnica:

Nome Completo: _____

Matrícula: _____

Setor: _____

Cargo: _____

Cajamar, _____ de _____ de _____.

Assinatura



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

ESTADO DE SÃO PAULO

_____, inscrito do CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: _____ RG: _____ Cargo: _____

Nota: Este MODELO deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX - DECLARAÇÃO QUE NÃO ESTÁ CUMPRINDO PENA DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, NEM SANÇÃO DE INIDONEIDADE

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR ESTADO DE SÃO PAULO

_____, inscrito do CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins QUE NÃO ESTÁ suspensas temporariamente para Licitar e Impedidas de Contratar com esta Municipalidade (nos termos do Inciso III do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações) e não cumpre sanção de inidoneidade.

_____, ____ de _____ de _____.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: _____ RG: _____ Cargo: _____



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE DIRIGENTE DA OS QUE INEXISTE SITUAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu, _____, brasileiro(a), _____
(estado civil), RG nº _____, órgão emissor _____, CPF nº _____,
residente à Rua/Avenida _____, nº _____,
complemento _____, bairro _____,
cidade _____, estado _____, participante desta Chamada
Pública DECLARO, sob as penas da lei

() NÃO possuir cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, que se enquadrem nas vedações da Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.

() POSSUIR cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidor(a) investido(a) em cargo de direção, chefia ou de assessoramento, abaixo relacionado, no âmbito da Prefeitura de Cajamar.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XI - DECLARAÇÃO PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO PACTUADO

Eu, _____, brasileiro(a), _____
(estado civil), RG nº _____, órgão emissor _____, CPF nº _____,
residente à Rua/Avenida _____, nº _____,
complemento _____, bairro _____,
cidade _____, estado _____, participante desta Chamada
Pública DECLARO, sob as penas da lei, que tenho pleno conhecimento do objeto pactuado, bem como
de todas as condições para formação da proposta de preço e todas as regras do instrumento
convocatório.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a
falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis e administrativas.